ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2025

Manual de Participação e Proposta da Administração

marisa

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVITE.....1

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA.....2

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....9

ANEXO I.....14

ANEXO II.....63

ANEXO III.....83

ANEXO IV.....151

ANEXO V.....180

ANEXO VI.....239

CONVITE

DATA: 30 de abril de 2025

HORÁRIO: 10 horas

MODO: Exclusivamente digital

LOCAL: Digital: Plataforma *Ten Meetings*

RESUMO DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(i) apreciação do relatório da Administração e tomada de contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

(ii) exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia;

(iii) exame, discussão e deliberação sobre a proposta da Administração da Companhia para destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

(iv) fixar em 5 o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;

(v) exame, discussão e deliberação sobre a caracterização da independência dos candidatos ao cargo de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e

(vi) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 anos.

RESUMO DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) exame, discussão e deliberação sobre a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025; e

(ii) alteração do Estatuto Social da Companhia, com a consequente consolidação de seus artigos.

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MARISA LOJAS S.A.

Prezados Acionistas,

A Administração da Marisa Lojas S.A., sociedade anônima por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, 422/432, Bairro da Barra Funda, CEP 01138-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.374.801, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.189.288/0001-89, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 02205-5 ("Companhia" ou "Marisa"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e Estatuto Social da Companhia, vem por meio do presente Manual para Participação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia prestar esclarecimentos a V.Sas. acerca das orientações para a participação de seus acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia ("Assembleia" e "Manual", respectivamente), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("Boletins de Voto"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, ("Resolução CVM 80" e "Resolução CVM 81", respectivamente), bem como a apresentação da Proposta da Administração a ser submetida à deliberação da Assembleia ("Proposta").

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, considerando a alta dispersão da base acionária da Companhia. A Companhia visa promover a inovação e a adaptação às novas tecnologias disponíveis, possibilitando a participação ampla e acessível de todos os acionistas, independentemente de sua localização geográfica. O formato digital também proporciona ganhos em eficiência, otimizando o tempo e recursos dispendidos, mantendo a segurança e a integridade de todo o processo. A Companhia se compromete a assegurar que todos os acionistas tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de participação que estariam disponíveis em uma assembleia presencial.

Quóruns de Instalação

A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 125, caput, da Lei das S.A.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente para as deliberações sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia e para a sua consolidação, nos termos do item 2

de sua ordem do dia, é necessária a presença de Acionistas que representem, pelo menos, 2/3 do capital social da Companhia em primeira convocação.

Caso os quóruns de instalação acima não sejam atingidos em primeira convocação, ocorrerá nova convocação, mediante a publicação de novo edital de convocação e de nova proposta da administração, com, no mínimo, 8 dias de antecedência, nos termos do artigo 124, §1º, II, da Lei das S.A. Em segunda convocação, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Dessa forma, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, mas em número inferior a 2/3, a Assembleia será instalada, restando prejudicada exclusivamente a deliberação da matéria acima referida, em primeira convocação.

Quórum de Aprovação

Para aprovação de cada uma das matérias da Assembleia Geral, será necessária a maioria dos presentes, desconsiderando as abstenções.

Informações sobre pedido de instalação de conselho fiscal

Nos termos do art. 5º, I-A da Resolução CVM 81, a Companhia informa aos Srs. Acionistas que não há Conselho Fiscal instalado na presente data e que a instalação poderá ser requerida por acionistas que representem 2% do total de ações da Companhia com direito a voto (art. 161, §2º, da Lei das S.A e art. 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022). Uma vez instalado o Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição de seus membros.

Instruções para Participação dos Acionistas na Assembleia

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital e, conforme procedimentos abaixo indicados, a participação do acionista nesta Assembleia poderá ser realizada:

(i) via Plataforma Digital; e/ou

(ii) à distância por meio do envio do boletim de voto a distância.

(i) Participação via Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/091131982, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até às 10 horas do dia 28 de abril de 2025, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a plataforma por meio do login e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes

completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

(i) comprovante expedido pela Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição escrituradora das ações da Companhia ("Escriturador") nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, bem como os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: documento de identidade do acionista, com foto;

b) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e

c) Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Acionistas Representados por Procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de procuração devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão

examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço eletrônico da Plataforma Digital https://assembleia.ten.com.br/091131982. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no Cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso).

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail dri@marisa.com.br com até 1 hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no e-mail dri@marisa.com.br.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do

equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por *e-mail*, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições ora apresentadas, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação. **O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

(ii) Participação por meio de encaminhamento de Boletim de Voto à Distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto à distância por meio do encaminhamento do Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, deverá preencher o Boletim, que somente será considerado válido se todos os seus campos forem devidamente preenchidos, todas as páginas devidamente rubricadas e sua última página devidamente assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização.

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio abaixo descritas em até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 26 de abril de 2025 (inclusive), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81. Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações que não estejam depositadas em depositário central, mas sim perante o Escriturador.

Para consulta dos procedimentos a serem adotados para utilização desta opção, o acionista deve entrar em contato com o Escriturador, através dos dados de contato abaixo:

Instituição: Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Av. do Estado, 5533 – Bloco A – 1º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03105-003

E-mail: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

Telefone: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

(Horário de atendimento: das 9:00 horas às 18:00 horas, somente em dias úteis.)

Mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantem suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3, que por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao Escriturador.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de Boletim é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A Companhia informa que caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente ao Escriturador das ações da Companhia, à própria Companhia ou ao depositário central por meio do canal Área do Investidor B3, conforme descrito abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus cespectivos Agentes de Custódia.

Mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas ao depositário central por meio do canal "Área do Investidor B3"

O acionista titular de ações depositadas na B3, depositário central, que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo, alternativamente, mediante instruções de voto por meio do canal "Área do Investidor B3", acessando o *website* da B3 (https://www.investidor.b3.com.br/login), aba de serviços e, em seguida, entrar em "Voto a distância", onde poderá votar e consultar seus votos em assembleias.

Mediante envio do Boletim preenchido e assinado diretamente à Companhia, o acionista poderá realizar o envio de sua orientação de voto através do Boletim, via Plataforma Digital.

Caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá acessar o endereço eletrônico da Plataforma Digital https://assembleia.ten.com.br/091131982 e cadastrar-se com as documentações necessárias conforme abaixo. Após essa etapa, deverá preencher os campos de opções de voto e confirmá-los.

Documentos necessários:

O acionista que optar por enviar o Boletim via Plataforma Digital, deverá encaminhar (i)

comprovante expedido pela Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de Escriturador, nos últimos 5 (cinco) dias; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação:

(a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;

(b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do representante legal; contrato / estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; e

(c) Fundo de Investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do representante legal; regulamento consolidado, atualizado e vigente; estatuto / contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do BVD, opte por participar da Assembleia virtual (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto mediante BVD poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto por meio do sistema eletrônico de votação a distância antes do início da votação da primeira deliberação da Assembleia.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

Nos termos da Resolução CVM 81, os documentos de interesse dos acionistas para a participação na Assembleia estão anexos a este Manual e disponíveis na sede e no website da Companhia (ri.marisa.com.br), bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta
NIRE 35.300.374.801
CNPJ/MF nº 61.189.288/0001-89

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São Paulo, 31 de março de 2025. Em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de dezembro de 2009 ("Resolução CVM 81"), a administração da **MARISA LOJAS S.A.** ("Companhia"), com sede na Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, CEP 01138-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, apresenta a seguir a Proposta da Administração ("Proposta da Administração") sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de abril de 2025, às 10 horas, de modo exclusivamente digital ("Assembleia").

Em sede de Assembleia Geral Ordinária

1. Apreciação do relatório da Administração e tomada de contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. o relatório da Administração e as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O relatório dos Administradores sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e as orientações da CVM, e contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente nos termos da Resolução CVM 81.

Com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, sem ressalvas.

2. Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia

A administração propõe a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 31 de março de 2025, que se encontram disponíveis para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.marisa.com.br/ri), nas páginas da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), e serão publicadas de forma resumida no Jornal Valor Econômico e, de forma completa na página da internet do Valor Econômico.

3. Exame, discussão e deliberação sobre a proposta da Administração da Companhia para destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou prejuízo consolidado no montante de R$ 315.783.287,49. A administração da Companhia propõe aos acionistas que o prejuízo seja destinado à conta de prejuízos acumulados no patrimônio líquido.

Em decorrência da não apuração de lucro líquido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não há lucros a serem distribuídos como dividendos aos acionistas da Companhia. Adicionalmente, tendo em vista a ausência de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a administração da Companhia não apresentará o Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010/14687) e disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

De acordo com o disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução da CVM 81, a Companhia informa aos acionistas que os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos da seção 2 do formulário de referência da Companhia ("Formulário de Referência"), constam do **Anexo I** desta Proposta da Administração.

4. Fixar em 5 o número de membros do Conselho de Administração da Companhia

O *caput* do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 5 e, no máximo, 7 membros, todos com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, observado, ainda, que, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 2 ou 20% de conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 e Anexo K da Resolução CVM 80.

Desta forma, a Administração propõe a eleição de 5 membros para compor o Conselho de Administração, sendo 2 conselheiros independentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

5. Exame, discussão e deliberação sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de

Administração da Companhia

Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, a caracterização das pessoas indicadas ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deverá ser deliberada pela Assembleia Geral da Companhia.

Os candidatos a membros independentes do Conselho de Administração são: Maria Laura Peixoto Santos Tarnow e Douglas Antonio Gonçalves Souza.

A Companhia obteve declaração dos candidatos acima indicados, na qual atestam o atendimento aos critérios estabelecidos na regulamentação aplicável. Além disso, o Conselho de Administração da Companhia emitiu parecer favorável à qualificação dos candidatos indicados acima, de acordo com os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80. Diante do exposto, a Administração recomenda que os acionistas aprovem, no âmbito da Assembleia, a caracterização dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.

Para obter mais informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração, consulte o documento no **Anexo II** desta Proposta.

6. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 anos.

A Administração recomenda a recondução dos candidatos listados abaixo ao Conselho de Administração da Companhia. Seu mandato será de 2 anos, terminando na data da assembleia geral ordinária na qual os acionistas da Companhia deliberarão sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Márcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Maria Laura Peixoto Santos Tarnow

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Os membros do Conselho de Administração indicados poderão ser eleitos por votação majoritária ou por voto múltiplo. A adoção da votação por voto múltiplo ocorrerá caso Acionistas representando ao menos 5% do capital social da Companhia requererem com 48 horas de antecedência da Assembleia, conforme estabelecido na Lei das S.A. Na hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo, será divulgado na Assembleia o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos Acionistas participantes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada Acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo

processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Ainda com relação à eleição de conselheiros de administração pelos Acionistas não controladores, ressalta-se que, nos termos da decisão tomada pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 11 de abril de 2006, que manteve a interpretação do artigo 141, parágrafo 5º da Lei das S.A., dada na reunião de 8 de novembro de 2005 (Processo CVM RJ/2005/5664), nos casos em que a Companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir apenas um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o Acionista controlador, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% do total de ações com direito a voto.

Os Acionistas somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia. Tal comprovação de titularidade ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente, deverá ser encaminhada diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital.

Os itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, contendo as informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração, se encontram no **Anexo II** desta Proposta, e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, no seu website (www.marisa.com.br/ri) bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

1. Exame, discussão e deliberação sobre a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025

Para o exercício social de 2025, a administração da Companhia propõe a remuneração global anual de até R$ 8.430.554,67, a qual já contempla o previsto no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo CVM Nº RJ-2014-6629, bem como no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. Nos termos do artigo 19, IX, do Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração distribuir entre os administradores a remuneração global anual ora proposta.

Em observância ao disposto no artigo 13, inciso ii, da Resolução CVM 81, além da proposta de remuneração dos administradores acima, a Companhia apresenta as informações da seção 8 do Formulário de Referência, no **Anexo III** desta Proposta da Administração.

2. Alteração do Estatuto Social da Companhia, com a consequente consolidação de seus artigos.

A Administração da Companhia propõe aos Srs. acionistas a alteração dos artigos do Estatuto Social da Companhia destacados nos **Anexos IV e V** desta Proposta da Administração, a qual é realizada no âmbito de uma série de reestruturações na governança da Companhia e se justifica na medida em que a Companhia tem adotado diversas providências para simplificar e otimizar

as estruturas da Administração da Companhia, adequando-a, ainda, às atualizações realizadas nas resoluções da CVM e Regulamento do Novo Mercado.

Destaca-se que a administração propõe a alteração do artigo 5º, refletindo o aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração em 31 de julho de 2024, que passará dos atuais R$ 1.721.986.041,46, dividido em 68.568.582 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R$ 2.344.828.486,86, dividido em 513.456.043 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Adicionalmente, a alteração visa a exclusão das disposições que tratam da aquisição de participação relevante na Companhia (Capítulo VI do Estatuto Social – "Proteção da Dispersão da Base Acionária"). A Administração considera que essa exclusão é vantajosa para a Companhia e seus acionistas, considerando que a cláusula de proteção à dispersão acionária pode forçar investidores significativos a realizar uma oferta pública de aquisição de todas as ações em circulação a preços elevados de forma artificial, além de prejudicar a liquidez das ações emitidas pela Companhia. Dessa forma, alinhada às melhores práticas de governança corporativa, a Administração acredita que a exclusão desses dispositivos pode estimular novos investidores ou acionistas a se interessarem pela Companhia, facilitando a realização de operações societárias que tragam benefícios para a Companhia e seus acionistas. Essas operações podem resultar em uma base acionária mais ampla e diversificada, o que aumentaria a atração de investidores com diferentes perfis, melhorando a liquidez das ações e fortalecendo a governança corporativa, o que, por sua vez, contribuiria para a eficiência da gestão e administração dos negócios da Companhia. Em conformidade com a Instrução CVM 481/09, os **Anexos VI e V** desta proposta contém o esboço das cláusulas do Estatuto Social a serem alteradas, com as alterações destacadas, assim como as explicações sobre a origem e os fundamentos de cada modificação, bem como a análise de seus impactos jurídicos e econômicos. Como consequência de todas as alterações, a Administração propõe a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo VI**.

Em decorrência do exposto acima, anexamos à presente Proposta da Administração (a) o **Anexo IV** que corresponde à cópia do Estatuto Social consolidado contendo, em destaque, as alterações propostas; (b) o **Anexo V**, contendo quadro detalhando a origem e justificativas da alteração proposta, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81; e (c) o **Anexo VI**, contendo o Estatuto Social Consolidado.

* * *

EDSON SALLES ABUCHAIM GARCIA

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO I SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(conforme artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81)

(Este anexo se inicia na próxima página.

O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

2. Comentários dos Diretores

Os valores constantes neste item 2.1 foram extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* – IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia estão disponíveis no site da Companhia (https://ri.marisa.com.br/) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das nossas contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas nossas demonstrações financeiras sobre a situação financeira. A nossa Diretoria não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas no item 2 deste Formulário de Referência significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens das demonstrações financeiras de mesma rubrica entre um período e outro. A Análise Vertical representa (i) o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações; ou (ii) em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

(a) comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um prejuízo líquido e EBITDA positivo de, respectivamente, R$ 315.784 mil e R$ 122.851 mil. Os investimentos em aquisição de imobilizado e ativo intangível no exercício totalizaram R$ 8.598mil e a Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, ativo circulante e não-circulante, e instrumentos financeiros, ativo circulante) em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 544.505 mil.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou um prejuízo líquido e EBITDA de, respectivamente, R$ 520.752 mil e R$ 64.212 mil. Os investimentos em aquisição de imobilizado e ativo intangível no exercício totalizaram R$ 9.014 mil e a Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, ativo circulante e não-circulante, e instrumentos financeiros, ativo circulante) em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 673.721 mil.

Adicionalmente, a Companhia apresenta abaixo os seus índices de liquidez:

(em R$ mil, exceto índices)	Em 31 de dezembro de	
	2024	**2023**
Ativo Circulante	587.117	961.732
Estoques	260.101	145.600
Passivo Circulante	903.388	1.626.522
Índice de Liquidez Corrente (1)	0,65	0,59
Índice de Liquidez Seca (2)	0,36	0,50

(1) O índice de liquidez corrente apresentou crescimento, passando de 0,59 em 31 de dezembro de 2023 para 0,65, em 31 de dezembro de 2024. Esta variação ocorreu principalmente em virtude da recomposição dos estoques, reposicionamento da marca e negociação com fornecedores estratégicos.

(2) O índice de liquidez seca apresentou retração, passando de 0,50 em dezembro de 2023 para 0,36 em 31 de dezembro de 2024. Esta variação ocorreu principalmente por conta da recomposição dos estoques.

(b) comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, foi de R$ 284 mil, comparado a R$ 467 mil em 31 de dezembro de 2023. A redução no patrimônio líquido da Companhia deriva do prejuízo acumulado do período do exercício.

A Companhia apresentou, nos três últimos exercícios sociais, uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente com as suas atividades. Além disso, nos três últimos exercícios sociais, a estrutura de capital da Companhia é composta em sua maioria por capital próprio, conforme apresentado na tabela abaixo.

A Companhia monitora sua estrutura de capital com base no índice de porcentagem de capital de terceiros, conforme abaixo:

(em R$ mil, exceto %)	Em dezembro de	
	2024	**2023**
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	1.630.265	2.453.425
Capital próprio (patrimônio	284.608	467

líquido)		
Total do passivo e do patrimônio líquido (capital de terceiros + capital próprio)	1.914.783	2.453.892
% Capital de Terceiros	85,14%	**99,98%**
% Capital Próprio	14,86%	**0,02%**

Os diretores da Companhia acompanham constantemente a relação entre capital próprio e capital de terceiros visando a manutenção de uma relação que propicie maior retorno ao capital investido pelos acionistas da Companhia sem depreciação de sua liquidez, buscando assim a sustentabilidade de seu negócio no longo prazo.

(c) comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

(em R$ mil)	Em 31 de dezembro de	
	2024	**2023**
Ativo Circulante	587.117	961.732
Passivo Circulante	903.388	1.626.522
Capital circulante líquido	316.271	**(664.790)**
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(80.729)	337.610

A Administração entende que a geração operacional de caixa da Companhia, associada ao criterioso processo decisório para investimentos e gestão eficiente do capital de giro são suficientes para a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Além dos fatores mencionados acima, em virtude da natureza dinâmica dos negócios da Companhia, a gestão prudente do risco de liquidez implica na manutenção de um caixa mínimo desejável, a fim de manter um conforto na relação entre disponibilidades líquidas e compromissos financeiros assumidos.

Não obstante, a Companhia também dispõe de acesso a novos recursos, mediante captação por meio de linhas de crédito bancárias, além do próprio acesso ao mercado de capitais, se assim for desejável.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Captamos recursos por meio de contratos financeiros, quando necessário, os quais são aplicados em nossa necessidade de capital de giro e investimentos de curto e de longo prazo, além da manutenção de nosso caixa em níveis que julgamos necessários para a execução de nossas atividades.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R$ (80.729), representando uma variação negativa de R$ 418.339, se comparado ao mesmo período do ano anterior, quando apresentou um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R$ 337.610 mil. No mesmo exercício, a Companhia apresentou uma Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros, circulante e não circulante) de R$ 544.305, representando uma redução de R$ 129.416, se comparado a 31 de dezembro de 2023, devido, principalmente, à redução de empréstimos e arrendamentos.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R$ 337.610 mil, representando uma variação negativa de R$ 158.360 mil, se comparado ao mesmo período do ano anterior, quando apresentou um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R$ 495.970 mil.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou uma Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros, circulante e não circulante) de R$ 673.721 mil, representando uma redução de R$ 421.633 mil, se comparado a 31 de dezembro de 2022, devido, principalmente, à redução de empréstimos e arrendamentos.

Adicionalmente, a Companhia é uma empresa de capital aberto, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, de forma que conta com mais essa fonte de capital, se necessário e em linha com os interesses de nossos acionistas, para suportar seu plano de crescimento.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data de apresentação deste Formulário de Referência, a Administração vislumbra necessidade de recursos para cobertura de eventual deficiência de liquidez para investimentos em capital de giro e ativos não-circulantes, podemos captar recursos junto ao mercado de capitais e/ou instituições financeiras e/ou aporte do Grupo de Controle. Acreditamos, portanto, que contamos com alternativas para financiamento de nossas operações.

No item 2.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo seguem breves descrições dos contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024:

Letra de Câmbio – Pós Fixada

A letra de câmbio representa operação pulverizada estabelecida entre a controlada MPagamentos S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("**MPagamentos**" ou "**MBank**") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"). Neste tipo de operação a MPagamentos recebe, diariamente, o volume investido pelos clientes por meio da plataforma da XP, sendo que, em seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip na qual referidas operações poderão seguir com data de vencimento entre 2 e 3 anos contados a partir da data de cadastro, conforme a escolha do investidor, razão pela qual não é possível precisar data de vencimento para esse tipo de operação. Não existe qualquer garantia nas operações conforme Termo de Adesão às Condições Operacionais de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários da XP e a taxa de juros varia entre 117,00% e 138,00% do CDI (Pós Fixado) e 8,00% a 1,85% a.a. (Pré-Fixado).

CCB – Padrão Caixa Econômica Federal

O contrato entre a Companhia e a Caixa Econômica Federal ("**CEF**") foi celebrado em 19 de maio de 2020 com vencimento em 19 de maio de 2022. A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 4,03% a.a. O pagamento de juros é mensal, a partir de 19 de junho de 2020 e amortização mensal a partir de 21 de dezembro de 2020, conta com garantia fiduciária de direitos creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira de 25% do saldo devedor.

Em 14 de maio de 2021, foi realizada novação do contrato entre a Companhia e a CEF, alterando o vencimento para 15 de maio de 2023. A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 5,66% a.a. O pagamento de juros é mensal, a partir de 14 de junho de 2021 e amortização mensal a partir de 14 de fevereiro de 2022, conta com garantia fiduciária de direitos creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira de 35% do saldo devedor.

Em 18 de maio de 2022, foi realizada segunda novação do contrato entre a Companhia e a CEF, alterando o vencimento para 20 de maio de 2024. A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 5,91% a.a. O pagamento de juros é mensal, a partir de 20 de junho de 2022 e amortização mensal a partir de 19 de dezembro de 2022, conta com garantia fiduciária de direitos creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira de 35% do saldo devedor.

Em 26 de julho de 2023, foi realizada terceira novação do contrato entre a Companhia e a CEF, alterando o vencimento para 26 de janeiro de 2025. A taxa do referido contrato é pré-fixada de 15,94% a.a. Possui quatro meses de carência de principal e juros e pagamentos consecutivos a partir 27 de novembro de 2023. Esta operação não conta com garantia, somente com a obrigatoriedade do domicílio bancário do cartão Hipercard.

CCB FGI – Banco Safra S.A.

O contrato entre a Companhia e o Banco Safra S.A. foi celebrado em 04 de novembro de 2020, com vencimento em 4 de novembro de 2025. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 3,91% a.a. O pagamento de juros é mensal a partir de 4 de dezembro de 2020 e amortização mensal a partir de 6 de dezembro de 2021. A operação conta com Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia de 80%.

CCB FGI – Banco BOCOM BBM S.A.

O contrato entre a Companhia e o Banco BOCOM BBM S.A. foi celebrado em 5 de novembro de 2020, com vencimento em 5 de novembro de 2025. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 3,00% a.a. O pagamento de juros é mensal a partir de 7 de dezembro de 2020 e amortização mensal a partir de 6 de dezembro de 2021. A operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia de 80%.

NOVA CCB Padrão – Banco Industrial S.A.

O contrato entre a Companhia e o Banco Industrial S.A. no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), foi celebrado em 14 de outubro de 2022, com vencimento em 14 de outubro de 2025. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 6,29% a.a. O pagamento de principal + juros é mensal a partir de 14 de novembro de 2022 e há garantia real sobre aplicação financeira (CDB), na proporção de 40% do saldo devedor.

CDB (Certificado de Depósito Bancário) – Pré Fixada

A captação via Certificado de Depósito Bancário Pré Fixado representa operação pulverizada estabelecida entre a controlada M Pagamentos S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("**Mbank**"), a XP, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**BTG**"), Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("**Genial**"), Vitreo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("**Vítreo**") e Itaú Corretora de Valores S/A ("**Itaú**").

Neste tipo de operação a MPagamentos recebe, diariamente, o volume investido pelos clientes por meio das plataformas da XP, BTG, Genial, Vítreo e Itaú sendo que, em

seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip na qual referidas operações poderão seguir com data de vencimento entre 2 e 3 anos contados a partir da data de cadastro, conforme a escolha do investidor, razão pela qual não é possível precisar data de vencimento para esse tipo de operação. Estas operações contam com a Garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) onde mensalmente a MBank recolhe 0,01% sobre saldo devedor atualizado a título de contribuição. A taxa de juros para estas operações varia entre 8,00% a.a. e 15,70% a.a.

CDB (Certificado de Depósito Bancário) – Pós Fixada

A captação via Certificado de Depósito Bancário Pós Fixado representa operação pulverizada estabelecida entre a controlada Sax e a XP, BTG, Genial, Vitreo e Itaú. Neste tipo de operação a MBank recebe, diariamente, o volume investido pelos clientes por meio das plataformas da XP, BTG e Genial, sendo que, em seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip na qual referidas operações poderão seguir com data de vencimento entre 2 e 3 anos contados a partir da data de cadastro, conforme a escolha do investidor, razão pela qual não é possível precisar data de vencimento para esse tipo de operação. Estas operações contam com a Garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) onde mensalmente a MBank recolhe 0,01% sobre saldo devedor atualizado a título de contribuição. A taxa de juros para estas operações varia de 116,00% a 150,00% do CDI.

7ª EMISSÃO DE DEBÊTURES

7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia, composta por 30.000 (trinta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000 (mil reais), emitidas em 12 de abril de 2023 e com prazo de 7 anos contados da emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de abril de 2030. A remuneração é de 100,00% CDI + 3,00% a.a.

8ª EMISSÃO DE DEBÊTURES

8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia, composta por 30.000 (trinta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000 (mil reais), emitidas em 12 de abril de 2023 e com prazo de 7 anos contados da emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de abril de 2030. A remuneração é de 100,00% CDI + 3,00% a.a.

9ª EMISSÃO DE DEBÊTURES

9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia, composta por 30.000 (trinta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000 (mil reais), emitidas em 12 de abril de 2023 e com prazo de 7 anos contados da emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de abril de 2030. A remuneração é de 100,00% CDI + 3,00% a.a.

10ª EMISSÃO DE DEBÊTURES

10ª (décima) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da Companhia. O valor total da emissão é de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), sendo que o valor das Debêntures (i) da primeira série é de R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais); e (ii) da segunda série é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). O prazo é de 2 anos contados da emissão, com vencimento da primeira série em 09 de novembro de 2026. A remuneração é de 100,00% CDI + 8,00% a.a.

(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui quaisquer outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei nº 11.101/2005: (i) créditos trabalhistas; (ii) créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado; (iii) créditos tributários; (iv) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei nº 11.101/2005; (v) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei nº 11.101/2005; (vi) créditos quirografários; (vii) multas e penas pecuniárias; e (viii) créditos subordinados.

Nenhuma das dívidas financeiras da Companhia e de suas controladas existentes em 31 de dezembro de 2024 possui cláusula específica contratual de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. Assim, o grau de subordinação entre as dívidas financeiras da Companhia e de suas controladas segue o quanto determinado na legislação em vigor e nas garantias constituídas.

(iv) restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As restrições impostas à Companhia estão descritas abaixo e, na data deste Formulário de Referência estão sendo cumpridas.

CCB SAFRA

Na Cédula de Crédito Bancário firmada com o Banco Safra S.A., são consideradas causas de vencimento antecipado: a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; c) se não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente Cédula; d) se for apurada a falsidade, insuficiência ou imprecisão, de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue; e) se for protestado qualquer título de crédito ou outro título; f) se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação

judicial ou extrajudicial requerida(s), deferida(s) ou decretada(s); g) se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; h) se, sem o expresso consentimento do SAFRA, tiverem total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado direta ou indiretamente; i) se, sem o expresso consentimento do SAFRA sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária; j) se inadimplir(em) quaisquer obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade perante o próprio SAFRA e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra", inclusive decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos com qualquer deles celebrados; k) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento antecipado de dívidas, empréstimos, instrumentos de crédito, garantias, ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade; l) se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto ao SAFRA ou quaisquer sociedades integrantes das Organizações Safra deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo pari passu, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; m) se, sem a prévia e expressa anuência do SAFRA assumir(em) novas dívidas, excetuados os empréstimos destinados ao atendimento aos negócios de gestão ordinária e à liquidação de dívidas existentes, ou, ainda, os financiamentos contratados diretamente junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; n) se vender(em) (ainda que sob a forma da sale leaseback), transmitir(em), transferir(em) ou de qualquer forma alienar(em) ou onerar(em) parte substancial ou a totalidade dos bens de seu ativo permanente sem a prévia e expressa anuência do SAFRA, salvo se estes forem inservíveis ou obsoletos, em caso de sua substituição por novos de idêntica finalidade, ou, ainda, se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; o) se alienar(em) ou onerar(em) ativos financeiros (tais como, mas não se limitando a, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários) e/ou direitos creditórios de sua titularidade sem a prévia e expressa anuência do SAFRA, salvo se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; p) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central de que tratam os DOM 6072 - V. 54 Fl. 6 / 10 Nro do Protocolo : N838537419947538560890002020101903800 45 normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações; q) se sofrer(em) mudança adversa relevante em sua situação patrimonial, condições econômicofinanceiras e/ou os resultados operacionais; r) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente; s) se

ingressar(em) em juízo contra o SAFRA ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; t) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; u) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas respectivas atividades; v) se for(em) responsabilizada(o)(s), judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente; w) se ocorrerem eventos que possam afetar negativamente sua capacidade operacional, legal ou financeira; ou x) se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, por si e/ou seus respectivos administradores e/ou acionistas, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13.

CCB BOCOM BBM

Na Cédula de Crédito Bancário firmada com o Banco BOCOM BBM S.A., são consideradas causas de vencimento antecipado: (a) Inadimplemento do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) das obrigações, financeiras ou não, previstas nesta CCB ou em qualquer outra Cédula de Crédito Bancário que tenha sido emitida em favor do Banco ou em qualquer contrato que o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles controladas ou sejam suas controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns, e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de que qualquer dos anteriores façam parte ("Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s)") tenham celebrado com o Banco e/ou com sociedades que lhe sejam ligadas, coligadas, que sejam por ele controladas ou sejam suas controladoras ("Afiliadas do Banco"), e/ou com qualquer outra instituição financeira; (b) Se o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s), requerer(em) ou entrar(em) em, processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (c) Se o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) requer(em) auto-falência e/ou tiver(em) requerida a sua falência e/ou liquidação e/ou intervenção e/ou dissolução e/ou se for aberto qualquer tipo de concurso de credores; (d) Quando aplicável, se o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) requerer(em) ou tiver(em) requerida sua insolvência civil, declaração de incapacidade, de ausência ou interdição; se ficar(em) impedidos, por qualquer razão de fato ou de direito, de exercer(em) suas atividades e/ou administrar(em) seus bens e/ou negócios; ou ainda, se for verificada a ocorrência de morte dos mesmos; (e) Se a partir da presente data, o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) tiver(em) título protestado por falta de pagamento em valor individual ou agregado superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu contravalor em outras moedas; (f) Se o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) tiver(em) alguma mudança no controle acionário, entendido para estes fins como qualquer evento em que um índivíduo, sociedade ou ente, seja personalizado ou não, passe a ou deixe de, a partir da presente data: (i) possuir, direta ou indiretamente e/ou se beneficiar de ações, cotas ou qualquer título(s) representativo(s) de pelo menos

50% (cinquenta por cento) do capital social de uma sociedade; ou (ii) ter poderes para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade, sua administração ou sua política interna, ou ainda determinar a maioria de votos nas deliberações da sociedade ou na eleição de seus administradores, diretores e executivos ("Mudança de Controle"); (g) Se for verificado que uma Mudança de Controle está sendo negociada em relação à Emitente e/ou ao(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s), o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de (i) declarações públicas emitidas nos mercados de capitais locais, nos termos da Instrução CVM no. 358 (comunicações ao mercado e fatos relevantes), (ii) anúncio de oferta pública de ações do(a) Emitente e/ou do(a) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no mercado de capitais local, (iii) pedido de autorização para realização de operações de M&A para qualquer credor ou para o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) envolvendo o(a) Emitente e/ou o(a) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) e (iv) coletivas de imprensa, declarações ou artigos, indicando a intenção ou interesse em uma Mudança de Controle por parte do(a) Emitente e/ou do(a) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s); (h) Na ocorrência de incorporação, fusão, cisão do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s); (i) Na ocorrência de qualquer fato ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação do objeto social do Emitente e/ou do(s) Avalistas, que, a exclusivo critério do Banco, possa comprometer a solvabilidade e capacidade de pagamento do Emitente e/ou do(s) Avalista(s); 5 (j) Nos casos em que Emitente e/ou Avalista(s) sofram perda de parte do patrimônio em montante superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido divulgados nas Demonstrações Financeiras referentes ao período de dezembro/2019 ("DF"); (k) Se a partir da presente data, o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) tiver(em) sua qualidade de crédito deteriorada, o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de inserção de restrições nos sistemas de informações financeiras, neste caso, desde que todas as restrições somadas correspondam a, no mínimo, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (l) Constituição de qualquer ônus ou gravame a partir da presente data, judicial ou extrajudicial, sobre ativos relevantes do(a) Emitente e/ou da(s) Avalista(s), considerando-se como ativos relevantes aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao equivalente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (m) Se for proposta ou iniciada contra o(a) Emitente e/ou contra o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) ou seus administradores qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial ou extrajudicial relacionado à prática de atos lesivos à administração pública, ao sistema financeiro nacional, crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, corrupção, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, prostituição, nos termos da legislação aplicável; (n) Se for proposta ou iniciada contra o(a) Emitente e/ou contra o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s), procedimentos de execução de títulos judiciais e/ou extrajudiciais cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu contravalor em outras moedas, inclusive execuções fiscais; (o) A realização de empréstimos, mútuos ou doações entre

o(a) Emitente ou o(s) Avalista(s) e as Afiliadas do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s) que, em relação a determinado exercício social, seja superior a 5%(cinco por cento) do patrimônio líquido divulgados na DF; (p) Se for verificada a inveracidade ou inexatidão, a qualquer tempo, das declarações prestadas pelo(a) Emitente e/ou pelo(s) Avalista(s), quando da constituição de garantia das suas obrigações ; (q) Se for verificada a existência de procedimento de ordem litigiosa, judicial ou extrajudicial, inclusive perante autoridades administrativas, que envolva a prática de atos lesivos ao meio ambiente ou qualquer espécie de irregularidade, movido em face do(a) Emitente ou do(s) Avalista(s) que, a exclusivo critério do Banco, possa acarretar na responsabilização ambiental deste último; (r) Caso seja cassado qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental necessário ao regular desempenho das atividades do do(a) Emitente ou do(s) Avalista(s); (s) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas nos arts. 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro.

CCB CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Na Cédula de Crédito Bancário firmada com a Caixa Econômica Federal, são consideradas causas de vencimento antecipado: a) infringência de qualquer obrigação cedular; b) falsidade, erro ou incorreção sobre quaisquer das declarações da Emitente MO 38271 015 Vigência 19/06/2023 8 prestadas neste Instrumento; c) descumprimento das obrigações, principais e/ou acessórias, inclusive tributos, seguro, previstas nesta Cédula, pela Emitente, notadamente às relacionadas ao pagamento ou qualquer cláusula prevista neste instrumento; d) se ocorrer cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula de Crédito, sem a prévia expressa autorização da CAIXA, ou cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação dos bens alienados, ou constituição sobre o mesmo de qualquer ônus, seja de que natureza for; e) não efetivação do registro público no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, no caso desta operação ter garantia real de alienação de imóvel ou no cartório de títulos e documentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, no caso de a operação ter garantia real que exija o seu registro, conforme cláusulas específicas que tratam das garantias pactuadas nesta Cédula; f) existência a qualquer tempo de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da Emitente, exceto aqueles que sejam objeto de discussão judicial; g) protesto cambiário, em valor superior ao equivalente, em reais, na data do protesto, a 25% da presente Cédula, desde que tal protesto não seja sustado, cancelado, ou pago em até 30 (trinta) dias e desde que os efeitos decorrentes de tal protesto causem um efeito adverso relevante nos nossos negócios que seja apto a impedir nossa capacidade de cumprir as obrigações de pagamento assumidas nesta Cédula; h) em caso de falência, recuperação judicial, concurso de credores, intervenção, liquidação, regime de administração especial temporária, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil do(a) Emitente, ou requerimento de qualquer desses regimes; i) desfalque, perda da garantia fiduciária, em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a Emitente não apresente reforço em até 15 dias, após devidamente

notificados; j) não manutenção dos percentuais mínimos das garantias relacionadas no Item 14 do preâmbulo desta Cédula, desde que a Emitente não regularize em até 05 dias, após devidamente notificada; k) não mantivermos bens alienados em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realizar, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA, quaisquer benfeitorias, exceto as necessárias; l) se os Fiduciantes não defenderem os bens alienados da ação de terceiros; m) prestar à CAIXA, diretamente ou através de prepostos ou mandatários, informações ou declarações incompletas, falsas, alteradas ou incorretas; n) tornar-nos inadimplentes em outras operações mantidas junto à CAIXA; o) superveniência de desapropriação dos imóveis dados em garantia fiduciária; p) constituição sobre os imóveis oferecidos em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real; q) propositura de ação contra a Fiduciante(s) que afete os imóveis dados em garantia da dívida; r) ocorrer o vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dívida de empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas da nossa empresa e/ou avalistas; s) hipótese de existência de decisão administrativa final expedida por autoridade ou órgão competente e/ou sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emitente, que importem em trabalho infantil, utilização de MO 38271 015 Vigência 19/06/2023 9 mão de obra em situação análoga a condição de trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Emitente, observado o devido processo legal; t) inexistência, no ato da solicitação da parcela deliberação, ou durante a evolução do contrato, das garantias pactuadas; u) alteração do controle societário da Emitente ou do domicílio bancário do contrato objeto da cessão fiduciária dos direitos creditórios, sem prévia e expressa anuência da CAIXA; v) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da Emitente que atenda o pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula; w) verificação a qualquer tempo a cassação da licença ambiental; x) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado em razão de prática, pelo tomador, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente.

CCB – BANCO INDUSTRIAL

Na Cédula de Crédito Bancário firmada com o Banco Industrial S.A., são consideradas causas de vencimento antecipado: (a) o Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Garantidor(es) e/ou qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) de qualquer deles, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, incorrer(em) em mora e/ou inadimplir(em) qualquer obrigação assumida perante o Credor e/ou qualquer outra pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) do Credor, inclusive seu controlador, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, inclusive nesta Cédula e na(s) Garantia(s); (b) o Emitente e/ou o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Garantidor(es) sofrer(em) protesto de título(s), execução, penhora, arresto e/ou bloqueio de bens e/ou requerer(em) recuperação judicial ou

extrajudicial e/ou se tornar(em) insolvente(s), entrar(em) em estado de liquidação, pedir(em) ou ter(em) contra si pedida a decretação de falência, suspender(em) suas atividades por mais de 30 (trinta) dias ou verificar-se qualquer sinal de deterioração no estado financeiro do Emitente e/ou do(s) Avalista(s) e/ou do(s) GARANTIDOR(ES), seus controladores ou empresa por ele(s) controlada, ligada ou coligada; (c) o EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) GARANTIDOR(ES) (i) ser(em) dissolvido(s), (ii) ter(em) seu controle transferido, (iii) ter(em) o seu documento de regência alterado ou (iv) ter(em) sua finalidade modificada sem autorização prévia do CREDOR; (d) o EMITENTE e/ou AVALISTA(S) e/ou o(s) GARANTIDOR(ES) propuser(em) qualquer medida judicial em face do CREDOR ou de qualquer pessoa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) do Credor, inclusive seu controlador, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, ou que apresente o mesmo controlador do CREDOR; (e) ocorrerem alguma das hipóteses estabelecidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; (f) o Emitente e/ou Avalista(s) e/ou Garantidor(es) deixar(em) de substituir ou reforçar a(s) GARANTIA(S) em até 15 (quinze) dias contados da data em que o Credor o(s) houver notificado nesse sentido; (g) o Emitente deixar de substituir o(s) Avalistas(s) e/ou o(s) Garantidor(es) quando solicitado a fazê-lo pelo Credor; (h) ocorrerem circunstâncias capazes de (i) comprometer a qualidade da(s) Garantia(s) e/ou (ii) comprometer a satisfação do crédito do Credor no âmbito desta Cédula e/ou (iii) conferir ao Credor fundado receio de dano; (i) verificar-se a falsidade ou incorreção de qualquer declaração feita nesta Cédula e/ou nos documentos a ela atinentes; (j) o Emitente e/ou Avalista(s) e/ou Garantidor (ES) e/ou qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) de qualquer deles, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, estiver(em) envolvido(s) em procedimento judicial e/ou extrajudicial na esfera criminal; e (k) os créditos passíveis de pagamento no Domicílio Bancário deixarem de (i) ocorrer ou (ii) ser prontamente transferidos para conta mantida pelo Emitente e/ou pelo(s) Avalista(s) e/ou pelo(s) Garantidor(es) junto ao Credor.

DEBENTURE 7ª EMISSÃO

Nas Debentures 7ª Emissão emitidas pela Companhia são consideradas causas de vencimento antecipado: (i) descumprimento, por parte da Emissora, de qualquer das suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis; (ii) caso os recursos obtidos com a emissão das Debêntures não sejam transferidos para a M Pagamentos S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização; (iii) descumprimento, por parte da Emissora, de qualquer de suas obrigações, deveres e compromissos não pecuniários previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) Dias Úteis; (iv) ocorrência de: (i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, exceto aqueles existes e/ou realizados até a Data de Emissão; (ii) extinção,

liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora; ou (iii) qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido por ou decretado contra a Emissora; (v) mudança ou transferência do atual controle acionário e/ou societário, direto ou indireto, da Emissora; (vi) cisão, fusão ou incorporação da Emissora (incluindo incorporação de ações da Emissora nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações), observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; (viii) perda ou cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora na CVM; (ix) questionamento judicial sobre a validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão pela Emissora; (x) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão, por lei, regulamentação, decisão judicial com efeitos imediatos ou decisão administrativa ou arbitral; e/ou (xi) transformação do tipo societário da Emissora, inclusive transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

DEBENTURE 8ª EMISSÃO

Nas Debentures 8ª Emissão emitidas pela Companhia são consideradas causas de vencimento antecipado: (i) descumprimento, por parte da Emissora, de qualquer das suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis; (ii) caso os recursos obtidos com a emissão das Debêntures não sejam transferidos para a M Pagamentos S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização; (iii) descumprimento, por parte da Emissora, de qualquer de suas obrigações, deveres e compromissos não pecuniários previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) Dias Úteis; (iv) ocorrência de: (i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, exceto aqueles existes e/ou realizados até a Data de Emissão; (ii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora; ou (iii) qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido por ou decretado contra a Emissora; (v) mudança ou transferência do atual controle acionário e/ou societário, direto ou indireto, da Emissora; (vi) cisão, fusão ou incorporação da Emissora (incluindo incorporação de ações da Emissora nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações), observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; (viii) perda ou cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora na CVM; (ix) questionamento judicial sobre a validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão pela Emissora; (x) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão, por lei, regulamentação, decisão judicial com efeitos imediatos ou decisão administrativa ou arbitral; e/ou (xi) transformação do tipo

societário da Emissora, inclusive transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

DEBENTURE 9ª EMISSÃO

Nas Debentures 9ª Emissão emitidas pela Companhia são consideradas causas de vencimento antecipado: (i) descumprimento, por parte da Emissora, de qualquer das suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis; (ii) caso os recursos obtidos com a emissão das Debêntures não sejam transferidos para a M Pagamentos S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização; (iii) descumprimento, por parte da Emissora, de qualquer de suas obrigações, deveres e compromissos não pecuniários previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) Dias Úteis; (iv) ocorrência de: (i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, exceto aqueles existes e/ou realizados até a Data de Emissão; (ii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora; ou (iii) qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido por ou decretado contra a Emissora; (v) mudança ou transferência do atual controle acionário e/ou societário, direto ou indireto, da Emissora; (vi) cisão, fusão ou incorporação da Emissora (incluindo incorporação de ações da Emissora nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações), observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; (viii) perda ou cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora na CVM; (ix) questionamento judicial sobre a validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão pela Emissora; (x) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão, por lei, regulamentação, decisão judicial com efeitos imediatos ou decisão administrativa ou arbitral; e/ou (xi) transformação do tipo societário da Emissora, inclusive transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações."

DEBENTURE 10ª EMISSÃO

Nas Debentures 10ª Emissão emitidas pela Companhia são consideradas causas de vencimento antecipado: a) ocorrer qualquer uma das situações previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, sendo aplicáveis seus diferentes incisos; b) (A) mora ou inadimplemento, pela Emissora, por qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, de qualquer das obrigações (i) pecuniárias previstas nesta Escritura, no Contrato de Garantia, no Instrumento de Governança e/ou nos demais Documentos da Emissão, excluindo-se expressamente o Termo de Definição de KPIs e o Termo de Right to Match, assim como em qualquer outro título ou instrumento emitido e/ou celebrado com o Titular e/ou suas Afiliadas, desde que não sanadas no prazo de 1 (um) Dia Útil contados da data do

descumprimento; e/ou (iii) não pecuniárias previstas nesta Escritura, no Contrato de Garantia, no Instrumento de Governança e/ou nos demais Documentos da Emissão, excluindo-se expressamente o Termo de Definição de KPIs e o Termo de Right to Match, assim como previstas em qualquer outro título ou instrumento emitido e/ou celebrado com o Titular e/ou suas Afiliadas, desde que não sanadas no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento; e/ou (B) vencimento antecipado de qualquer contrato, título ou outro instrumento celebrado ou que venha a ser celebrado ou emitido pela Emissora, pelas Garantidoras e/ou por suas controladas com ou para o Titular e/ou suas Afiliadas, excluindo-se expressamente o Termo de Definição de KPIs e o Termo de Right to Match; c) (A) mora ou inadimplemento, pela Emissora, por qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras de qualquer das obrigações pecuniárias previstas em qualquer outro título ou instrumento emitido e/ou celebrado com terceiros, desde que não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do descumprimento), em montante, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e/ou (B) vencimento antecipado de qualquer contrato, título ou outro instrumento celebrado ou que venha a ser celebrado pela Emissora, pelas Garantidoras e/ou por suas controladas com quaisquer terceiros em montante, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); d) mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou de qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, de forma a alterar as suas atuais atividades principais ou agregar novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas, sem o consentimento prévio por escrito do Titular; e) a Emissora e/ou qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras de sofrer redução do capital social, exceto (i) se para absorção de prejuízos, ou (ii) no caso de qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, se o montante financeiro de tal redução de capital passar a integrar o patrimônio da Emissora ou das Garantidoras e for utilizado nas operações de tais empresas; f) a Emissora e/ou qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, sofrer cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária, sem o consentimento prévio por escrito do Titular, exceto nos casos de cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo única e exclusivamente a Emissora e/ou qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras e desde que (i) não implique troca do controle acionário indireto de qualquer das entidades resultantes de tais operações societárias; (ii) a existência da Emissora seja preservada após a consecução de tais operações societárias; e (iii) todas as entidades resultantes de tais operações, salvo pela Emissora, permaneçam ou se tornem fiadoras da Emissão mediante celebração de aditamento a esta Escritura em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização de referidas entidades; g) a Emissora e/ou qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras sofrer transformação de tipo societário para qualquer outro, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, exceto pela transformação de qualquer das Garantidoras em sociedades anônimas, desde que permaneçam como fiadoras da Emissão e a presente

Escritura e demais Documentos da Emissão aplicáveis sejam aditados para refletir tal transformação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de referida transformação; h) a Emissora e/ou qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras sofrer alteração do controle, direto ou indireto, sem o consentimento prévio por escrito do Titular, sendo certo que (i) a participação societária na M Pagamentos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, poderá ser livremente alienada ou transferida pela Emissora, Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, desde que tal alienação ou transferência, cumulativamente (a) ocorra no âmbito do processo de liquidação da M Pagamentos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, (b) não afete nem impacte, nem possa afetar ou impactar negativamente, em qualquer aspecto, a Emissora, as Garantidoras, a Emissão, os Documentos da Emissão (incluindo quaisquer direitos do Titular ou obrigações da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou de qualquer das Afiliadas da Emissora e/ou de qualquer das Garantidoras), a Garantia Real, os Direitos Creditórios nem a Fiança; e (c) o produto da alienação ou transferência da M Pagamentos permaneça com a Emissora ou qualquer das Garantidoras; e (ii) fica autorizada a liquidação da M Pagamentos S.A. – Crédito pela Emissora, Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, desde que, cumulativamente (a) tal liquidação não afete nem impacte , nem possa afetar ou impactar negativamente, em qualquer aspecto, a Emissora, as Garantidoras, a Emissão, os Documentos da Emissão (incluindo quaisquer direitos do Titular ou obrigações da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou de qualquer das Afiliadas da Emissora e/ou de qualquer das Garantidoras), a Garantia Real, os Direitos Creditórios nem a Fiança; e (b) eventual produto obtido com a liquidação da M Pagamentos permaneça com a Emissora ou qualquer das Garantidoras; i) ocorrer, com relação (i) aos Direitos Creditórios objeto da Garantia e/ou a qualquer dos direitos a este inerentes; e (ii) aos demais bens, ativos ou direitos de propriedade da Emissora e/ou de qualquer das Garantidoras e/ou de qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras cujo valor individual ou agregado seja superior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); a cessão, venda, doação, alienação, transferência, permuta, conferência ou contribuição ao capital, dação em pagamento, instituição de usufruto ou fideicomisso, endosso, ou qualquer outra forma de transferência ou disposição, inclusive por meio de redução de capital, ou constituição de qualquer ônus ou gravame (e.g., hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra (exceto se permitido, por escrito, pelo Titular), direito de preferência, encargo, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima, ainda que sob condição suspensiva), de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, observado que a Emissora e/ou quaisquer das Garantidoras poderão constituir ônus ou gravames sobre seus bens, ativos ou direitos de propriedade cujo valor individual ou agregado seja superior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (salvo sobre os Direitos Creditórios objeto da Garantia e/ou a qualquer dos direitos a este inerentes) no âmbito de novos

endividamentos, de qualquer natureza, ou obrigações financeiras, de qualquer natureza pela Emissora, desde que tenham sido previamente autorizados por escrito pelo Titular ou estejam expressamente permitidos no âmbito do Evento de Vencimento Antecipado previsto nos termos da letra o) da presente Cláusula 8.1, sendo certo que (i) a participação societária na M Pagamentos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, poderá ser livremente alienada ou transferida pela Emissora, Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, desde que tal alienação ou transferência, cumulativamente (a) ocorra no âmbito do processo de liquidação da M Pagamentos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, (b) não afete nem impacte, nem possa afetar ou impactar negativamente, em qualquer aspecto, a Emissora, as Garantidoras, a Emissão, os Documentos da Emissão (incluindo quaisquer direitos do Titular ou obrigações da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou de qualquer das Afiliadas da Emissora e/ou de qualquer das Garantidoras), a Garantia Real, os Direitos Creditórios nem a Fiança; e (c) o produto da alienação ou transferência da M Pagamentos permaneça com a Emissora ou qualquer das Garantidoras; e (ii) fica autorizada a liquidação da M Pagamentos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento pela Emissora, Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, desde que, cumulativamente (a) tal liquidação não afete nem impacte, nem possa afetar ou impactar negativamente, em qualquer aspecto, a Emissora, as Garantidoras, a Emissão, os Documentos da Emissão (incluindo quaisquer direitos do Titular ou obrigações da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou de qualquer das Afiliadas da Emissora e/ou de qualquer das Garantidoras), a Garantia Real, os Direitos Creditórios nem a Fiança; e (b) eventual produto obtido com a liquidação da M Pagamentos permaneça com a Emissora ou qualquer das Garantidoras; j) a Emissora, qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, sofrer qualquer protesto de títulos ou for negativado em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emissoras de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, cujo valor individual ou agregado seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não seja devidamente sustado(s) ou levantado(s) por medida judicial ou extrajudicial em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do efetivo protesto ou negativação; k) ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras ou de qualquer processo similar em outra jurisdição; (ii) pedido de autofalência da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras ou de qualquer processo similar em outra jurisdição; (iii) pedido de falência ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros em face da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras e não elidido no prazo legal; (iv) propositura pela Emissora, por qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e das Garantidoras de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial a qualquer Titular ou classe de Titulares, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou medidas preparatórias ou antecipatórias para quaisquer procedimentos da

espécie, ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (v) ingresso em juízo pela Emissora com requerimento de recuperação judicial ou qualquer processo preparatório ou similar, inclusive em outra jurisdição; (vi) encerramento das atividades da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras; e/ou (vii) medidas preparatórias ou antecipatórias para quaisquer dos procedimentos acima mencionados ou de natureza similar, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição; sendo certo que fica autorizada a liquidação da M Pagamentos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento pela Emissora, Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras, desde que, cumulativamente (a) tal liquidação não afete nem impacte, nem possa afetar ou impactar negativamente, em qualquer aspecto, a Emissora, as Garantidoras, a Emissão, os Documentos da Emissão (incluindo quaisquer direitos do Titular ou obrigações da Emissora, de qualquer das Garantidoras e/ou de qualquer das Afiliadas da Emissora e/ou de qualquer das Garantidoras), a Garantia Real, os Direitos Creditórios nem a Fiança; e (b) eventual produto obtido com a liquidação da M Pagamentos permaneça com a Emissora ou qualquer das Garantidoras; l) a Emissora, qualquer das Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora e/ou das Garantidoras sofra qualquer decisão judicial ou administrativa cujo recurso não tenha sido recebido com efeito suspensivo e que a obrigue a efetuar um pagamento cujo valor individual ou agregado seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); m) a Emissora e/ou qualquer das Garantidoras forneça(m) ao Titular, diretamente ou através de prepostos ou mandatários, informações incompletas, enganosas, falsas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza, incluindo a presente Escritura, o Contrato de Garantia e os demais documentos relacionados e/ou decorrentes da Emissão, ou omita(m) informações que se fossem do conhecimento do Titular poderiam alterar o julgamento a respeito da concessão do crédito objeto desta Escritura; n) (i) caso a Garantia Real e/ou a Fiança venha(m) a se tornar, total ou parcialmente, inválida, nula, ineficaz ou inexequível, ou (ii) a implementação, realização, validade, legalidade, existência, eficácia, constituição ou exequibilidade, total ou parcial, da Garantia Real e/ou da Fiança venha(m) a ser objeto de discussão e/ou questionamento, de forma judicial, extrajudicial ou por meio de arbitragem, por iniciativa (x) da Emissora e/ou qualquer de suas Afiliadas, em qualquer esfera, ou (y) ainda que não ocorra por iniciativa da Emissora nem de qualquer de suas Afiliadas, em qualquer esfera, de quaisquer terceiros, inclusive a Fazenda Pública, exceto se, cumulativamente, (y.i) a Emissora estiver tomando todas as medidas necessárias, de forma diligente e tempestiva, para eliminar tal discussão ou questionamento a respeito da validade, legalidade, existência, eficácia ou exequibilidade, total ou parcial, da Garantia Real e/ou da Fiança; e (y.ii) as chances de êxito do terceiro, inclusive a Fazenda Pública, em tal discussão ou questionamento forem consideradas remotas pelos advogados responsáveis pela representação da Emissora, de qualquer das Garantias e/ou de qualquer de suas Afiliadas, conforme atestado, por escrito, por tais advogados; o) assunção e/ou contratação (bem como autorização para assunção e/ou contratação) de novo endividamento, de qualquer natureza, ou obrigações financeiras, de qualquer natureza, pela Emissora envolvendo

valor superior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outra moeda), seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, desde que as obrigações previstas no Termo de KPIs estejam sendo cumpridas e, caso as obrigações previstas no Termo de KPIs não estejam sendo cumpridas, tal limite de valor passará a ser de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); p) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, permissões, alvarás ou licenças, inclusive de natureza ambiental, relevantes e/ou necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer das Garantidoras que afete de forma significativa a continuidade de suas atividades ou as declarações e obrigações desta Escritura, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a parte comprove a existência de provimento jurisdicional ou documento oficial emitido pelo órgão ambiental competente que autorize a regular continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção da licença, alvará, permissão ou autorização necessária para tanto; q) existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática, pela Emissora e/ou por qualquer das Garantidoras, de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente que estejam relacionados à destruição de áreas de alto valor de conservação e biodiversidade, aqui definidos como aqueles que acarretem a eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou da água, ou modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função ambiental esteja perdido ("Impacto Ambiental Significativo"); r) existência de decisão judicial condenatória em primeira instância, em razão de prática, pela Emissora, pelas Garantidoras e/ou qualquer das controladas da Emissora, de atos contrários a qualquer Obrigação Anticorrupção (abaixo definidas) ou caso exista qualquer decisão em procedimento administrativo aplicando de qualquer uma das sanções previstas no Portal da Transparência (CEIS; CNEP; CEAF); s) caso seja proferida decisão (i) de indeferimento do prosseguimento da execução no âmbito do Mandado de Segurança Tema 69, ainda que tenham sido realizados os atos necessários visando o prosseguimento da execução; e/ou (ii) cujo efeito possa impedir, obstar e/ou afetar a expedição de precatório(s) pelo respectivo juízo competente nos autos das cobranças dos Direitos Creditórios oriundos do Mandado de Segurança Tema 69; t) caso, mediante verificações trimestrais a partir de 1º de janeiro de 2025 das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, o índice obtido pela razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA da Emissora seja superior a 3.5x (três vírgula cinco vezes); e u) em caso de (i) violação, falsidade, incorreção, imprecisão ou incompletude de qualquer das informações, declarações e/ou garantias prestadas pela Emissora e/ou suas Afiliadas nesta Escritura, no Contrato de Garantia e/ou nos demais Documentos da Emissão; e/ou (ii) ocorrência de qualquer ato, fato, atividade, omissão, evento, condição, demanda (judiciais ou extrajudiciais), contingência, obrigação e/ou responsabilidade de qualquer natureza da Emissora e/ou contra ela; e/ou (iii) ajuizamento de qualquer ação ou execução e/ou qualquer medida judicial ou extrajudicial; em todos os casos acima, desde que possa impactar de forma negativa e

material e/ou afetar de forma negativa e material a cessão fiduciária instituída por meio do Contrato de Garantia e/ou os Direitos Creditórios. Ficam estabelecidas para os fins desta cláusula as definições abaixo: "Dívida Líquida": significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas junto a instituições financeiras e outros terceiros, incluindo, mas não limitado a, empréstimos, adiantamentos sobre contratos de câmbio, adiantamentos sobre cambiais entregues e financiamentos, bem como operações no mercado de capitais local e/ou internacional, além de avais, fianças, coobrigação sob qualquer forma e garantias fidejussórias prestadas em favor de terceiros, acrescidas do montante de parcelamentos fiscais, subtraídas das disponibilidades de caixa e aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários de liquidez imediata; "EBITDA": significa o somatório do lucro antes de juros, impostos, depreciação, amortização, resultado de equivalência patrimonial, lucro ou prejuízo de ativos mantidos para venda, deduzindo-se de tal resultado eventuais pagamentos de arrendamentos, nos termos do IFRS 16 e eventuais receitas não operacionais no período acumulado de 12 (doze) meses anteriores. O Titular terá o direito de solicitar maiores informações referente às receitas não operacionais incorridas no período. Nesta hipótese, caso reste comprovada que referidas receitas não sejam recorrentes, estas não poderão ser consideradas para fins do cálculo do EBITDA.

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Abaixo segue quadro consolidado dos limites de utilização dos financiamentos contratados por instituição financeira em 31 de dezembro de 2024:

I

Instituição	Dívida	Carta de Fiança/LC	Derivativos	Antecipação Fornecedores	Total Utilizado	Limite	%
Bradesco	418	1.275			**1.694**	**2.000**	**84,68%**
Banco do Brasil	0	0			**0**	**1.000**	**0,00%**
Safra	2.317	0			**2.317**	**2.400**	**96,53%**
BTG	110.641	0			**110.641**	**112.000**	**98,79%**
CEF	1.368	0			**1.368**	**1.400**	**97,69%**
ABC	1.399	0			**1.399**	**1.400**	**99,95%**
Itaubba	0	2.371			**2.371**	**2.400**	**98,80%**
BIB	4.756	0			**4.756**	**4.800**	**99,08%**
BOCOMBBM	2.268				**2.268**	**2.300**	**98,62%**
Total Geral	**123.168**	**3.647**	**0**	**0**	**126.814**	**129.700**	**97,77%**

(h) alterações significativas em itens das demonstrações financeiras e de

fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

(em R$ mil, exceto %)	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**	**AV (%)**	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023**	**AV (%)**	**AH (%)**
Receita operacional líquida	**1.392.169**	**100%**	**1.646.097**	**100%**	**(15%)**
Custos da revenda de mercadorias, de operações com cartão de crédito, de operações financeiras e de prestação de Serviços	**(708.621)**	-51%	-836.641	(51)%	**(15%)**
Lucro Bruto	**683.548**	**49%**	**809.455**	**49%**	**(16%)**
Receitas (Despesas) Operacionais	**(727.080)**	**(52%)**	**(1.098.210)**	**(67%)**	**(34%)**
Despesas com vendas	**(446.351)**	**(32%)**	(553.415)	**(34%)**	**(19%)**
Despesas gerais administrativas	**(176.951)**	**(13%)**	(252.494)	**(15%)**	**(30%)**
Despesas com depreciação e	**(166.383)**	**(12%)**	(206.614)	**(13%)**	**(19%)**

amortização					
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**62.605**	**4%**	(85.688)	**(5%)**	**(173%)**
Resultado de equivalência patrimonial	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras	**(43.532)**	**(3%)**	**(288.755)**	**(18%)**	**(85%)**
Despesas financeiras	**(276.077)**	**(20%)**	(252.980)	**(15%)**	**9%**
Receitas financeiras	**74.351**		108.248	**7%**	**(31%)**
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	**(245.248)**	**(18%)**	**(433.487)**	**(26%)**	**(43%)**
Imposto de Renda e Contribuição Social	**(14.210)**	**(1%)**	**82.500**	**5%**	**(117%)**
Corrente	**259**	**0%**	7.267	**0%**	**(119%)**
Diferido	**(14.469)**	**(1%)**	75.233	**5%**	**(117%)**
Resultado líquido de operações descontinuadas	**(56.316)**	**(4%)**	(169.765)	**(10%)**	**(67%)**
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	**(315.784)**	**(23%)**	**(520.752)**	**(32%)**	**(39%)**

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia sofreu uma redução de 15% ou R$ 253.928, alcançando R$ 1.392.169 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R$ 1.646.097 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esta variação é decorrente principalmente dos efeitos da reestruturação realizada ao longo de 2023 com o fechamento de 91 lojas, além do impacto sobre o volume de estoque disponível no segundo semestre devido ao menor número de lojas e das renegociações com fornecedores que a Companhia fez durante o primeiro semestre – parte da necessidade de gestão de capital – que impactou a retomada das atividades comerciais da Companhia e de desenvolvimento de coleção junto à cadeia de fornecedores e entrega de mercadoria para revenda.

Custos da revenda de mercadorias, de operações com cartão de crédito, de operações financeiras e de prestação de serviços

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os custos da revenda de mercadorias, de operações com cartão de crédito, de operações financeiras e de prestação de serviços da Companhia apresentaram uma redução de 15% ou R$ 128.020 mil, passando de R$ 836.641 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para R$ 708.621 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em decorrência do menor volume de compras de mercadorias considerando a redução no parque de lojas e a necessidade de maior disciplina de capital e gestão de estoques.

Lucro bruto

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro bruto da Companhia refletiu uma redução de 16% ou R$ 125.908 mil, passando de R$ 809.455 mil, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para R$ 683.548 mil, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo que o principal impacto vem da redução da receita de revenda de mercadorias previamente explicado na discussão da performance de receita operacional líquida.

Receitas (Despesas) operacionais

As receitas (despesas) operacionais da Companhia variaram positivamente 34% ou R$ 371.131 mil, alcançando uma despesa de R$ 727.080 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a uma despesa de R$ 1.098.210 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esta variação ocorreu, principalmente, devido à reestruturação operacional e controles mais rígidos nas despesas.

Despesas com vendas

As despesas com vendas da Companhia tiveram redução de 19% ou R$ 107.064 mil, alcançando R$ 446.351 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R$ 553.415 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, refletindo os ajustes efetuados com o fechamento de lojas ao longo de 2023.

Despesas gerais administrativas

As despesas gerais administrativas da Companhia sofreram uma diminuição de 30% ou R$ 75.543 mil, alcançando R$ 176.951 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R$ 252.494 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esta variação ocorreu, principalmente, por conta dos reflexos da reestruturação da Companhia.

Despesas com depreciação e amortização (incluindo despesa com depreciação IFRS 16)

As despesas com depreciação e amortização (incluindo despesa com depreciação IFRS 16) da Companhia tiveram uma redução de 19% ou R$ 40.231 mil, alcançando R$ 166.383 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R$ 206.614 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A redução se deu, principalmente, por conta do fechamento de 91 lojas.

Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais, líquidas da Companhia alcançaram uma receita de R$ 62.605 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a uma despesa de R$ 85.688 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esta variação ocorreu, principalmente, devido a ganho de créditos tributários extemporâneos na grandeza de, aproximadamente, R$ 40 milhões.

Resultado de equivalência patrimonial

O resultado de equivalência patrimonial da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi negativo em R$ 56.316 mil, representando uma diminuição de 67% ou R$ 113.449 mil em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando registrou o valor negativo de R$ 169.765 mil. Essa variação ocorreu, principalmente, devido à decisão da Companhia em descontinuar as operações da M Pagamentos, de forma que, com isso, não foi possível eliminar a equivalência patrimonial da M Pagamentos no resultado consolidado.

Resultado antes das receitas e despesas financeiras

O resultado antes das receitas e despesas financeiras da Companhia apresentou um resultado negativo de R$ 43.532 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a um resultado positivo de R$ 288.755 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esta variação é decorrente, principalmente em virtude do *turnaround* da companhia, fechamento de 91 lojas e negociações com os fornecedores estratégicos de fornecimento de mercadorias.

Despesas financeiras

As despesas financeiras da Companhia apresentaram um aumento de 9% ou R$ 23.097 mil, representando uma despesa financeira de R$ 276.077 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a uma despesa financeira de R$ 252.980 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Receitas financeiras

As receitas financeiras da Companhia apresentaram uma redução de 31% ou R$ 33.897 mil representando uma receita financeira de R$ 74.351 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a uma receita financeira de R$ 108.248 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Essa redução ocorreu, principalmente, pela variação monetária dos créditos extemporâneos.

Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social

O prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social da Companhia teve uma diminuição de 43% ou R$ 188.229 mil, alcançando um prejuízo de R$ 245.258 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a um prejuízo de R$ 433.487 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esta variação é decorrente, principalmente, em virtude do *turnaround* da Companhia, controle de despesas, fechamento de 91 lojas e negociações com os fornecedores estratégicos de fornecimento de mercadorias.

Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente da Companhia alcançou um montante de R$ 259 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a um valor negativo R$ 7.267 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação deve-se principalmente ao reconhecimento de imposto de renda e contribuição social de anos anteriores.

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido da Companhia alcançaram um montante de R$ 14.469 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R$ 75.233 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Prejuízo Líquido do Período

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou uma diminuição no prejuízo líquido de 39% ou R$ 204.968 mil, passando de um prejuízo de R$ 520.752 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para um prejuízo de R$ 315.784 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Esta variação ocorreu como resultado principal da reestruturação da Companhia.

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

Comparação entre os fluxos de caixa para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023.

(em R$ mil, exceto %)	**Exercício social findo em 31 de dezembro de**		**AH (%)**
	2024	**2023**	
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	80.728	337.611	(124)%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	2.802	110.613	(103)%
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	29.980	(493.952)	(106)%
Redução no caixa e equivalentes de caixa	**(53.529)**	**(45.727)**	**17%**

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O caixa líquido das atividades operacionais apresentou uma redução de 124% ou R$ 418.339 mil, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 se comparado ao mesmo período de 2023, passando de uma geração de caixa nas atividades operacionais de R$ 337.611 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R$ 80.728 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Essa variação deu-se, principalmente, em decorrência de redução das vendas de mercadorias em patamar maior que a redução das despesas.

Fluxo de caixa das atividades de investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos apresentou uma redução de 103% ou R$ 113.415 mil, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 se comparado ao mesmo período de 2023, passando de uma aplicação de caixa de R$ 110.613 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para uma aplicação de caixa de R$ 2.802 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Essa variação deu-se, principalmente, em decorrência de diminuição nas aquisições de imobilizado e intangível para adequação do caixa.

Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos apresentou uma redução 106% ou R$ 523.933 mil, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 se comparado ao mesmo período de 2023, passando de uma aplicação de caixa de R$ 493.952 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para uma aplicação de caixa de R$ 29.980 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em decorrência da conversão de dívidas em aumento de capital social pelos acionistas, realizado em 31 de julho de 2024.

2.2. Os diretores devem comentar:

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Administração entende que a receita operacional da Companhia é diretamente afetada por inúmeros fatores, incluindo aspectos macroeconômicos como a atividade econômica do país e a taxa de desemprego da população, o que impacta diretamente as vendas nos segmentos da Companhia atua. Além disso, diversos outros fatores podem afetar a receita da Companhia, como o aumento da concorrência em seus mercados, a capacidade de pagamento dos clientes e o aumento dos custos dos insumos.

Projetos relacionados ao fortalecimento da marca, adequação de sortimento, posicionamento e percepção de preço e mudanças de layout nas lojas que estejam alinhadas à proposta de valor da Companhia continuaram sendo trabalhados com o objetivo de impulsionar venda de mercadorias e aumentar a receita e volume de vendas por metro quadrado das lojas.

Ao mesmo tempo em que a Companhia ampliou iniciativas (como parcerias para oferta de serviços como produtos financeiros, assistências, saúde, beleza) para acelerar a jornada de omnicanalidade de seu cliente. A Administração acredita que essa estratégia, apoiada pela utilização de CRM, tecnologia e inteligência, servirá de impulso para maior conversão, frequência de compras e fidelização do público-alvo, melhorando a produtividade.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram e são influenciados pelos seguintes principais fatores:

- crescimento real do produto interno bruto (PIB) e poder de compra dos consumidores;
- inflação;
- taxa de câmbio;
- comportamento de compra do consumidor;
- sazonalidade; e
- clima

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Companhia entende que o fator determinante da variação da receita operacional líquida do varejo, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi o encerramento de [91] lojas, menor nível de estoques, menor fluxo e conversão de

clientes em lojas e pressões inflacionárias e de custo de crédito que continuaram impactando o apetite do consumidor (principalmente o público-alvo da Companhia). No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve variações significativas de receitas que são diretamente atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, bem com a introdução de novos produtos e serviços.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita operacional líquida do negócio de varejo obteve redução de 15% ou R$ 253.928 mil ante o mesmo período de 2023, alcançando R$ 776.967 mil. Tal redução se deve, principalmente (a) aos efeitos da reestruturação realizada ao longo de 2024 com o fechamento de 91 lojas, (b) ao impacto sobre o volume de estoque disponível no segundo semestre devido ao menor número de lojas e (c) às renegociações com fornecedores que a Companhia fez durante o primeiro semestre – parte da necessidade de gestão de capital – que impactou a retomada das atividades comerciais da Companhia e de desenvolvimento de coleção junto à cadeia de fornecedores e entrega de mercadoria para revenda. No conceito mesmas lojas, a receita líquida do varejo apresentou redução de 19,7% ou R$ 519.908 mil no período.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a receita operacional líquida do negócio de varejo foi de R$ 2.423.064 mil.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

A taxa de câmbio pode impactar os custos, uma vez que a Companhia importa mercadorias para revenda, cerca de 11% do mix de produtos vem de fornecedores internacionais. Além dessa relação direta, nossos fornecedores nacionais também importam insumos ou têm seus insumos cotados em moedas internacionais, tais como o algodão e fios sintéticos. A fim de mitigar tais impactos, a companhia possui a prática de *hedge* de importados, nos termos definidos em sua Política de Risco.

Uma variação na taxa de juros, por sua vez, impacta o resultado financeiro líquido da Companhia, uma vez que o serviço da dívida está majoritariamente indexado às variações da taxa CDI, conforme demonstrado no item 2.1(f) do Formulário de Referência.

2.3. Os diretores devem comentar:

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Para as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia informa que não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório de auditoria emitido pela BDO RCS Auditores Independentes S/S Ltda. sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 apresentou as seguintes opiniões modificadas e ênfases:

Opinião com Ressalva:

Provisão para contingências não registrada na Controlada Indireta M Serviços Ltda.

"Conforme divulgado na nota explicativa 20.4, a controlada indireta M Serviços (anteriormente denominada M Cartões) possui processos judiciais e administrativos em que se pretende a anulação de autos de infração, com alegações de omissão de receita tributável nos exercícios de 2011, 2012 e 2015 para a cobrança de imposto de renda e contribuição social, os quais não foram registrados, com base na avaliação da diretoria de que a probabilidade de perda é possível.

Em 14 de setembro de 2022 e em 17 de maio de 2023, a M Serviços foi notificada das decisões desfavoráveis com relação aos autos de infração dos exercícios de 2012 e 2011, respectivamente. Caso as referidas decisões desfavoráveis tivessem sido avaliadas com base nos requerimentos da Interpretação Técnica ICPC 22/IFRIC23 – Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro, a probabilidade de perda deveria ser classificada como provável.

Consequentemente, nas demonstrações financeiras da controladora, o saldo de investimentos, o total do ativo não circulante e o patrimônio líquido estão superavaliados em R$154.710 mil em 31 de dezembro de 2023 (R$ 136.863 mil em 31 de dezembro de 2022), e o prejuízo do exercício findo naquela data está subavaliado em R$ 17.847 mil (prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estava subavaliado em R$ 136.863 mil), e nas demonstrações financeiras consolidadas, o total do passivo não circulante está subavaliado e o patrimônio líquido está superavaliado em R$154.710 mil em 31 de dezembro de 2023 (R$ 136.863 mil em 31 de dezembro de 2022), e o prejuízo do exercício findo naquela data está subavaliado em R$ 17.847 mil (prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estava subavaliado em R$ 136.863 mil). Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios

éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva."

A Companhia mantém o entendimento de que o não-provisionamento de valores relacionados aos Processos Tributários está de acordo com as melhores práticas aplicáveis e lastreado por pareceres emitidos por seus escritórios de advocacia. De acordo com a NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a Companhia não provisiona valores relacionados a Processos Tributários cujo prognóstico jurídico é dado como "Possível". No caso específico dos processos acima citados, onde houve sentença improcedente, em sede de primeira instância, manteve-se a decisão da Companhia de não realizar provisão, lastreada pelos pareceres emitidos por dois renomados escritórios independentes de advocacia (Mattos Filho Advogados e Emsenhuber Advogados Associados), os quais confirmam o prognóstico de perda como "Possível".

Ênfase:

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

"Chamamos a atenção para a nota explicativa n° 3.1 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que indica que a Companhia incorreu em prejuízo de R$ 315.784 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante em R$ 333.717 mil nas demonstrações contábeis individuais e R$ 308.378 mil nas demonstrações contábeis consolidadas."

Conforme divulgado nesta mesma nota explicativa n° 3.1, a Administração está implementando ações para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e a posição patrimonial da Companhia. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.

2.4. Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quaisquer eventos de constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

(c) eventos ou operações não usuais

Não houve quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

(a) valor das medições não contábeis

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro (prejuízo) líquido, ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

Para fins de comparabilidade do resultado operacional da Companhia, apresentamos o EBITDA Ajustado, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foram reconhecidas receitas não usuais referentes à inconstitucionalidade do ICMS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS. Desta forma, o EBITDA Ajustado consiste no lucro (prejuízo) líquido, ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização (EBITDA), adicionando (i) o saldo de plano de opção de compra de ações (*stock option*); (ii) o custo residual do ativo imobilizado e intangível baixado; (iii) a baixa de investimentos; (iv) a reversão de provisão do valor devido de PIS/COFINS já excluindo o ICMS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS, uma vez que, a partir de junho de 2015, a Companhia deixou de realizar o pagamento do PIS/COFINS incluindo o ICMS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS, e passou a realizar provisão de tal pagamento, em virtude do andamento da ação ajuizada sobre o assunto e da liminar concedida neste sentido; (v) o reconhecimento de créditos fiscais de PIS/COFINS, uma vez que foi transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal ação específica favorável à Companhia que decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS; e (vi) os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial referente à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não possuem um significado padrão e

podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Segue abaixo o valor do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA da Companhia para os exercícios sociais de 2024 e 2023:

(em R$ milhares, exceto %)	**Exercício social findo em 31 de dezembro de**	
	2024	**2023**
EBITDA	**66.535**	**(251.906)**
Margem EBITDA	**5%**	**(15,30%)**
EBITDA Ajustado Consolidado	**49.468**	**(151.115)**
Margem EBITDA Ajustado	**4%**	**(15,26%)**

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e representa a soma de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar (circulante e não circulante) e instrumentos financeiros (passivo circulante).

A Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e representa a soma de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar (circulante e não circulante) e instrumentos financeiros (passivo circulante) (Dívida Bruta), menos o saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários (ativo circulante e não-circulante) e instrumentos financeiros (ativo circulante), os quais são compostos por NDF (*non-deliverable forward*), ou seja, contratos a termo de moeda estrangeria, utilizados para fazer *hedge* das importações, e *SWAP* de dívida.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e não devem ser considerados como substitutos para o fluxo de caixa e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e da Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e 2022:

(em R$ milhares)	**Em 31 de dezembro de**	
	2024	**2023**

Dívida Bruta	**639.261**	**773.296**
Dívida Líquida	**544.305**	**673.721**

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA, da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do EBITDA, da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado para 2024 e 2023:

(em R$ milhares, exceto %)	**Exercício social findo em 31 de dezembro de**	
	2024	**2023**
Lucro (Prejuízo) do exercício	**315.784**	**(520.752)**
(+/-) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	**14.210**	(82.500)
(+) Resultado financeiro líquido	**201.726**	144.732
(+) Depreciação e amortizações	**166.383**	206.614
EBITDA	**66.535**	**(251.906)**
Receita operacional líquida	**1.392.169**	1.646.097
Margem EBITDA	**5%**	**(15,30%)**
(+) Plano de opção de compra de ações (*stock option*) [(1)]	**(17.137)**	(18)
(+) Custo residual do ativo imobilizado e intangível baixado [(2)]	**70**	809
EBITDA Ajustado	**49.468**	**(251.115)**
Margem EBITDA Ajustado	**4%**	**(15,26%)**

(1) O plano de opção de compra de ações (*stock option*) refere-se ao valor justo dos respectivos instrumentos financeiros, registrado em uma base *pro rata temporis*, durante o período de aquisição do direito ao exercício e tem como contrapartida a reserva de capital do patrimônio líquido e, portanto, não representa saída de caixa.

(2) O custo residual do ativo imobilizado e intangível baixado refere-se aos resultados apurados na venda ou baixa de ativos fixos, na sua maior parte, sem nenhum impacto no caixa.

Reconciliação da Dívida Bruta e da Dívida Líquida

A tabela abaixo apresenta a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida registrados pela Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(em R$ milhares)	Em 31 de dezembro de		
	2024	**2023**	**2022**
Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	**123.295**	217.077	874.611
Arrendamentos a pagar (circulante e não circulante)	**515.966**	556.520	589.111
Instrumentos financeiros (passivo circulante)	**-**	-	1.923
Dívida Bruta	**639.261**	**773.297**	**1.465.645**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**92.052**	-92.328	-241.233
(-) Títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante)	**1.452**	-7.248	-127.135
(-) Instrumentos financeiros (ativo circulante)	**-**	-	-
Dívida Líquida	**545.757**	**673.721**	**1.097.277**

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia para aferir o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados da Companhia sem influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e financeiros e itens considerados como não usuais pela Companhia.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Companhia entende que a Dívida Bruta e a Dívida Líquida, indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia, são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa. Adicionalmente, nas escrituras de debêntures de emissão da Companhia e nos contratos financeiros, a Companhia está sujeita à observância de determinados índices financeiros (*covenants* financeiros) que utilizam a Dívida Líquida como parâmetro na forma definida nos respectivos

instrumentos constitutivos da dívida. Para mais informações sobre os *covenants* aos quais a Companhia está sujeita, vide item 2.1(f) e 12.3 do Formulário de Referência.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Conforme descrito nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, aprovadas pelo Conselho de Administração em 31 de março de 2024, não houve eventos subsequentes às referidas demonstrações financeiras que as altere substancialmente, apenas o evento a seguir:

Em 28 de fevereiro de 2025 o Banco Central do Brasil publicou no Diário Oficial da União o cancelamento da autorização para funcionamento, em decorrência da mudança do objeto social, adotando a denominação M Pagamentos S.A. (AGE de 10/02/2025).

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2024	2023	2022
a. regras sobre retenção de lucros	O Estatuto Social da Companhia prevê que (i) 5% do lucro líquido do exercício será destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76; (iii) a Companhia manterá reserva de lucro estatutária denominada "Reserva de Investimento", que tem por finalidade financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, a qual será formada com até 100% do lucro líquido de cada exercício e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá reter parcela do lucro líquido na forma prevista em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações.	O Estatuto Social da Companhia prevê que (i) 5% do lucro líquido do exercício será destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76; (iii) a Companhia manterá reserva de lucro estatutária denominada "Reserva de Investimento", que tem por finalidade financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, a qual será formada com até 100% do lucro líquido de cada exercício e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá reter parcela do lucro líquido na forma prevista em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações.	O Estatuto Social da Companhia prevê que (i) 5% do lucro líquido do exercício será destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76; (iii) a Companhia manterá reserva de lucro estatutária denominada "Reserva de Investimento", que tem por finalidade financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, a qual será formada com até 100% do lucro líquido de cada exercício e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá reter parcela do lucro líquido na forma prevista em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Não aplicável, uma vez que a Companhia não apurou lucro líquido no exercício social encerrado	Não aplicável, uma vez que a Companhia não apurou lucro líquido no exercício social encerrado	Não aplicável, uma vez que a Companhia não apurou lucro líquido no exercício social encerrado

	2024	2023	2022
	em 31 de dezembro de 2024.	em 31 de dezembro de 2023.	em 31 de dezembro de 2022.
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, uma vez que a Companhia não apurou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Não aplicável, uma vez que a Companhia não apurou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.	Não aplicável, uma vez que a Companhia não apurou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 20212
b. regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório. Adicionalmente, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.	O Estatuto Social da Companhia prevê que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório. Adicionalmente, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.	O Estatuto Social da Companhia prevê que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório. Adicionalmente, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode pagar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	Os dividendos são distribuídos de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo que o pagamento de dividendos é realizado anualmente. Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Conforme previsto no	Os dividendos são distribuídos de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo que o pagamento de dividendos é realizado anualmente. Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Conforme previsto no	Os dividendos são distribuídos de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo que o pagamento de dividendos é realizado anualmente. Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Conforme previsto no

	2024	2023	2022
	Estatuto Social da Companhia, a Companhia pode levantar balanços semestrais ou intermediários, sendo que o Conselho poder deliberar a distribuição de dividendos a débito à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei..	Estatuto Social da Companhia, a Companhia pode levantar balanços semestrais ou intermediários, sendo que o Conselho poder deliberar a distribuição de dividendos a débito à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei..	Estatuto Social da Companhia, a Companhia pode levantar balanços semestrais ou intermediários, sendo que o Conselho poder deliberar a distribuição de dividendos a débito à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei..
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. política de destinação de resultados	A Companhia não possui política específica que tratasse sobre destinação de resultados.	A Companhia não possui política específica que tratasse sobre destinação de resultados.	A Companhia não possui política específica que tratasse sobre destinação de resultados.

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor:

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retirado nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retirado nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura venda e compra de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

(iii) contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

2.9. Itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8:

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

2.10. Principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2024, a Companhia realizou investimentos em aquisições de imobilizado e ativo intangível que totalizaram R$ 8.598 mil, tendo sido realizados investimentos de remodelagem de lojas existentes e na melhoria dos sistemas e equipamentos de tecnologia e/ou equipamentos logísticos, entre outros. O financiamento de investimentos veio da geração própria de caixa e de empréstimos em bancos.

Em 2025, a Companhia estima realizar apenas investimentos de sustentação destinados, em grande parte, ao Programa de Eficiência Operacional detalhado no item 1.1 deste Formulário de Referência.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia acredita que as suas fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o eventual acesso a linhas de crédito adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia tem estruturado um plano de otimização do seu plano de negócios e um dos pilares é a revisão do parque de lojas. Essa iniciativa está em andamento desde 2023, com o fechamento de 91 lojas, e continua neste ano de 20245.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que não há pesquisas em andamento de novos produtos e serviços.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que não há pesquisas em andamento de novos produtos e serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia está desenvolvendo um projeto para otimizar o modelo de negócios tanto do varejo, principalmente com ajustes no parque de lojas, mas mantendo a sua boa distribuição demográfica, quanto das operações dos serviços financeiros com a possibilidade de negociar o balcão de novos parceiros.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Não aplicável, tendo em vista que não há, atualmente, quaisquer oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia estritamente relacionadas a questões ASG.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outras informações relevantes com relação a esta seção 2.

ANEXO II INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência (conforme artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81)

(Este anexo se inicia na próxima página.

O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

7.3 – Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome:	ANDREA MARIA MEIRELLES DE MENEZES	**CPF:**	100.776.248-90	**Nacionalidade:**	Brasil	**Profissão:**	Empresária	**Data de nascimento:**	01/08/1961

Experiência profissional: Andrea Menezes possui ampla experiência como executiva do setor financeiro e como conselheira de empresas. É especialista em finanças, estratégia, ESG e inovação. Exerceu durante os últimos 4 anos o cargo de conselheira de administração do Banco Fibra S/A. Foi executiva estatutária de várias instituições financeiras (com 27 anos de experiência no setor financeiro). Atuou por seis anos na função de CEO do Banco Standard de Investimentos S/A e Standard Bank, assim como conselheira de administração. Sua carreira também conta com passagens pelos bancos JPMorgan, Banco Cargill, Merrill Lynch e Lehman Brothers Brasil. Ela é conselheira certificada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa-IBGC, possui MBA em ESG (IBMEC) e Relações Governamentais (FGV), além ser Mestre em Ciências (Física) pela USP. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Até a AGO a ser realizada em 2027	Presidente do Conselho de Administração	Coordenadora do Comitê de Pessoas & ESG e Coordenadora do Comitê de Suporte ao Varejo	30/04/2025	Sim	08/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome:	EDSON SALLES ABUCHAIM GARCIA	**CPF:**	200.351.208-00	**Nacionalidade:**	Brasil	**Profissão:**	Administrador	**Data de nascimento:**	15/02/1974

Experiência profissional: O Sr. Edson possui uma sólida carreira em empresas nacionais e multinacionais com passagens por Nestlé, Riachuelo e Caedu e com mais de 25 anos de experiência no varejo. Traz consigo uma bagagem rica em projetos de eficiência operacional e uma visão estratégica abrangente das organizações, é reconhecido por sua contribuição significativa na profissionalização da Caedu. Edson é formado em Comunicação Social com ênfase em Marketing, com especialização em varejo pela FIA/USP, MBA em administração pela FGV e C-Level CEO também pela FGV. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/03/2024	31/05/2025	Diretor Presidente /Superintendente	Diretor de Relações com Investidores	10/05/2024	Sim	11/03/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome:	MÁRCIO LUIZ GOLDFARB	**CPF:**	537.262.198-20	**Nacionalidade:**	Brasil	**Profissão:**	Empresário	**Data de nascimento:**	09/12/1952

Experiência profissional: O Sr. Márcio atua como comerciante, tendo iniciado suas atividades no Conglomerado Marisa em 1967, ocupando os mais diversos cargos de administração. Além das atividades exercidas na Companhia, atuou como administrador dos fundos de investimento Albatroz, GLD e Flip, entre 1994 e 1996. Cursou Moda e Estilo na Whitaker Internacional de Nova York. Também participou, como administrador da Marisa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, do lançamento de ações na B3 das empresas Petrobrás, Agrale, Aquatec, Petroflex, Eletropaulo, Varig, Borella, Transparaná, Agroceres, Telebrasília, Telebrás, Copene, entre outras. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Até a AGO a ser realizada em 2027	Conselho de Administração (Efetivo)	Membro Comitê de Estratégia	30/04/2025	Sim	01/06/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome:	RICARDO GOLDFARB	**CPF:**	342.602.518-30	**Nacionalidade:**	Brasil	**Profissão:**	Empresário	**Data de nascimento:**	12/05/1985

Experiência profissional: O Sr. Ricardo é graduado em Administração de Empresas pela Fundação Armando Alvares Penteado. Hoje ocupa o cargo de Diretor de Investimentos na Twister Participações desde 2008, além de Acionista Controlador na Marisa Lojas S.A., atuando como membro observador no Comitê de Finanças. Iniciou sua carreira em 2004 tendo atuado na corretora de valores Magliano, no fundo de investimento Skopos e no Itaú BBA. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Até a AGO a ser realizada em 2027	Conselho de Administração (Efetivo)	Membro do Comitê de Estratégia	30/04/2025	Sim	25/06/2018

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome:	ADILVO ALVES DE SOUZA JUNIOR	**CPF:**	023.622.978-88	**Nacionalidade:**	**Profissão:**	Administrador	**Data de nascimento:** 01/04/1966

Experiência profissional: O Sr. Adilvo possui extensa experiência em finanças, tendo liderado áreas financeiras por 25 anos. Possui experiência no mercado empresarial brasileiro e latino-americano em diferentes setores, como bens de consumo, varejo, material de construção, vidro, energia renovável, serviços públicos e produtos farmacêuticos. Atuou em posições de liderança em empresas como EMS, Grupo CAOA, Grupo Cornélio Brennand, Cencosud S.A, Hypera e Unilever. É formado em Ciências Contábeis e Direito, com especializações em Contabilidade Internacional, Planejamento Societário e Tributário e Controladoria Corporativa. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	30/07/2024	31/05/2025	Outros Diretores - Diretor Administrativo e Financeiro	N/A	31/07/2024	Sim	31/07/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome:	MARIA LAURA PEIXOTO SANTOS TARNOW	**CPF:**	014.714.517-12	**Profissão:**	Marketing	**Data de nascimento:**	29/11/1969

Experiência profissional: A Sra. Maria Laura Tarnow acumula mais de 25 anos de experiencia em bens de consumo e varejo. Atuou na NIVEA Brasil por mais de 10 anos, tendo exercido o cargo de diretora de Marketing e de diretora de Vendas e, durante 8 atuou como Diretora-Geral no Brasil do grupo americano Estée Lauder Companies com foco no Varejo. Atualmente é conselheira independente do Conselho do Grupo Portobello, presidente do conselho consultivo do Grupo Rásca l, e membro independente dos conselhos Softys America Latina, Tânia Bulhões e ADCOS dermocosméticos. Também já atuou como membro do conselho de administração do Grupo SOMA S.A. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgão da Administração:

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Até a AGO a ser realizada em 2027	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	Membro do Comitê de Estratégia.	30/04/2025	Sim	10/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome:	DOUGLAS ANTONIO GONÇALVES SOUZA	**CPF:**	068.935.598-01	**Profissão:**	Engenheiro Químico	**Data de nascimento:**	13/06/1967

Experiência profissional: Douglas Souza é um executivo sênior com mais de 25 anos de experiência em empresas nacionais e multinacionais de médio e grande porte, em setores como bens de consumo, indústria e consultoria de gestão. Ele tem liderado projetos de turnaround, orçamento base zero e operações de supply chain, logística e manufatura, obtendo resultados significativos. Nos últimos12 anos, Douglas realizou projetos de turnaround para grandes empresas nacionais, envolvendo negociações com bancos credores e gestão de equipes para reduzir custos operacionais e melhorar as vendas em canais diretos, indiretos e digitais. Douglas também possui vasta experiência em processos de startup de unidades, reestruturação de áreas e operações, logísticas e industriais. Ele é orientado para resultados, com ampla visão de negócios e capacidade de desenvolver e reter talentos. É fluente em inglês e espanhol, e possui bons conhecimentos de italiano. Além disso, é palestrante e professor sobre turnarounds na FIA, co-autor do livro "Turnaround BootCamp" e atuado como conselheiro Formado em Engenharia Química pela FEI, Douglas possui pós-graduação em Administração Industrial e MBA em Operações pela USP, além de um MBA em Economia pela FIPE (não concluído) e cursos de aperfeiçoamento gerencial pela FGV e IMD (Laussane-Suíça). Sua experiência inclui cargos de direção em empresas industriais e comerciais, nacionais e multinacionais, com vivências internacionais como executivo expatriado na Europa, América Latina e África.

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Até a AGO a ser realizada em 2027	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	N/A	30/04/2025	Sim	30/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

7.4 - Composição dos Comitês

Nome CPF	Tipo de comitê Descrição outros comitês	Tipo de Auditoria Profissão	Cargo ocupado Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento Data de eleição	Data de posse Número de mandatos consecutivos	Prazo mandato
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
Adriana Caetano	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	13/05/1978	13/05/2024	31/05/2025
012.187.466-45 Não aplicável.	Membro do Comitê de Auditoria e Riscos	Contadora		13/05/2024	1	
Andrea Maria Meirelles de Menezes	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	01/08/1961	13/05/2024	31/05/2025
100.776.248-90 Presidente do Conselho de Administração	Coordenadora do Comitê de Suporte ao Varejo	Empresária	Coordenadora do Comitê de Pessoas & ESG	13/05/2024	1	
Marcelo Goldfarb	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	16/09/1982	13/05/2024	31/05/2025
226.055.828-33 Não aplicável.	Comitê de Pessoas & ESG	Empresário		13/05/2024	6	

Nome CPF	Tipo de comitê Descrição outros comitês	Tipo de Auditoria Profissão	Cargo ocupado Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento Data de eleição	Data de posse Número de mandatos consecutivos	Prazo mandato
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
Marcio Luiz Goldfarb	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	09/12/1952	31/05/2024	31/05/2025
537.262.198-20	Coordenador do Comitê de Estratégia	Empresário	Membro do Conselho de Administração	13/05/2024	8	
Membro do Conselho de Administração						
Maria Laura Peixoto Santos Tarnow	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	29/11/1969	-	31/05/2024
014.714.517-12	Membro do Comitê de Estratégia	Marketing	Membro Independente do Conselho de Administração	13/05/2024	1	
Membro Independente do Conselho de Administração.						
Michel Terpins	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	18/07/1977	-	31/05/2024
265.990.378-60	Membro do Comitê de Pessoas & ESG	Empresário	Membro do Comitê de Suporte ao Varejo	13/05/2024	6	
Não aplicável.						

Nome	Tipo de comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data de posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data de eleição**	**Número de mandatos consecutivos**	
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
Ricardo Goldfarb	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	12/05/1985	13/05/2024	31/05/2025
342.602.518-30	Membro do Comitê de Estratégia e Comitê de Suporte ao Varejo	Empresário		13/05/2024	6	
Membro do Conselho de Administração						
Sergio Moreno	Outros Comitês	-	Membro do Comitê (Efetivo)	15/04/1952	13/05/2024	31/05/2025
639.382.788-20	Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos	Economista		13/05/2024	6	
Não aplicável.						

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
Marcio Luiz Goldfarb - 537.262.198-20
O Sr. Márcio atua como comerciante, tendo iniciado suas atividades no Conglomerado Marisa em 1967, ocupando os mais diversos cargos de administração. Além das atividades exercidas na Companhia, atuou como administrador dos fundos de investimento Albatroz, GLD e Flip, entre 1994 e 1996. Cursou Moda e Estilo na Whitaker Internacional de Nova York. Também participou, como administrador da Marisa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, do lançamento de ações na B3 das empresas Petrobrás, Agrale, Aquatec, Petroflex, Eletropaulo,

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
Varig, Borella, Transparaná, Agroceres, Telebrasília, Telebrás, Copene, entre outras. O Sr. Marcio não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.
Ricardo Goldfarb - 342.602.518-30
O Sr. Ricardo é graduado em Administração de Empresas pela Fundação Armando Alvares Penteado. Hoje ocupa o cargo de Diretor de Investimentos na Twister Participações desde 2008, além de Acionista Controlador na Marisa Lojas S.A., atuando como membro observador no Comitê de Finanças. Iniciou sua carreira em 2004 tendo atuado na corretora de valores Magliano, no fundo de investimento Skopos e no Itaú BBA. O Sr. Ricardo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.
Andrea Maria Meirelles de Menezes - 100.776.248-90
Andrea Menezes possui ampla experiência como executiva do setor financeiro e mais recentemente como conselheira de empresas. É especialista em finanças, estratégia, ESG e inovação. Exerceu durante os últimos 4 anos o cargo de conselheira de administração do Banco Fibra S/A. Foi executiva estatutária de várias instituições financeiras (com 27 anos de experiência no setor financeiro). Atuou por seis anos na função de CEO do Banco Standard de Investimentos S/A e Standard Bank, assim como conselheira de administração. Sua carreira também conta com passagens pelos bancos JPMorgan, Banco Cargill, Merrill Lynch e Lehman Brothers Brasil. Ela é conselheira certificada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa-IBGC, possui MBA em ESG (IBMEC) e Relações Governamentais (FGV), além ser Mestre em Ciências (Física) pela USP. A Sra. Andrea não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.
Marcelo Goldfarb - 226.055.828-33

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
O Sr. Marcelo é fundador e executivo da MG Corporation, que possui participação societária em diversas marcas de restaurantes, tecnologia e esportes. O Sr. Marcelo declarou para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.
Sergio Moreno - 639.382.788-20
O Sr. Sergio é graduado em Ciências Econômicas pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie e possui MBA em Administração Contábil e Financeira pela FGV. Foi Sócio-Diretor da KPMG Auditores, onde foi responsável por trabalhos de assessoria estratégica, organizacional e financeira, gestão de riscos e controles internos, auditoria interna, para diversos setores de indústria e comércio, financial services, seguros, previdência e saúde. Atualmente, é Conselheiro Fiscal na Bradesco Saúde S.A. e na Odontoprev S.A., é coordenador do Comitê de Auditoria na XS3 Seguros S.A. - Caixa Residencial, e Grupo Silvio Santos. O Sr. Sergio não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
Marcio Luiz Goldfarb - 537.262.198-20	
N/A	N/A
Ricardo Goldfarb - 342.602.518-30	
N/A	N/A

Tipo de condenação	Descrição da condenação
Andrea Maria Meirelles de Menezes - 100.776.248-90	
N/A	N/A
Marcelo Goldfarb - 226.055.828-33	
N/A	N/A
Sergio Moreno - 639.382.788-20	
N/A	N/A
Adriana Caetano - 012.187.466-45	
N/A	N/A
Maria Laura Peixoto Santos Tarnow - 014.714.517-12	
N/A	N/A
Michel Terpins - 265.990.378-60	
N/A	N/A

7.5 - Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	**Passaporte**		**Nacionalidade**	
Administrador do emissor ou controlada				
MÁRCIO LUIZ GOLDFARB	537.262.198-20	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
DÉCIO GOLDFARB	861.657.988-53	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
MÁRCIO LUIZ GOLDFARB	537.262.198-20	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
DENISE GOLFARB TERPINS	304.140.678-00	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Controladora	N/A		Brasileiro(a)	

Observação

Administrador do emissor ou controlada

MÁRCIO LUIZ GOLDFARB	537.262.198-20	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A		Brasileiro(a)

Pessoa relacionada

ROBERTA GOLDFARB PHILIPSEN	307.304.438-84	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Controlador	N/A		Brasileiro(a)	

Observação

Nome	**CPF**	**Nome empresarial do emissor ou controlada**	**CNPJ**	**Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada**
Cargo	**Passaporte**		**Nacionalidade**	

Administrador do emissor ou controlada

MÁRCIO LUIZ GOLDFARB	537.262.198-20	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A		Brasileiro(a)	

Pessoa relacionada

FLÁVIA GOLDFARB PAPA	256.389.928-12	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	Filho ou Filha	(1º grau por consanguinidade)
Controlador	N/A		Brasileiro(a)		

Observação

Administrador do emissor ou controlada

MÁRCIO LUIZ GOLDFARB	537.262.198-20	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
MARCELO GOLDFARB	226.055.828-33	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Administrador do emissor ou controlada				
RICARDO GOLDFARB	342.602.518-30	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
MARINA GOLDFARB	384.670.498-98	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				

Nome	**CPF**	**Nome empresarial do emissor ou controlada**	**CNPJ**	**Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada**
Cargo	**Passaporte**		**Nacionalidade**	

Administrador do emissor ou controlada				
RICARDO GOLDFARB	342.602.518-30	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89	
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				

RENATA GOLDFARB	348.773.768-01 MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89 Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Controlador	N/A	Brasileiro(a)

Observação

Administrador do emissor ou controlada

RICARDO GOLDFARB	342.602.518-30 MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89
Membro do Conselho de Administração e Controlador	N/A	Brasileiro(a)

Pessoa relacionada

DÉCIO GOLDFARB	861.657.988-53 MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0001-89 Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Controlador	N/A	Brasileiro(a)

Observação

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Exercício Social 31/12/2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor EDSON SALLES ABUCHAIM GARCIA Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores	200.351.208-00	Subordinação	Controlada Direta
Pessoa Relacionada M SERVIÇOS LTDADiretor Presidente	08.262.343/0001-36		
Observação Não aplicável.			
Administrador do emissor ADILVO ALVES DE SOUZA JUNIOR Diretor	023.622.978-8	Subordinação	Controlada Direta
Pessoa Relacionada M SERVIÇOS LTDA Diretor	08.262.343/0001-36		
Observação Não aplicável.			
Administrador do emissor EDSON SALLES ABUCHAIM GARCIA	200.351.208-00	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores			
Pessoa Relacionada REGISTRADA MARCAS, PATENTES E ROYALTIES LTDA Diretor Presidente	13.297.595/0001-30		
Observação Não aplicável.			
Administrador do emissor ADILVO ALVES DE SOUZA JUNIOR Diretor	023.622.978-8	Subordinação	Controlada Direta
Pessoa Relacionada REGISTRADA MARCAS, PATENTES E ROYALTIES LTDA Diretor	13.297.595/0001-30		
Observação Não aplicável.			

ANEXO III SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(conforme artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81)

(Este anexo se inicia na próxima página.

O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui Política de Remuneração, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 11 de novembro de 2022, e está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.marisa.com.br), na aba "governança", em seguida no ícone "Estatuto Social, Políticas e Regimentos" e ano "2022", e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

A Política de Remuneração tem por objetivo estabelecer as diretrizes que deverão ser observadas e, consequentemente, aplicadas para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos Comitês Estatutários da Companhia, de suas Coligadas e/ou Controladas.

A Política de Remuneração considera a adoção de mecanismos de remuneração que pretendem atrair e reter os profissionais com as competências e valores requeridos pela Companhia, e motivá-los a atingir resultados de curto e longo prazo. A Companhia pretende promover compromissos com resultados sustentáveis ao longo do tempo e viabilizar a execução de estratégias de crescimento e de seus planos de negócios.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) **órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam**

Conforme previsto no Estatuto Social, compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstasem lei, eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, cabendo ao Conselho de Administração submeter à Assembleia Geral a proposta de remuneração global dos administradores, e deliberar sobre a remuneração individual dos administradore e membros dos comitês de assessoramento.

Em complemento à Lei das S.A. e ao Estatuto Social da Companhia, a Política de Remuneração e o regimento interno do Comitê Estatutário definem diretrizes e competências adicionais para a participação de demais órgãos da Companhia no processo de definição da remuneração e benefícios dos administradores, conforme aplicável. Competindo, dessa forma ao Comitê Estatutário de Pessoas & ESG:

(i) recomendar a aprovação do plano anual de indicadores e metas de remuneração variável da Diretoria, bem como sua apuração no encerramento de cada exercício social; (ii) supervisionar e avaliar o programa de incentivo de longo prazo, bem como sua eventual correção e aprimoramento; e (iii) avaliar a remuneração dos

administradores da Companhia e recomendar ao Conselho de Administração o montante correspondente à remuneração individual de cada órgão da administração.

(ii) **critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual**

Os critérios e a metodologia utilizada para fixação da remuneração individual dos membros da administração, conselho fiscal (se instalado) e comitês de assessoramento estão previstos na Política de Remuneração da Companhia, disponibilizada nos endereços indicados no item "a" acima.

A remuneração e benefícios são definidos pelo Conselho de Administração, com auxílio do Comitê de Gestão de Pessoas e Comitê de Pessoas e Sustentabilidade, refletindo as práticas de mercado, verificadas por meio de pesquisas de remuneração realizadas, periodicamente, por consultorias especializadas, tendo por foco a comparação com empresas de mesmo porte da Companhia, atuantes em mercados relevantes, listadas na bolsa de valores e com estratégias de remuneração afins às da Companhia, a fim de avaliar, comparar e alinhar a remuneração paga considerando especialmente o nível de complexidade e responsabilidade inerentes às funções exercidas, mantendo, assim, a competitividade de sua estratégia de remuneração.

(iii) **frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração**

As diretrizes adotadas pela Companhia em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos são discutidos ao menos uma vez ao ano pelo Conselho de Administração, no contexto da proposta de remuneração da administração. Adicionalmente, o Conselho de Administração é responsável por avaliar a adequação da Política de Remuneração às diretrizes da Companhia e seus planos de negócio, considerando, ainda, as recomendações do Comitê de Pessoas & ESG.

(c) composição da remuneração

(i) **descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles**

- **objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Conselho de Administração

Todos os membros do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa, composta por até 12 parcelas mensais, cujo valor é determinado considerando especialmente as responsabilidades assumidas pelos conselheiros, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, reputação e serviços no mercado.

A remuneração de cada um dos conselheiros poderá ser diferenciada, proporcionalmente e em decorrência de responsabilidades adicionais assumidas, como a participação em Comitês da Companhia que assessorem o Conselho de Administração.

Diretoria Estatutária e Não-Estatutária

Todos os membros da Diretoria Estatuária faz jus a uma remuneração fixa composta por 12 parcelas mensais, respeitados eventuais encargos legais, cujo valor é determinado considerando especialmente o nível de complexidade e responsabilidade inerentes à função exercida e as práticas de mercado adotadas por empresas do mesmo porte da Companhia.

A Diretoria Não-Estatutária faz jus a uma remuneração fixa composta por 12 parcelas mensais, acrescida do 13º salário, mais adicional de férias e respeitados todos os demais encargos legais aplicáveis, cujo valor é determinado considerando especialmente o nível de complexidade e responsabilidade inerentes à função exercida e as práticas de mercado adotadas por empresas do mesmo porte da Companhia.

As Diretorias Estatutárias e Não-Estatutária também fazem jus ao recebimento de remuneração variável de curto e longo prazo. A remuneração variável é calculada tendo como parâmetro os resultados esperados nos planos estratégicos e de negócios da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Os membros da Diretoria Estatutária e Não-Estatutária, ainda, poderão fazer jus ao recebimento de bônus por êxito, decorrente de atuação em projetos específicos que tenham sido relevantes para a Companhia. O pagamento de bônus deverá ser analisado e recomendado pelo Comitê de Pessoas e Sustentabilidade ao Conselho de Administração, que deverá aprová-lo, respeitado o limite de remuneração global anual aprovado no âmbito da Assembleia Geral.

Adicionalmente, os Diretores Estatutários e Não-Estatutários fazem jus ao recebimento de pacote de benefícios diretos e indiretos, compatíveis com o mercado e aprovados pelo Conselho de Administração, tais como, mas não se limitando a assistência médica e odontológica.

Comitês Estatutários

Os membros dos Comitês Estatutários fazem jus a uma remuneração anual, composta por até 12 parcelas fixas mensais, com exceção dos membros que acumularem cargos de Diretor Estatutário ou não da Companhia, em função de que a remuneração percebida já comporta as atividades de aconselhamento nos Comitês Estatutários. O valor da remuneração a ser percebida pelos membros de cada Comitê Estatuário será definido pelo Conselho de Administração, considerando a função do Comitê de que participa e a sua qualificação técnica de assessoramento.

Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a nenhuma remuneração variável.

Eventuais exceções ao disposto neste item serão tratadas diretamente pelo Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade, caso necessário.

Conselho Fiscal (quando instalado)

Quando instalados, os membros do Conselho Fiscal farão jus a uma remuneração anual fixada em assembleia geral e composta por até 12 (doze) parcelas fixas mensais, na

forma de honorários globais. A definição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal considera a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e a qualificação necessárias ao exercício de suas funções.

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a nenhuma remuneração variável.

Apresentamos abaixo os elementos e objetivos de cada tipo de remuneração:

Salário e Pró-labore

A remuneração mensal tem por objetivo recompensar o desempenho esperado, na busca de altos níveis de comprometimento e entrega.

Benefícios concedidos

Os benefícios indiretos oferecidos aos Diretores Estatutários incluem: Plano de Saúde, extensivo aos dependentes, Seguro de Vida em grupo, Seguro de Responsabilidade Civil e Indenidade de Diretores – *D&O*, Desconto em compras nas lojas e Refeição no local de trabalho, além de o administrador possuir direito a automóvel.

Tais benefícios objetivam elevar os níveis de atração e retenção dos profissionais, garantindo competitividade externa.

Incentivo de Curto Prazo (Bônus anual)

A remuneração variável de curto prazo é determinada por múltiplos salariais que poderão ser alavancados pelo desempenho individual de cada membro da Diretoria e pelo desempenho da Companhia e/ou de suas Controladas.

Incentivo de Longo Prazo (Plano de Opção de Compra de Opções e Plano de Ações Restritas

A remuneração variável de longo prazo considera os 2 (dois) planos de remuneração baseados em ações, atualmente em vigor na Companhia, quais sejam: (i) o Plano de Outorga de Ações ("Plano de Outorga de Ações"); e (ii) o Plano de Opções de Compra de Ações ("Plano de Opções de Compras de Ações"), conforme aprovados em Assembleia Geral realizada em 23 de dezembro de 2021.

O Conselho de Administração deverá implementar, periodicamente, programas de Outorga de Ações, e de Opções de Compras de Ações, respeitados os termos do Plano de Outorga de Ações e do Plano de Opções de Compras de Ações, respectivamente, deliberando sobre os beneficiários dos programas, quantidade de opções e/ou ações distribuídas, divisão da outorga em lotes, eventuais restrições pelo exercício das opções e/ou distribuição, bem como deverá dispor sobre eventuais penalidades aplicáveis.

proporção na remuneração total nos três últimos exercícios sociais

Apresentamos abaixo a proporção de cada elemento na remuneração total, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
% em relação à remuneração total				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Diretoria Não Estatutária**	**Comitê de Auditoria e Riscos**
Benefícios	0%	23%	6%	0%
Salário e pró-labore	100%	65%	89%	100%
Participação em reuniões	0%	-	-	0%
Remuneração baseada em ações	0%	0%	5%	0%
Bônus (sem considerar encargos)	0%	0%	-	0%
Outros[1]	0%	12%	0%	0%
Total	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

[1] O item "Outros" refere-se a *hiring* bônus ou remuneração por evento pontual, não ligados ao atingimento de metas.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
% em relação à remuneração total				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Diretoria Não Estatutária**	**Comitê de Auditoria e Riscos**
Benefícios	0%	1%	3%	0%
Salário e pró-labore	91%	50%	82%	100%
Participação em reuniões	9%	-	-	0%
Remuneração baseada em ações	0%	1%	1%	0%
Bônus (sem considerar encargos)	0%	-	-	0%
Outros[1]	0%	48%	14%	0%
Total	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

[1] O item "Outros" refere-se a *hiring* bônus ou remuneração por evento pontual, não ligados ao atingimento de metas.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
% em relação à remuneração total				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Diretoria Não Estatutária**	**Comitê de Auditoria e Riscos**
Benefícios	0%	2%	2%	0%
Salário e pró-labore	79%	83%	72%	100%
Participação em reuniões	21%	0%	0%	0%
Remuneração baseada em ações	0%	6%	7%	0%
Bônus (sem considerar encargos)	0%	0%	0%	0%
Outros[1]	0%	9%	19%	0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
% em relação à remuneração total				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Comitê de Auditoria e Riscos
Total	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

[1] O item "Outros" refere-se a *hiring* bônus ou remuneração por evento pontual, não ligados ao atingimento de metas.

- **metodologia de cálculo e de reajuste**

A metodologia de cálculo e reajuste da remuneração da Diretoria Estatutária e Não-Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, leva em consideração as práticas comumente adotadas pelo mercado, e se baseia em pesquisas específicas realizadas com foco em empresas do mesmo setor. Ainda, são considerados os índices oficiais de inflação divulgados pelo governo, de forma que a remuneração da Diretoria Estatutária e da Não-Estatutária sejam periodicamente reajustadas garantindo a compatibilidade dos valores com as metas e com as diretrizes da Companhia, conforme a evolução dos indicadores de desempenho.

Órgão	Remuneração Fixa	Benefícios	Remuneração Variável de Curto Prazo (Bônus)	Incentivo de Longo Prazo (Remuneração variável com base em ações)
Conselho de Administração	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, conforme pesquisas salariais e atribuições.	N/A	N/A	N/A
Diretoria Estatutária	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, conforme pesquisas salariais e atribuições.	Oferecidos com base em práticas de mercado por meio de pesquisas salariais e análise de desempenho.	Atrelada ao desempenho individual e ao desempenho da Companhia e/ou de suas Controladas.	Conforme programas de Outorga de Ações, e de Opções de Compras de Ações, nos termos do Plano de Outorga de Ações e do Plano de Opções de Compras de Ações.
Diretoria Não-Estatutária	Regime CLT: pagamento em 13 parcelas/ano, reajustadas, conforme pesquisas salariais e atribuições.	Oferecidos com base em práticas de mercado por meio de pesquisas salariais e análise de desempenho.	Atrelada ao desempenho individual e ao desempenho da Companhia e/ou de suas Controladas.	Conforme programas de Outorga de Ações, e de Opções de Compras de Ações, nos termos do Plano de Outorga de Ações e do Plano de Opções de Compras de Ações.
Conselho Fiscal	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, conforme pesquisas salariais e atribuições.	N/A	N/A	N/A

Órgão	Remuneração Fixa	Beneficios	Remuneração Variável de Curto Prazo (Bônus)	Incentivo de Longo Prazo (Remuneração variável com base em ações)
Comitês Estatutários	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, conforme pesquisas salariais e atribuições.	N/A	N/A	N/A

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração fixa mensal não está baseada em desempenho individual dos Administradores, mas em práticas e pesquisas de mercado.

A remuneração variável paga à Diretoria Estatutária e Não-Estatutária referente ao Bônus é baseada em indicadores de desempenho e estratégicos para determinação do valor da remuneração variável: desempenho individual considera elementos discricionários, metas financeiras e projetos implementados pela Companhia, enquanto o desempenho da Companhia considera indicadores como o EBITDA, Lucro Bruto, NPS, retorno sobre capital investido, Resultado Operacional Líquido – ROL, controle das despesas administrativas e geração de caixa.

(ii) **razões que justificam a composição da remuneração**

A definição dos elementos que compõem a remuneração dos membros dos órgãos da Companhiabusca assegurar a adoção de práticas competitivas, de modo a incentivar a retenção de executivos, e, ainda, observando a necessidade de atrair profissionais com reputação, expertise e perfis adequados às funções, concedendo-lhes as condições necessárias para a melhoria de seu desempenho.

Além disso, a Companhia acredita que a composição da remuneração tem como objetivo remunerar os profissionais de acordo com as responsabilidades inerentes às suas funções, alinhando a remuneração às práticas de mercado e ao nível de competitividade estabelecida pela Companhia, bem como atrelar uma variável de risco, buscando recompensá-los de acordo com resultados obtidos no curto e longo prazo. Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia pretende alcançar esse alinhamento oferecendo salários e benefícios compatíveis com o mercado, e por meio do pagamento de remuneração variável (bônus anual) a determinados colaboradores. Em longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio da outorga de remuneração variável baseada em ações aos colaboradores elegíveis.

(iii) **existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão**

Todos os membros dos órgãos da administração que integram o bloco de controle da Companhia abdicaram voluntariamente de receber remuneração pelo exercício de suas funções na qualidade de administradores.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladoresdiretos ou indiretos

Não aplicável, não há remuneração suportada por subsidiárias, Controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia, sendo a própria Companhia responsável por efetuar a totalidade da remuneração dos membros do seu Conselho de Administração, Diretoria estatutária e não estatutária, Conselho Fiscal e Comitês.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não aplicável, não há remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de eventos societários, tal como alienação do controle societário da Companhia.

8.2. Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	5,00	2,00	0,00	7,00
Nº de membros remunerados	3,00	2,00	0,00	5,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.440.000,00	2.810.806,00	0,00	4.250.806,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	699.109,96	0,00	699.109,96
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	3.358.692,60	0,00	3.358.692,60
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	121.946,11	0,00	121.946,11
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**1.440.000,00**	**6.990.554,67**	**0,00**	**8.430.554,67**

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	5,00	2,75	0,00	7,75
Nº de membros remunerados	3,00	2,75	0,00	5,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.548.000,00	1.765.000,00	0,00	3.313.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	614.455,53	0,00	614.455,53
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**1.548.000,00**	**7.019.455,53**	**0,00**	**8.567.455,53**

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	5,08	3,67	0,00	8,75
Nº de membros remunerados	3,08	3,67	0,00	6,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.578.000,00	4.298.021,32	0,00	5.876.021,32
Benefícios diretos e indiretos	0,00	77.767,23	0,00	77.767,23
Participação em comitês	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	4.146.265,00	0,00	4.146.265,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	8.522.220,00	0,00	8.522.220,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O item 'Outros' refere-se a *hiring* bônus ou remuneração por evento pontual, não ligados ao atingimento de metas.	-	-
Total da remuneração	**1.726.000,00**	**17.044.273,55**	**0,00**	**18.770.273,55**

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6,17	3,58	0,00	9,75
Nº de membros remunerados	4,17	3,58	0,00	7,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.186.000,00	4.600.000,00	0,00	6.786.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	102.041,16	0,00	102.041.16
Participação em comitês	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	474.000,00	0,00	474.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	9.246.459,34	0,00	9.246.459,34
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. O item 'Outros' refere-se a hiring bônus ou remuneração por evento pontual, não ligados ao atingimento de metas.	-	-
Total da remuneração	**2.782.000,00**	**14.422.500,50**	**0,00**	**17.204.500,50**

8.3. Remuneração Variável

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (31/12/2025)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00	0,00	7,00
Nº de membros remunerados	3,00	2,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.959.128,40	0,00	2.959.128,40
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.068.692,60	0,00	5.068.692,60
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	2.959.128,40	0,00	2.959.128,40
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,75	0,00	7,75
Nº de membros remunerados	3,00	2,75	0,00	5,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	1.624.000,00	0,00	1.624.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,08	3,67	0,00	8,75
Nº de membros remunerados	3,08	3,67	0,00	6,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.153.332,00	0,00	4.153.332,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	3.461.110,00	0,00	3.461.110,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	3.652.000	0,00	3.652.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,17	3,58	0,00	9,75
Nº de membros remunerados	4,17	3,58	0,00	7,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	7.689.600,00	0,00	7.689.600,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	6.408.000,00	0,00	6.408.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.094.000	0,00	1.094.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Plano de remuneração baseado em ações: em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) termos e condições gerais

(b) data de aprovação e órgão responsável

Plano de Opções de 2016

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2016, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações ("**Plano de Opções de 2016"**), cujo objeto é a concessão de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia ("**Opções**") aos administradores Companhia, entre outros, ou de outras sociedades sob o seu controle ("**Beneficiários**") que venham a ser escolhidos a critério exclusivo do Conselho de Administração.

Serão celebrados contratos entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão especificar (i) a quantidade de Opções objeto da outorga; (ii) termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (iii) o prazo final para exercício das Opções; e (iv) o preço de exercício e condições de pagamento ("**Contrato de Opção**"). Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciadas para cada Contrato de Opção.

Os objetivos do Plano de Opções de 2016 são: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das pessoas elegíveis; (iii) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculados as pessoas elegíveis e incentivar a criação de valor à Companhia; e (iv) compartilhar riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e administradores.

Em reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 26 de abril de 2019, nos termos do Plano de Opções de 2016, foi criado o Programa de Opção de Compra de Ações de 2019 ("**Programa de Opção 2019**").

Plano de Ações Restritas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2016, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas ("**Plano de Ações Restritas**") aos administradores da Companhia, entre outros, ou outra sociedade sob o seu controle, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Ações Restritas ("**Participantes**") que venham a ser escolhidos a critério exclusivo do Conselho de Administração.

Serão celebrados contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas ("**Contratos de**

Outorga"). Os Contratos de Outorga serão individualmente elaborados, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciadas para cada Contrato de Outorga.

Os objetivos do Plano de Ações Restritas são: (i) atrair e reter os administradores da Companhia ou outra sociedade sob o seu controle; (ii) conceder aos Participantes a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes com os interesses da Companhia; e (iii) desenvolver os objetos sociais da Companhia e os interesses dos acionistas.

Plano de Outorga de Ações de 2021

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Ações ("**Plano de Outorga de Ações de 2021**" e, em conjunto com o Plano de Opções de 2016, o Plano de Ações Restritas, o Plano de Outorga de Ações de 2021 e o Plano de Opção de Compra 2021, os "**Planos**"), cujo objeto é a outorga de ações pela Companhia aos diretores estatutários da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle que venham a ser escolhidos a critério exclusivo do Conselho de Administração ("**Participantes**").

Serão celebrados contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar a quantidade de ações objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às ações ("**Contratos de Outorga**"). Os Contratos de Outorga serão individualmente elaborados, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciadas para cada Contrato de Outorga.

Os objetivos do Plano de Outorga de Ações de 2021 são: (a) atrair e reter os colaboradores chave da Companhia de sociedades sob o seu Controle; (b) conceder aos Participantes a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes com os interesses dos acionistas da Companhia; e (c) incentivar a geração de valor sustentável à Companhia e seus acionistas no longo prazo.

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Opção de Compra de Ações de 2021 ("**Plano de Opção de Compra 2021**" e, em conjunto com o Plano de Opções de 2016, o Plano de Ações Restritas, o Plano de Outorga de Ações de 2021 e o Plano de Opção de Compra 2021, os "**Planos**"), cujo objeto é permitir que os diretores estatutários escolhidos pelo Conselho de Administração ou, por sua delegação, pelo Comitê Pessoas e Sustentabilidade ("**Participantes**"), adquiram ações de emissão da Companhia.

O Plano de Opção de Compra 2021 tem por objetivo permitir que os Participantes, que assim desejarem por sua livre e espontânea vontade e sujeito a determinadas condições, possam investir recursos próprios na aquisição de ações, com vista a: (a)

alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes; e (b) compartilhar riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e Participantes.

O Plano confere aos seus Beneficiários e Participantes, conforme aplicável, a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia. Ao possibilitar que os Participantes se tornem acionistas da Companhia ou recebam uma remuneração maior em caso de valorização das ações de emissão da Companhia, conforme aplicável, espera-se que estes tenham incentivos para contribuir efetivamente com a criação de valor e exerçam suas funções de maneira a integrar-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos planos de crescimento da Companhia, beneficiando-se com a valorização e, sobretudo, obtendo vantagem patrimonial mediante o crescimento. O modelo adotado espera ser eficaz como mecanismo de retenção de administradores.

(c) número máximo de ações abrangidas

Plano de Opções de 2016

O Plano de Opções de 2016 prevê um número total de ações que não exceda 2,5% das ações ordinárias representativas do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Opções já outorgadas nos termos do Plano de Opções de 2016, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opções de 2016 esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações ordinárias vinculadas a tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Opções.

Plano de Ações Restritas

O Plano de Ações Restritas prevê um número total de Ações Restritas que não exceda o número de ações representativas do capital social total da Companhia correspondente a 0,5% das ações ordinárias representativas do capital social total da Companhia. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano de Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"). As Ações Restritas adquiridas nos termos do Plano de Ações Restritas manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

Plano de Outorga de Ações de 2021

O Plano de Outorga de Ações de 2021 prevê um número total de ações que não exceda o número de ações representativas do capital social total da Companhia correspondente a 3,78% das ações ordinárias representativas do capital social total da Companhia na data de cada outorga, em bases totalmente diluídas (considerando, inclusive, a possível

diluição decorrente das Opções e das opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opções 2016). Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações nos termos do Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da Resolução CVM 77.

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

O Plano de Opção de Compra 2021 prevê um número total de ações que não exceda o número de ações representativas do capital social total da Companhia correspondente a 3,78% do capital social da Companhia na data de cada outorga, em bases totalmente diluídas (considerando, inclusive, a possível diluição decorrente das Opções e das opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opções 2016). Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou vender Ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM 77.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

Os Planos não estabelecem um número máximo de opções a serem outorgadas para um indivíduo, sujeitando-se ao limite de ações previstos no item (c) acima.

(e) condições de aquisição de ações

Plano de Opções de 2016, Plano de Ações Restritas e Plano de Outorga de Ações de 2021, Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Opções e de Ações Restritas, elegendo os Beneficiários ou Participantes, em favor dos quais serão outorgadas Opções ou alienadas Ações Restritas, conforme aplicável, nos termos de cada Plano e Programa.

O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício da Opção ou a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, conforme aplicável, a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das ações ordinárias adquiridas com o exercício das Opções ou das Ações Restritas, conforme o caso, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário ou Participante, conforme aplicável, dessas mesmas ações ordinárias ou Ações Restritas.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opções de 2016

O preço de exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opções de 2016 será determinado pelo Conselho de Administração no âmbito de cada programa, com base na média da cotação das ações ordinárias emitidas pela Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ponderada pelo volume de negociação, nos 90 últimos pregões que antecederem a data de outorga. A outorga de Opções será realizada mediante a

celebração individual de contratos entre a Companhia e os participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações objeto da Opção e os termos e condições para o seu exercício e Período de Vesting.

Plano de Ações Restritas

Não há previsão de preço de exercício das Ações Restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas, as condições serão previstas nos Contratos de Outorga a serem celebrados entre a Companhia e os Participantes.**Plano de Outorga de Ações de 2021**

Não há previsão de preço, a outorga de Ações será realizada mediante a celebração individual de contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações.

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no programa e/ou contrato de outorga, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia deverá transferir as referidas Ações ao participante após as devidas retenções de tributos, inclusive mediante redução no número de Ações em razão da retenção de tributos, se aplicável, no prazo estabelecido no programa e/ou em cada contrato de outorga.

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

O Preço de Exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano será determinado pelo Conselho de Administração, com base na média da cotação das Ações da Companhia na B3, em determinado período anterior à Data de Outorga, conforme parâmetros de cálculo definidos pelo Conselho de Administração. A outorga de Opções será realizada mediante a celebração individual de contratos entre a Companhia e os participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações objeto da Opção e os termos e condições para o seu exercício e Período de Vesting.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Opções de 2016

As Opções outorgadas no âmbito do Plano de Opções de 2016 se tornarão exercíveis na seguinte proporção: (i) 25% das Opções poderão ser exercidas após o 2º aniversário da data de outorga; (ii) 25% das Opções poderão ser exercidas após o 3º aniversário da data de outorga; (iii) 25% das Opções poderão ser exercidas após o 4º aniversário da data de outorga; e (iv) 25% das Opções poderão ser exercidas após o 5º aniversário da data de outorga.

Em casos excepcionais, os prazos de carência poderão ser distintos, conforme existam condições impostas ao seu exercício, dependentes do implemento de condições

relacionadas ao desempenho da Companhia, nos termos e para as finalidades designadas nos respectivos Contrato de Opção.

As Opções não exercidas nos prazos e condições estipulados serão considerados automaticamente extintas, sem direito a indenização, observado o prazo máximo de exercício, que será de dez anos a partir da data de outorga.

Para os Contratos de Opção firmados em 05 de dezembro de 2016, foram fixados os seguintes prazos para exercício das Opções outorgadas: (i) 25% das Opções poderão ser exercidas após 05 de dezembro de 2018; (ii) 25% das Opções poderão ser exercidas após 05 de dezembro de 2019; (iii) 25% das Opções poderão ser exercidas após 05 de dezembro de 2020; e (iv) 25% das Opções poderão ser exercidas após 05 de dezembro de 2021. O prazo máximo de exercício no âmbito de tais outorgas é de 10 anos a partir de sua assinatura, ou seja, 05 de dezembro de 2026.

Nos termos do Programa de 2019, foram fixados os seguintes prazos para exercício das Opções outorgadas: (i) 33,33% das Opções serão vestidas em 31 de dezembro de 2019; (ii) 33,33% das Opções serão vestidas em 31 de dezembro de 2020; e (iii) 33,34% das Opções serão vestidas em 31 de dezembro de 2021. O prazo máximo de exercício no âmbito de tais outorgas é de 10 anos a partir de sua assinatura.

Plano de Ações Restritas

Os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como administradores da Companhia ou outra sociedade sob o seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e (i) 75% após 18 meses da data de outorga; e (ii) 25% após 30 meses da data de outorga.

O Conselho de Administração poderá fixar outras datas, a seu exclusivo critério, as quais serão consignadas nos Contratos de Outorga individuais.

Para os Contratos de Outorga firmados em 02 de dezembro de 2016, foram fixados os seguintes prazos: (i) 75% após 02 de junho de 2018; e (ii) 25% após 02 de junho de 2019.

Plano de Outorga de Ações de 2021

Exceto se previsto de forma diversa pelo Conselho de Administração e sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, o direito do Participante de efetivamente receber as Ações outorgadas no âmbito dos programas de ações somente será plenamente adquirido se o Participante permanecer continuamente vinculado como diretor estatutário da Companhia ou outra sociedade sob o seu Controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e os períodos mínimos indicados nos respectivos programas ("**Período de Carência**").

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme aplicável, definirá, em cada programa o prazo a partir do qual as Opções outorgadas aos Participantes tornar-se-ão potencialmente aptas a exercício ("**Período de Vesting**").

(h) forma de liquidação

Plano de Opções de 2016

A liquidação ocorrerá automaticamente ao fim do prazo estabelecido no Contrato de Opção, ocasião em que a Companhia pode escolher entregar ao Beneficiário as ações a que faz jus quando do exercício de suas opções através da emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, ou entregar ações de tesouraria, ou ainda uma combinação de ambos, conforme decisão do Conselho de Administração.

Plano de Ações Restritas

Para os Contratos de Outorga, uma vez satisfeitas as condições de prazo neles estabelecida, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá para o nome do Participante as respectivas Ações Restritas, por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, sem custo para o Participante.

Plano de Outorga de Ações de 2021

As ações serão entregues aos Participantes após o Período de Carência, conforme estabelecido nos respectivos Programas e Contratos de Outorga. Nos termos do Plano, o Conselho de Administração poderá autorizar a entrega de ações em tesouraria, por meio de operação privada, sem custos para os participantes, nos termos da Resolução CVM 77.

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

A liquidação ocorrerá automaticamente ao fim do prazo estabelecido no Contrato de Opção, ocasião em que a Companhia pode escolher entregar ao Beneficiário as ações a que faz jus quando do exercício de suas opções através da emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, ou entregar ações de tesouraria, ou ainda uma combinação de ambos, conforme decisão do Conselho de Administração.

(i) restrições à transferência das ações

Plano de Opções de 2016

O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício da Opção a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações.

As Opções outorgadas no âmbito do Plano de Opções de 2016 são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.

Plano de Ações Restritas

O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas.

Plano de Outorga de Ações 2021

O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às ações a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas ações.

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas e Sustentabilidade, conforme aplicável, poderá subordinar o exercício da Opção a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Plano de Opções de 2016

A outorga de opções nos termos do Plano de Opções de 2016 não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, cabendo ao Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, deliberar acerca das eventuais alterações ao Plano de Opções de 2016 e aos Contratos de Opção em vigor, necessárias à proteção dos legítimos interesses dos Beneficiários.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano de Opções de 2016 venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano de Opções de 2016.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano de Opções de 2016.

Nos termos do Programa de 2019, haverá antecipação do prazo de carência caso se verifique quaisquer dos eventos societários que resultem na realização de uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia conforme previsto no estatuto social da Companhia, de modo que as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção terão o seu prazo de carência antecipado, passando as Opções a serem imediatamente exercíveis.

Plano de Ações Restritas

O direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos do Plano de Ações Restritas extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, (i) mediante o distrato do Contrato de Outorga; (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (iii) nas hipóteses de desligamento.

A outorga de Ações Restritas nos termos do Plano de Ações Restritas não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano de Ações Restritas venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações Restritas outorgadas, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano de Ações Restritas.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano de Ações Restritas.

Plano de Outorga de Ações 2021

O direito ao recebimento das ações nos termos do Plano de Outorga de Ações 2021 extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga; (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (c) na hipótese de desligamento do Participante.

A outorga de Ações nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações outorgadas, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como diretor, gerente, ou empregado Companhia ou outra sociedade sob o seu controle, conforme aplicável, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

As Opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (a) mediante o seu exercício integral; (b) após o decurso do prazo máximo de exercício; (c) mediante o distrato do Contrato de Opção; (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (e) na hipótese de desligamento do Participante.

A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das Ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Participante faria jus nos termos do Plano.

Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

Nenhuma disposição do Plano ou Opção outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Opções de 2016

O desligamento do Beneficiário, quando operado por sua própria vontade ou por justa causa, implica, automaticamente, na renúncia e perda de todos os direitos que lhe são conferidos pelo Plano de Opções de 2016 e pelo Contrato de Opção que o mesmo tenha celebrado, no que se refere às opções ainda não exercíveis. As opções já exercíveis e ainda não exercidas pelo Beneficiário, poderão ser exercidas no prazo de 30 dias da data de seu desligamento.

O desligamento do Beneficiário sem justa causa, por aposentadoria, por invalidez permanente ou por falecimento, implica na (i) antecipação do prazo de carência das opções ainda não exercíveis na data de desligamento que se tornariam exercíveis no ano em que ocorrer o desligamento, podendo ser exercidas no prazo de 12 meses contados da data do desligamento; e (ii) antecipação, a critério do Conselho de Administração, do prazo de carência das opções ainda não exercíveis na data de desligamento que não se tornariam exercíveis no ano em que ocorrer o desligamento, podendo ser exercidas no prazo de 12 meses contados da data do desligamento. As opções já exercíveis poderão ser exercidas no prazo de 12 meses contados da data do desligamento.

Plano de Ações Restritas

Na hipótese de desligamento do Participante, os direitos que não forem plenamente adquiridos, na data de desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Plano de Outorga de Ações 2021

Na hipótese de Desligamento do Participante da Companhia, o direto às Ações a ele conferidas de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos programas de ações e nos Contratos de Outorga.

Plano de Opção de Compra de Ações de 2021

Nas hipóteses de desligamento do Participante por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de Desligamento ou outra data a ser definida pelo Conselho de Administração, após o que tais Opções restarão automaticamente extintas,

de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Nas hipóteses de desligamento do Participante por vontade da Companhia, mediante dispensa por justa causa, destituição do seu cargo (ou não recondução ao cargo) por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço por justa causa, todas as Opções não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização. As Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção poderão ser exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento ou outra data a ser definida pelo Conselho de Administração, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Nas hipóteses de desligamento do Participante por vontade da Companhia, mediante dispensa sem justa causa, destituição do seu cargo (ou não recondução ao cargo) sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as Opções ainda não exercíveis na data do Desligamento e que não se tornariam exercíveis no ano em que ocorrer o Desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, restarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (ii) as Opções ainda não exercíveis na data do Desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, que se tornariam exercíveis no ano em que ocorrer o Desligamento, terão seu prazo de carência antecipado, podendo ser exercidas no prazo de 12 (doze) meses contados da data do seu Desligamento, ou outro prazo a ser definido pelo Conselho de Administração, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (iii) as Opções já exercíveis na data do Desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, poderão ser exercidas, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de Desligamento, ou outro prazo a ser definido pelo Conselho de Administração, após o que tais Opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.Nas hipóteses de desligamento do Participante por aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente atestada por laudo do INSS: (i) as Opções ainda não exercíveis na data do Desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, que se tornariam exercíveis no ano em que ocorrer o Desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo ser exercidas no prazo de 12 (doze) meses contados da data do seu Desligamento ou outra data a ser definida pelo Conselho de Administração, após o que restarão automaticamente extintas; (ii) as Opções ainda não exercíveis na data do Desligamento e que não se tornariam exercíveis no ano em que ocorrer o Desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, poderão ter, a critério do Conselho de Administração, seu prazo de carência antecipado, podendo ser exercidas no prazo de 12 (doze) meses contados da data do seu Desligamento ou outra data a ser definida pelo Conselho de Administração, após o que restarão

automaticamente extintas e sem direito a qualquer indenização; e (iii) as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 12 (doze) meses contados da data do Desligamento ou outra data a ser definida pelo Conselho de Administração, após o que tais Opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Nas hipóteses de desligamento do Participante por falecimento: (i)as Opções ainda não exercíveis na data do falecimento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, terão seu prazo de carência antecipado, podendo ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Participante, ou inventariante, no prazo de 12 (doze) meses contados da data do seu Desligamento ou outra data a ser definida pelo Conselho de Administração, após o que restarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii)as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Participante, ou inventariante, no prazo de 12 (doze) meses contados da data do Desligamento ou outra data a ser definida pelo 9Conselho de Administração, após o que tais Opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização. Para exercício das Opções nas hipóteses (i) e (ii) acima, a Companhia deverá notificar os herdeiros e sucessores legais do Participante, ou o inventariante, se aplicável.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Plano de Opção de 2021

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**	**-**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**	**-**
Preço médio ponderado de exercício:			
a. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	0,74	-
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	1,47	-
c. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	**0,00**	**8,41%**	-

Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**4,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**4,00**
Preço médio ponderado de exercício:		
a. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	1,39
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	1,60
c. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em	**0,00**	**14,23%**

aberto

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**3,67**
Preço médio ponderado de exercício:		
a. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	2,71
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	2,61
c. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	**0,00**	**3,49%**

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**3,58**
Preço médio ponderado de exercício:		
a. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	6,77
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	5,10
c. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	**0,00**	**2,33%**

Plano de Opção de 2016

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**	**-**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**	**-**
Preço médio ponderado de exercício:			
a. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	7,99	-
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	-
c. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	**0,00**	**1,46**	-

Exercício social a ser encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Preço médio ponderado de exercício:		
a. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	7,99
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00
c. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	**0,00**	**1,46**

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**3,67**
Preço médio ponderado de exercício:		
d. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	7,99
e. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	5,10
f. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	**0,00**	**1,46**

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**3,58**
Preço médio ponderado de exercício:		
d. Das opções em aberto no início do exercício social	0,00	7,99
e. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	5,10
f. Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	**0,00**	**1,46**

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos três últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Plano de Opção de 2021

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Data de outorga	-	-
Quantidade de opções outorgadas	-	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Valor justo das opções na data de cada outorga	**-**	**-**
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	**-**	**-**

Exercício social encerrado em 31/12/2024 – outorga 01/08/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**4,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	01/08/23
Quantidade de opções outorgadas	-	2.162.163
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	20% a partir de 01/08/24
Prazo máximo para exercício das opções	-	10/05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	-	6 meses
Valor justo das opções na data de	**-**	**0,153**

cada outorga		
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	**-**	**330.810,94**

Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – outorga 01/08/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**3,67**
Data de outorga	-	01/08/23
Quantidade de opções outorgadas	-	2.303.303 (grupada)
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	20% a partir de 01/08/24
Prazo máximo para exercício das opções	-	01/08/30
Prazo de restrição à transferência das ações	-	6 meses
Valor justo das opções na data de cada outorga	-	3,97
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	9.144.112,91

Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - outorga 16/05/22		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**2,00**
Data de outorga	-	16/05/22
Quantidade de opções outorgadas	-	2.766.498
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	20% por ano, a partir de 16/05/2023
Prazo máximo para exercício das opções	-	05/05/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	-	6 meses
Valor justo das opções na data de cada outorga	-	1,34
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo	-	3.707.107,32

Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - outorga 16/05/22		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
das opções na data da outorga		

Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - outorga 01/07/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	01/07/22
Quantidade de opções outorgadas	-	3.274.094
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	20% por ano, a partir de 01/07/2023
Prazo máximo para exercício das opções	-	05/05/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	-	6 meses
Valor justo das opções na data de cada outorga	-	0,93
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	3.044.907,42

Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - outorga 01/09/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	01/09/22
Quantidade de opções outorgadas	-	815.809
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	20% por ano, a partir de 01/09/2023
Prazo máximo para exercício das opções	-	05/05/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	-	6 meses
Valor justo das opções na data de cada outorga	-	1,44
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	1.174.764,96

Plano de Opção de 2016

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025 – outorga 04/11/2020		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	04/11/20
Quantidade de opções outorgadas	-	300.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	1/4 a partir de 04/11/25
Prazo máximo para exercício das opções	-	04/11/35
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Valor justo das opções na data de cada outorga	**-**	**3,71**
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	**-**	**1.113.000**

Exercício social encerrado em 31/12/2024 – outorga 04/11/2020		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**4,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	04/11/20
Quantidade de opções outorgadas	-	300.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	1/4 a partir de 04/11/24
Prazo máximo para exercício das opções	-	04/11/2034
Prazo de restrição à transferência das ações	-	
Valor justo das opções na data de cada outorga	**-**	**3,16**
Multiplicação da quantidade de	**-**	**948.000**

ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	

Exercício social encerrado em 31/12/2023 – outorga 04/11/2020		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**4,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	04/11/20
Quantidade de opções outorgadas	-	300.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	1/4 a partir de 04/11/23
Prazo máximo para exercício das opções	-	04/11/2033
Prazo de restrição à transferência das ações	-	
Valor justo das opções na data de cada outorga	**-**	**2,49**
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	**-**	**747.000**

Exercício social encerrado em 31/12/2022 – outorga 04/11/2020		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**4,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	04/11/20
Quantidade de opções outorgadas	-	300.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	1/4 a partir de 04/11/22
Prazo máximo para exercício das opções	-	04/11/2032
Prazo de restrição à transferência das	-	

ações		
Valor justo das opções na data de cada outorga	**-**	**1,65**
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	**-**	**495.000**

8.7. Opções em aberto: em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Plano de Opção de 2021

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	0,00
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	0,00
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	0,00
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	0,00	540.541(grupado)
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	10/05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	01/02/2025
Preço médio ponderado de exercício	0,00	1,03(grupado)
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	1,03(grupado)
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	556.757,23

Plano de Opção de 2016

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	0,00
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	0,00
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	0,00

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	0,00
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	0,00	60.000(grupado)
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	04/11/2034
Prazo de restrição à transferência das ações	0,00	-
Preço médio ponderado de exercício	0,00	1,03(grupado)
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	1,03(grupado)
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0,00	61.800,00

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Plano de Opção de 2021

Opções exercidas – Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

Opções exercidas – Exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

Opções exercidas – Exercício social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

Plano de Opção de 2016

Opções exercidas – Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

Opções exercidas – Exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

Opções exercidas – Exercício social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Número de ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	0,00

8.9. Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

As informações abaixo refletem o Plano de Outorga de Ações e o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas. Conforme informado, o Conselho de Administração não faz jus à remuneração variável e não recebeu nem receberá remuneração baseada em ações.

Plano de Outorga de Ações

Remuneração Baseada em Ações prevista para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	5,00	2,00
N° de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

Remuneração Baseada em Ações no exercício social a ser encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	5,00	4,00
N° de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

Remuneração Baseada em Ações no exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	5,08	3,67
N° de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

Remuneração Baseada em Ações no exercício social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	6,17	3,58
N° de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas

Remuneração Baseada em Ações prevista para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	5,00	2,00
N° de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações no exercício social a ser encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	5,00	4,00
N° de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

Remuneração Baseada em Ações no exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	5,08	3,67
N° de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	1,29%

Remuneração Baseada em Ações no exercício social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	6,17	3,58
N° de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

8.10. Outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

As informações abaixo refletem o Plano de Outorga de Ações e o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas. Conforme informado, o Conselho de Administração não faz jus à remuneração variável e não recebeu nem receberá remuneração baseada em ações.

Plano de Outorga de Ações

Previsto para o exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Data de outorga	-	0,00
Quantidade de ações outorgadas	-	0,00
Prazo máximo para entrega das ações	-	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	-	0,00
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	0,00

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**4,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Data de outorga	-	0,00
Quantidade de ações outorgadas	-	0,00
Prazo máximo para entrega das ações	-	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	-	0,00
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	0,00

Exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0 ,00**
Data de outorga	-	0,00
Quantidade de ações outorgadas	-	0,00
Prazo máximo para entrega das ações	-	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	-	0,00
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	0,00

Exercício social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Data de outorga	-	0,00
Quantidade de ações outorgadas	-	0,00
Prazo máximo para entrega das ações	-	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	-	0,00
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	0,00

Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas

Previsto para o exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Data de outorga	-	0,00
Quantidade de ações outorgadas	-	0,00
Prazo máximo para entrega das ações	-	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	-	0,00
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	0,00

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,00**	**2,00**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0,00**
Data de outorga	-	0,00
Quantidade de ações outorgadas	-	0,00
Prazo máximo para entrega das ações	-	0,00
Prazo de restrição à transferência das ações	-	0,00
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**2,00**
Data de outorga	-	01/07/2023
Quantidade de ações outorgadas	-	66.355
Prazo máximo para entrega das ações	-	60 dias
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,73
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	**48,439,15**

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Data de outorga	-	01/07/22
Quantidade de ações outorgadas	-	280.636
Prazo máximo para entrega das ações	-	01/07/25
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	-	0,93
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	260.991,48

8.11. Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Os quadros abaixo demonstram a quantidade de ações entregues diretamente a beneficiários relativas à remuneração baseada em ações da Diretoria da Companhia, em 31 de dezembro de 2023 e de 2024. O Conselho de Administração não faz jus à remuneração variável e não recebeu nem receberá remuneração baseada em ações.

Não houve entrega de ações diretamente a beneficiários da Diretoria da Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2024.

Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas

Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0**
Número de Ações	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**3,00**
Número de Ações	0	66.355
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,73
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações	0,00	48.439,15

adquiridas

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Número de Ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00

Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas

Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0**
Número de Ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**5,08**	**3,67**
N° de membros remunerados	**0,00**	**0**

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Número de Ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	**6,17**	**3,58**
N° de membros remunerados	**0,00**	**1,00**
Número de Ações	0,00	0,00
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00

8.12. Descrição informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11

(a) modelo de precificação

O modelo empregado na determinação do preço justo da opção do tipo 'Bermuda' é uma variação do modelo de Hull & White, mais conhecido como modelo de Árvores Binomiais.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação:

(i) **Preço médio ponderado das ações**

O Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas utiliza como base de cálculo o valor médio de fechamento de mercado da cotação das ações da Companhia na B3, conforme a regra de cada programa determinada pelo Conselho de Administração.

Plano de Outorga de Ações da Companhia
Média dos 90 últimos pregões que antecedem a data de entrega das ações

O Plano de Outorga de Ações utiliza como base de cálculo o valor médio de fechamento de mercado da cotação das ações da Companhia na B3, conforme a regra de cada programa determinada pelo Conselho de Administração.

Programa de Performance
(Valor Final da Ação) – (Valor Incial da Ação) – Dividendos / Valor Inicial da Ação

(ii) **Preço de exercício**

9ª Outorga: Programa de Opções de Compra de Ações de 2019, no âmbito do Plano de Opção de 2016

Em 14 de junho de 2019, o preço de exercício das opções foi fixado em R$ 5,10 cada ação, sem previsão de correção. O instrumento prevê ajuste na quantidade de ações outorgadas para os casos de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões de ações de espécie/classe.

10ª Outorga: Programa de Opções de Compra de Ações de 2019, no âmbito do Plano de Opção de 2016

Em 15 de agosto de 2020, o preço de exercício das opções foi fixado em R$ 5,10 cada ação, sem previsão de correção. O instrumento prevê ajuste na quantidade de ações outorgadas para os casos de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões de ações de espécie/classe.

11ª Outorga: Programa de Opções de Compra de Ações de 2019, no âmbito do Plano de Opção de 2016

Em 4 de novembro de 2020, o preço de exercício das opções foi fixado em R$ 7,69 cada ação, sem previsão de correção. O instrumento prevê ajuste na quantidade de ações outorgadas para os casos de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões de ações de espécie/classe.

12ª Outorga: Programa de Opções de Compra de Ações de 2019, no âmbito do Plano de Opção de 2016

Em 24 de fevereiro de 2021, o preço de exercício das opções foi fixado em R$ 6,81 cada ação, sem previsão de correção. Esta outorga foi integralmente cancelada em 1º de dezembro de 2021.

13ª Outorga: Programa de Opções de Compra de Ações de 2019, no âmbito do Plano de Opção de 2016

Em 5 de maio de 2021, o preço de exercício das opções foi fixado em R$ 5,10 cada ação, sem previsão de correção. O instrumento prevê ajuste na quantidade de ações outorgadas para os casos de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões de ações de espécie/classe.

14ª Outorga: 2º Programa de opções de Compra de Ações no âmbito do Plano de Opção de 2021

Em 01/08/2023, o preço de exercício das opções foi fixado em R$ 0,74 cada ação, sem previsão de correção. O instrumento prevê ajuste na quantidade de ações outorgadas para os casos de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões de ações de espécie/classe.

15ª Outorga: 2º Programa de opções de Compra de Ações no âmbito do Plano de Opção de 2021

Em 01/12/2023, o preço de exercício das opções foi fixado em R$ 3,70 cada ação, sem previsão de correção. O instrumento prevê ajuste na quantidade de ações outorgadas para os casos de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões de ações de espécie/classe.

(iii) **iii. Volatilidade esperada**

A volatilidade encontrada empregando EWMA ao dia útil foi de: (i) 3,25% para a 9ª outorga; (ii) 3,21% para a 10ª outorga; (iii) 2,97% para a 11ª outorga; (iv) 3,91% para a 13ª outorga; (v) 3,32% para a 14ª outorga e (vi) 6,74% para a 15ª outorga.

(iv) **iv. Prazo de vida**

O prazo de vida das opções é determinado individualmente em cada contrato celebrado com o respectivo beneficiário.

9ª Outorga:

O prazo de exercício foi estabelecido da seguinte forma: (i) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2019; (ii) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2020; e (iii) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2021.

10ª Outorga:

O prazo de exercício foi estabelecido da seguinte forma: (i) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2020; (ii) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2021; e (iii) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2022.

11ª Outorga:

O prazo de exercício foi estabelecido da seguinte forma: (i) 25% das opções serão exercíveis após o 2º aniversário da data de outorga; (ii) 25% das opções serão exercíveis após o 3º aniversário da data de outorga; (iii) 25% das opções serão exercíveis após o 4º aniversário da data de outorga; e (iv) 25% das opções serão exercíveis após o 5º aniversário da data de outorga.

13ª Outorga:

O prazo de exercício foi estabelecido da seguinte forma: (i) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2021; (ii) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2022; e (iii) 33,33% das opções serão exercíveis após 31 de dezembro de 2023.

14ª Outorga:

O prazo de exercício foi estabelecido da seguinte forma: (i) 20% das opções serão exercíveis após 01 de agosto de 2024; (ii) 20% das opções serão exercíveis após 01 de agosto de 2025; (iii) 20% das opções serão exercíveis após 01 de agosto de 2026; (iv) 20% das opções serão exercíveis após 01 de agosto de 2027; (v) 20% das opções serão exercíveis após 01 de agosto de 2028.

15ª Outorga:

O prazo de exercício foi estabelecido da seguinte forma: (i) 20% das opções serão exercíveis após 01 de dezembro de 2024; (ii) 20% das opções serão exercíveis após 01 de dezembro de 2025; (iii) 20% das opções serão exercíveis após 01 de dezembro de 2026; (iv) 20% das opções serão exercíveis após 01 de dezembro de 2027; (v) 20% das opções serão exercíveis após 01 de dezembro de 2028.

(v) **Dividendos esperados**

O preço da opção é muito sensível à política de distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio da companhia. Assumiu-se dividend yield (DY) de 0,0% ao ano. Sendo assim, assumindo que a empresa não vá modificar sua política de dividendos, os mesmos não são relevantes no cálculo do preço justo da opção. Se, por outro lado, a

empresa decidir alterar sua política de dividendos passando a distribuir valores muito mais altos que os atuais, os cálculos serão ser refeitos.

(vi) **Taxa de juros livre de risco**

Os modelos empregados na determinação do valor justo das opções requerem o uso da taxa de juros livre de risco.

Empregou-se a taxa dos contratos futuros de juros negociados na B3, com vencimento mais próximo da data de vencimento das opções, utilizando o método da interpolação geométrica das taxas de juros. A taxa obtida foi de: (i) 8,21% para a 9ª outorga; (ii) 7,88% para a 10ª outorga; (iii) 8,84% para a 11ª outorga; (iv) 9,21% para a 13ª outorga, (v) 10,48% para a 14ª outorga e (vi) 10,20% para a 15ª outorga.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, pois não há previsão de exercício antecipado.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade é calculada empregando o desvio-padrão dos retornos logarítmicos diários dentro de um intervalo de tempo.

No caso em questão, foram empregados os retornos logarítmicos do período compreendido dentro de uma janela de 1 ano para cada outorga. Contudo, de maneira a aumentar a importância dos eventos mais recentes, lançou-se mão do método Exponentially Weighted Moving Average – EWMA. O lambda empregado foi de 0,94, seguindo a recomendação do Riskmetrics do banco J.P. Morgan.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável. As características utilizadas foram detalhadas anteriormente.

8.13. Quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

A tabela abaixo apresenta a quantidade de valores mobiliários diretamente detidos por administradores da Companhia, em 31 de dezembro de 2024:

Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Marisa Lojas S.A.	115.909	-	-	115.909

8.14. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, visto que a Companhia não há plano de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

8.15. Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valores anuais	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Nº total de membros	2,75	3,67	3,58	5,00	5,08	6,17	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	2,75	3,67	3,58	3,00	3,08	4,17	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	180.000,00	4.898.380,68	1.955.484,40	720.000,00	643.000,00	989.000,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	83.000,00	204.444,14	1.051.397,28	360.000,00	456.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração (Reais)	256.472,22	2.339.932,97	1.540.844,97	129.000,00	559.783,78	667.680,00	0,00	0,00	0,00

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
31/12/2023	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
31/12/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
Conselho de Administração	
31/12/2024	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
31/12/2023	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
31/12/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.
Conselho Fiscal	
31/12/2024	A Companhia não possuía um Conselho Fiscal constituído em 31 de dezembro de 2024.
31/12/2023	A Companhia não possuía um Conselho Fiscal constituído em 31 de dezembro de 2023.
31/12/2022	A Companhia não possuía um Conselho Fiscal constituído em 31 de dezembro de 2022.

8.16. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia não possui outros arranjos contratuais, apólices de seguros ou instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição de cargo ou de aposentadoria, que não aqueles apresentados no item 7.7 deste Formulário de Referência.

8.17. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos

Não aplicável, tendo em vista que no exercício social corrente e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, nenhum administrador ou membro do conselho fiscal da Companhia é ou foi parte relacionada aos controladores.

8.18. Valores reconhecidos como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam

Não aplicável, uma vez que não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente.

8.19. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal

Não aplicável, visto que nenhuma remuneração de administradores ou membros do conselho fiscal da Companhia é reconhecida no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, das sociedades sob controle comum e das controladas da Companhia nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 8.

ANEXO IV ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO EVIDENCIANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL DA MARISA LOJAS S.A.

NIRE 35.300.374.801

CNPJ/MF Nº

61.189.288/0001-89

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Marisa Lojas S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital aberto que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial a Lei das Sociedades por Ações. Com ~~a admissão~~ o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem ~~denominado~~ Novo Mercado, da B3 ~~S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")~~, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, ~~Administradores~~ incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado ~~da B3 ("Regulamento do Novo Mercado")~~.

Parágrafo Único – ~~As~~ Em caso de conflito, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições ~~estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste~~ deste Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.~~, na Rua James Holland, 422/432, no Bairro da Barra Funda~~. ~~Parágrafo Único – A~~ Por deliberação da Diretoria, poderá ser alterado o endereço da sede da Companhia, ~~poderá instalar~~ bem como poderão ser criadas, transferidas e encerradas filiais, agências, depósitos, escritórios ~~e~~ ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do território nacional ~~no país por deliberação da Diretoria~~.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o comércio varejista presencial ou não presencial de artigos de vestuário feminino, masculino, infantil e acessórios, cama, mesa, copa e cozinha, e banho, tecidos, bolsas, calçados e acessórios, artigos de viagens, perfumaria, armarinho em geral, bijuterias, óculos e souvenires, papelaria, brinquedos, plásticos, material fotográfico, cinematográfico e fonográfico, CDs e DVDs, aparelhos telefônicos, livros e revistas, artigos para presente e decorações, máquinas e aparelhos de uso doméstico, podendo as lojas serem divididas por setores e também dedicar-se à venda no atacado, corners de terceiros, franchising, importação e exportação, prestação de serviços de correspondente bancário, intermediação de negócios e congêneres, atuação como representante de seguros à conta e em nome de sociedade(s) seguradora(s), bem como a locação e cessão de espaço publicitário virtual próprio, a administração de bens próprios e de terceiros, a organização, participação e administração, sob qualquer forma, em sociedades e negócios de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de ~~R$ 1.721.986.041,46 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)~~ R$ 2.344.828.486,86 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), divido em ~~68.568.582 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentas e oitenta e duas)~~ 513.456.043 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou Partes Beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.450.000.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço, ~~e~~ prazo e forma de subscrição e integralização. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam ~~e~~Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o disposto no Artigo ~~19~~20, VI, abaixo.

~~**Parágrafo 4º** - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.~~

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

~~**Parágrafo Único –** Todo acionista ou Grupo é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia (a qual, por meio do Diretor de Relação com Investidores, transmitirá as informações à CVM e à B3 assim que recebê-las) a realização de negociações relevantes de ações ou de direitos sobre ações e demais valores mobiliários, bem como celebração de quaisquer instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações, que resultem em participação direta ou indireta que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia. A infração ao disposto neste artigo ensejará, ao(s) infrator(es), a aplicação das penalidades descritas no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.~~

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 10º – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11~~0~~ - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da ~~lei ou~~ Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos presentes, observados os quóruns específicos dispostos ~~neste Estatuto e~~ na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

~~**Parágrafo 3º -** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.~~

Artigo 12~~1~~ - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou, na sua ausência~~, por acionista escolhido pelos presentes à Assembleia, o qual~~ ou impedimento, por quem qualquer destes indicar. O Presidente da mesa indicará o secretário da Assembleia Geral.

Artigo 13~~2~~ - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, aprovar as seguintes matérias:

(i) cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM;

(ii) saída da Companhia, do Novo Mercado da B3 e dispensa da realização de oferta pública de ações, nos termos das regulamentações da CVM e da B3 aplicáveis;

(iii) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;

(iv) qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia (salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Estatuto Social), bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuíd~~o~~as às ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;

(v) cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), transformação, dissolução ou liquidação, bem como requerimento de autofalência ~~ou~~, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, pela Companhia;

(vi) definição do número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, bem como eleição e destituição de seus membros;

(vii) eleição e destituição do Conselho Fiscal, quando instalado;

(viii) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;

(ix) tomar as contas dos administradores, exame, discussão e aprovação das

demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(x) deliberação, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(xi) deliberação sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação, em qualquer caso, corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) os valores dos ativos totais o da Companhia constantes do último balanço aprovado;

(xii) aprovação e eventuais alterações do plano de opção de ações de administradores ou empregados da Companhia, o qual não poderá de qualquer forma representar mais que 5% (cinco por cento) do seu capital social total;

(xiii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;

(xiv) deliberar sobre o pagamento de indenizações de determinadas hipóteses ~~conforme~~ previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia nos termos do artigo 35~~40~~.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUB-SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Artigo 14~~3~~ - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - ~~A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.~~ **~~Parágrafo 2º -~~** A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo ~~40~~35 deste Estatuto Social. ~~Os administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos.~~

Parágrafo 2~~3~~º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Artigo 15~~4~~ - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 16~~5~~ - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito.

SUB-SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 17~~6~~ - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, na quantidade mínima de 2 (dois) ou o equivalente a 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, ~~conforme a definição~~ nos termos do Regulamento do Novo Mercado, ~~e expressamente declarados como tais na ata da~~ devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também caracterizado como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76~~, nos termos do §3º do Artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado~~.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de ~~c~~Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

~~**Parágrafo 3º –** Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número de membros do Conselho de Administração.~~

~~Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.~~

Parágrafo 3~~5~~º - ~~Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração~~ O Conselheiro deve, obedecidas as demais obrigações previstas em lei, ter reputação

ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia~~; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de administração nos casos em que se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento~~.

Parágrafo 4~~6~~º - O ~~membro do Conselho de Administração~~ Conselheiro não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto, nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5~~7~~º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que, ~~dentre tais comitês deverão~~ existirá, obrigatoriamente~~, no mínimo, os seguintes: Comitês~~ o Comitê de Auditoria e Riscos, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração ~~Finanças, de Estratégia e de Gestão de Pessoas~~.

~~Parágrafo 68º - Os Comitês do Conselho de Administração deverão ser ocupados majoritariamente pelos membros do Conselho de Administração, ressalvado, contudo, que poderão ser convidados terceiros independentes para ocupar os Comitês, dependendo da função do comitê e conforme seja necessário em vista da qualificação técnica dos membros convidados. Cada comitê, a critério do Conselho de Administração poderá nomear um membro como coordenador, que será membro do Conselho de Administração ou não, e ainda, um secretário (membro do comitê ou não), para apoio operacional de cada comitê estatutário.~~

Artigo 1~~8~~8~~7~~ - O Presidente do Conselho de Administração será eleito ~~em reunião realizada~~ pelo Conselho de Administração~~. Referida eleição se dará~~ na primeira reunião realizada após a eleição dos ~~seus membros~~ Conselheiros em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade no caso de empate da votação.

Parágrafo 2° - ~~Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput do Artigo 16. Parágrafo 3° -~~ Ocorrendo vacância ~~no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral~~ do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração ~~deverá~~

~~convocar~~ poderá nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia, observando o número de membros determinados em Assembleia Geral ~~para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s)~~ Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 3~~4~~º - Os cargos de ~~p~~Presidente do ~~c~~Conselho de ~~a~~Administração e de ~~d~~Diretor ~~p~~Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância, ~~em que a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias~~ conforme o artigo 138, §3º da Lei das Sociedades por Ações e observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 1~~8~~9 - ~~As reuniões do~~O Conselho de Administração ~~serão realizadas~~ reunir-se-á, ordinariamente, ~~bimestralmente~~ 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado~~as~~ pelo Presidente ou pela maioria de seus Conselheiros~~membros~~. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias. As convocações serão enviadas por escrito, mediante correspondência, fax, portador, carta registrada, telegrama, e-mail ou por ou qualquer outro meio que permita a comprovação de recebimento. As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. As reuniões com a presença de todos os Conselheiros serão consideradas regulares mesmo sem a prévia convocação.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro ~~c~~Conselheiro, o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º - Além dos ~~c~~Conselheiros, poderão também participar, das reuniões do Conselho de Administração, os observadores dos ~~c~~Conselheiros, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 20~~19~~ - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:

(i) a eleição e destituição do Diretor Presidente da Companhia, bem como os demais Diretores da Companhia (após ouvir as indicações apresentadas pelo Diretor Presidente), e atribuição~~,~~ aos ~~d~~Diretores eleitos~~, as~~ de suas respectivas funções, observado o disposto neste Estatuto;

(ii) a prática ou aprovação, ~~pelas sociedades controladas da Companhia,~~ de qualquer dos atos listados no Artigo 13~~2~~ acima ou neste Artigo 20 ~~19 a elas~~ referentes às Controladas da Companhia;

(iii) definição do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia, ou pelos conselheiros das ~~sociedades c~~Controladas da Companhia que tenham sido indicados pela Companhia, em quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios ou reuniões da administração das ~~sociedades c~~Controladas da Companhia;

(iv) aprovação de acordos de acionistas das ~~sociedades c~~Controladas da Companhia a serem celebrados pela Companhia;

(v) associação da Companhia com outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou joint ventures;

(vi) a outorga de opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com o plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de ~~outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela~~ Controladas da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações;

(vii) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais, planos estratégicos, de investimentos e projetos de expansão da Companhia e acompanhar sua execução e operacionalização com a Diretoria;

~~aprovação, monitoramento e alteração da estratégia de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimentos, anuais e/ou plurianuais, projetos de expansão, impactos das atividade da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor a longo prazo, e definição da política geral de remuneração, demais políticas gerais de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de transações com partes relacionadas e de negociação de valores mobiliários da Companhia~~

(viii) aprovação das políticas que serão formalizadas e regimentos internos vinculados à governança corporativa da Companhia, bem como de seus aditamentos e/ou revisões, incluindo, mas não se limitando a: (a) código de conduta, (b) política geral de remuneração, (c) política de indicação dos membros dos órgãos da administração e comitês de assessoramento da Companhia, (d) política de gestão de riscos, (e) política de transações com partes relacionadas, (f) política de negociação de

valores mobiliários, e (g) política de divulgação de ato ou fato relevante;

(ix) ~~definição acerca da forma de operacionalização dos orçamentos aprovados e de aprovação por exceção;~~ distribuição, entre os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, da remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral;

(x) orientação aos administradores da Companhia e das ~~sociedades c~~Controladas, cColigadas, afiliadas ou subsidiárias da Companhia para a preparação e direcionamento do plano para mapeamento e gestão de riscos empresariais e, definição de ações para controlá-los e ou minimizá-los;

(xi) contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de escrituração de ações ~~escriturais~~;

(xii) manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas ~~e~~, inclusive em relação ~~à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii)~~ ao preço e potenciais impactos para a liquidez das ações, (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado, e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado.

(xiii) criação e encerramento de comitês ~~e/ou grupos de trabalho~~, definindo, ainda, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho, observado o disposto neste Estatuto Social;

~~definição dos critérios para abertura e fechamento de lojas;~~

(xiv) aprovação das informações mensais (quando houver substancial variação em relação ao orçamento) e das informações trimestrais completas (inclusive relatórios gerenciais e oficiais) da Companhia e de suas sociedades ~~c~~Controladas, ~~c~~Coligadas, afiliadas ou subsidiárias;

(xv) distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia;

(xvi) aquisição de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xvii) emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

~~emissão de bônus de subscrição, como previsto no parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto;~~

(xviii) emissão de debêntures simples, ~~conversíveis ou~~ não ~~em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures~~ conversíveis em ações ordinárias da Companhia ~~o Conselho de Administração está obrigado a observar~~, observado o limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º deste Estatuto;

(xix) estabelecimento das alçadas da Diretoria para contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, sejam bonds, notes, comercial papers, e outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate;

(xx) aprovação de operações de natureza financeira envolvendo a Companhia, cujo valor represente individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), emissão de notas promissórias ou qualquer outro título ou valor mobiliário em oferta pública ou privada;

(xxi) assinatura de contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o item XXII acima;

(xxii) a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias;

(xxiii) concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, inclusive Controladas ~~das Companhias ou sociedades coligadas~~ ou Coligadas da Companhia, exceto no que se refere a garantias ~~prestadas~~ já contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do curso normal de negócios da Companhia;

(xxiv) realização de qualquer negócio envolvendo a Companhia e qualquer das Controladas da Companhia, ou qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, ou administradores, ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, ~~por suas~~ pelas Controladas da Companhia, ou seus acionistas ou administradores;

(xxv) escolha e substituição dos auditores independentes;

~~aprovação do código de conduta da Companhia, definição dos valores e princípios éticos da Companhia, assim como zelar pela transparência nas relações com todas as partes interessadas e a revisão periódica dos processos de governança corporativa da Companhia;~~
~~aprovação e alteração do regimento interno do Conselho de Administração;~~

(xxvi) qualquer alteração nas práticas contábeis ou tributárias, bem como na política de distribuição de resultados e/ou retenção de lucros da Companhia; ~~e~~
~~emissão de notas promissórias ou qualquer outro título ou valor mobiliário em oferta pública ou privada;~~

(xxvii) deliberar, nos termos do artigo ~~40~~35, sobre (i) a celebração de acordos de indenidade pela Companhia bem como o estabelecimento de política a eles aplicável; e (ii) o pagamento de indenizações ~~de~~ em determinadas hipóteses conforme previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia; e

(xxviii) aprovar a celebração de toda e qualquer operação ou conjunto de operações e todos e quaisquer contratos com partes relacionadas realizados no curso normal dos negócios da Companhia, exceto as que são objeto de aprovação pela Assembleia Geral, conforme o item (xi) do Artigo 13 deste Estatuto Social.

t

~~**Parágrafo Único** – As seguintes transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes:~~

~~**(a)** compras ou venda de produtos e serviços;~~

~~**(b)** contratos de empréstimos ou adiantamentos (mútuos);~~

~~**(c)** contratos de locação, agenciamento ou licenciamento;~~

~~**(d)** avais, fianças e quais outras formas de garantias;~~

~~**(e)** transferências de pesquisas e tecnologia;~~

~~**(f)** compartilhamento de infraestrutura ou estrutura; e~~

~~**(g)** patrocínios e doações.~~

SUB-SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Artigo 21 - ~~**Artigo 20 -**~~ A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores Executivos sem designação específica de suas atribuições.~~todos eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração, em reunião do órgão.~~ Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Em caso de ~~Nos seus~~ impedimento~~s~~ ou ausência~~s~~ temporária~~s~~, o Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores assumirá cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo do mandato da Diretoria ~~de gestão~~.

Parágrafo 2º - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância, o Diretor Presidente indicará substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo do mandato da Diretoria~~de gestão~~.

Artigo 22~~Artigo 21~~ **-** Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;

(ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente~~a cada ano~~, o plano estratégico, operacional e de investimento e projetos de expansão da Companhia e suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, ~~cuidando das~~ reponsabilizando-se pelas respectivas execuções;

(iii) deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de ~~aplicação~~destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

~~(v)~~ praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do seu objeto social, por mais especiais que sejam, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, inclusive representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de suas sociedades Coligadas, Controladas ou afiliadas, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e

deliberações e diretrizes do Conselho de Administração; e ~~representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de suas sociedades coligadas, controladas ou afiliadas, observadas as diretrizes do Conselho de Administração; e~~

(vi) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas C~~c~~ontroladas;

(vii) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; e

(viii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente.

Artigo 23 - ~~Artigo 22 –~~ Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II. manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

III. indicar, para aprovação do Conselho de Administração, os Diretores para cada área de atividade;

IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ~~exercer outras atribuições~~ que lhe forem ~~cometidas~~atribuídas pelo Conselho de Administração; e

~~V. estabelecer as diretrizes básicas da política de pessoal da sociedade;~~

~~VI. admitir, promover, transferir de acordo com os quadros aprovados, licenciar, punir e dispensar empregados, ouvido o Diretor responsável pela área;~~

VII. praticar atos de urgência, ad referendum do Conselho de Administração.

~~VIII. outras matérias a serem delegadas pelo Conselho de Administração.~~

Artigo 24 - ~~Artigo 23 –~~ Adicionalmente ao disposto nos parágrafos abaixo, compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades que competem à Diretoria designadas neste Estatuto Social, com exceção ao Diretor de Relações com Investidores que terá função descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor de Relações com Investidores (i) superintender e dirigir as atividades das áreas administrativas da Companhia, exceto recursos humanos; (ii) dirigir as áreas contábil, jurídica e de planejamento fiscal; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas Ccontroladas e Ceoligadas; ~~(iv) dirigir~~ (iv) planejar, implementar e coordenar a política e a área financeira da Companhia, decidindo sobre captações e aplicações de recursos financeiros, (v) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior~~estiver registrada~~, e (vi) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas~~.~~ e outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 - ~~Artigo 24 -~~ Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos, nos termos do Parágrafo 5º abaixo.

Parágrafo 1º - Os atos da Companhia envolvendo valores acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) procurador ou 1 (um) Diretor da Companhia, salvo se de outra forma for expressamente autorizado pelo Conselho de Administração para o caso específico.

Parágrafo 2º - Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados, uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; e

b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 5º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores;

b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

Parágrafo 6º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - ~~Artigo 25 -~~ O Conselho Fiscal da Companhia~~, com as atribuições estabelecidas em lei~~ funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) ~~a~~e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º - ~~Único -~~ O Conselho Fiscal ~~não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.~~ da Companhia, uma vez instalado, terá suas competências, funcionamento, deveres e responsabilidades regulados pelo seu regimento interno, a ser aprovado pelos Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 27 - ~~Artigo 26 -~~ O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as ~~seguintes~~ demonstrações financeiras~~:~~ previstas em lei, que deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

~~a) balanço patrimonial;~~

~~b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;~~
~~c) demonstração do resultado do exercício;~~
~~d) demonstração dos fluxos de caixa; e~~
~~e) demonstração do valor adicionado.~~

Parágrafo 2º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações e no seguinte:

~~a)~~ 5% (cinco por cento) serão~~á~~ aplicado~~s~~, antes de qualquer outra destinação, ~~na~~para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia~~. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal~~;

~~b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;~~

~~c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo previsto no Artigo 27;~~

~~d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 27, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;~~

b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

c) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas Controladas e Coligadas~~empresas controladas e coligadas~~,

a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas a legislação aplicável~~s prescrições legais.~~

Artigo 28 - ~~Artigo 27 -~~ Os acionistas terão o direito de receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes:

I. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

II. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências.

III. sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei das S.A).

Parágrafo 1º - A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos deste artigo, poderá ser paga por deliberação do Conselho de Administração, aos Administradores, uma participação no lucro semestral, ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Assembleia pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo 4° - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou intermediários.

~~**CAPÍTULO V**~~
~~**DO ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOsocietárias**~~

~~**Artigo 29 –** Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, a Companhia, por meio do Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do parágrafo 1º abaixo, a violação deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 38 do presente Estatuto.~~

~~**Parágrafo 1º –** Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores identificar a violação, por qualquer acionista ou Grupo, de qualquer das obrigações previstas em lei e/ou neste Estatuto decorrentes de aquisição de ações de emissão da Companhia, deverá, no prazo máximo de 30 dias, informar tal circunstância: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) à B3; (iv) à CVM; e (v) divulgá-la no site da Companhia na rede mundial de computadores.~~

~~**Parágrafo 2º –** É facultado ao Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupo da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato e/ou de direito, do qual fazem parte.~~

CAPÍTULO V~~I~~
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 30 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar Oferta Pública de Aquisição das Ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação ~~e~~, na regulamentação editada pela CVM sobre OPA em vigor e no

Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único - Em caso de alienação indireta de controle, o Adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

SAÍDA DO NOVO MERCADO~~, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA~~

Artigo 31 - ~~A saída do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, em decorrência:~~

~~**I.** da decisão do acionista controlador ou da companhia;~~

~~**II.** do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e~~

~~**III.** do cancelamento de registro de companhia aberta da companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.~~

~~Parágrafo 1º -~~ Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a ~~A~~ saída voluntária do Novo Mercado ~~somente será deferida pela B3, caso seja~~ deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ~~ofertas públicas de aquisição de ações~~ OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. ~~bem como as disposições deste capítulo do presente Estatuto~~.

Parágrafo Único~~2º~~ - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada neste artigo 31~~no parágrafo primeiro acima~~ na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. ~~assembleia geral, desde respeitados os requisitos abaixo:~~

~~**(i)** A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação;~~

~~**(ii)** Caso o quórum constante no item "(i)" acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e~~

~~**(iii)** A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria~~

dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Reorganização Societária

Artigo 32 – Na hipóteseCaso em virtude de operação de reorganização societária que envolva sociedades resultantes que a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devema(s) sociedade(s) resultante(s) deve(m) pleitear o ingresso no Novo Mercado em até no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberouaprovou a referida reorganizaçãooperação.

Parágrafo Único - Caso a(s) sociedade(s) resultante(s) da reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Aações em Ccirculação da Ccompanhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

Artigo 33 – A OPA mencionada no Artigo 30 deste Estatuto Social deve observar os seguintes requisitos:

(i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

(ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Atingido o quórum previsto no item "(ii)" no *caput* deste artigo:

(i) os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e

(ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 34 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia.

Artigo 35 – A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 36 – Qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante (conforme definição abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, inclusive por força de usufruto que lhe assegure direito de voto, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste capítulo.

Parágrafo 1º – O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da oferta pública ("Preço da Oferta") deverá ser o maior valor entre:

a) o preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado (considerando as sinergias resultantes da aquisição para o Acionista Adquirente de Participação Relevante), comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários, assegurada a revisão do valor da oferta na forma do parágrafo 3º deste artigo;

b) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública antecedente à data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IGP-M ou por índice de base equivalente que o venha a substituir, até o momento do pagamento; e

c) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 dias anterior à publicação do edital da oferta pública prevista neste artigo.

Parágrafo 2º – A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:

a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;

b) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública;

c) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, ressalvado o disposto no parágrafo 5º deste artigo;

d) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e l iquidada à vista, em moeda corrente nacional; e

e) ser instruída com laudo de avaliação da Companhia, elaborado por instituição que atenda o disposto no Artigo 37 e mediante a utilização de metodologia prevista na alínea (a) do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas neste cômputo as ações de titularidade do Acionista Adquirente de Participação Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da Oferta, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido na alínea (f) do parágrafo 2º deste artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste capítulo.

Parágrafo 4º - Na Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Acionista Adquirente de Participação Relevante.

Parágrafo 5º - Caso a Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública, poderá o Acionista Adquirente de Participação Relevante dela desistir, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data da mesma Assembleia Especial.

Parágrafo 6º - A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, e no Artigo 30 deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante das obrigações constantes deste artigo.

~~Parágrafo 8º - A exigência da oferta pública prevista neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:~~

~~a) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante;~~

~~b) da incorporação de outra sociedade pela Companhia;~~

~~c) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;~~

~~d) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos do Artigo 37; ou~~

~~e) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia e que atenda ao disposto neste artigo.~~

~~Parágrafo 9º - Divulgada a determinação do Preço da Oferta, formulado nos termos deste artigo e da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente nacional ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta admitidos a negociação na B3, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:~~

~~o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, que atenda ao disposto no Artigo 37, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e~~

~~caberá ao Conselho de Administração divulgar, justificadamente, aos acionistas, o seu entendimento acerca da conveniência e oportunidade da oferta formulada prevista neste artigo.~~

~~Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.~~

~~Artigo 37 - O laudo de avaliação referido neste capítulo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.~~

~~Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo a ser ofertado é de competência privativa da Assembleia Geral.~~

~~Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.~~

~~Artigo 38 - Na hipótese de o Acionista Adquirente de Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo VI, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente de Participação Relevante, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.~~

CAPÍTULO VI~~I~~
DEFINIÇÕES

Artigo 3~~4~~9 - Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

~~"Acionista Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente de Participação Relevante e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (ii) que Controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iii) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iv) na qual o Controlador de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente de~~

~~Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente de Participação Relevante. "Grupo" significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem (x) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.~~

"Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou o grupo de acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

"Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"Administradores" significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.

"Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"Alienação de Controle da Companhia" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das ações que assegurem, direta ou indiretamente, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"B3" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

"Coligadas" significa as sociedades em que a Companhia possua influência significativa, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

"Conselheiro" significa o membro do Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral.

"Conselheiro Independente" o enquadramento deve considerar sua relação: (i) com a Companhia, seu acionista controlador, direto ou indireto, e seus administradores; e (ii) com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado, algumas situações nele listadas devem ser analisadas de modo a verificar a perda da independência.

~~"Contrato de Participação no Novo Mercado" significa o contrato que deve ser celebrado, em 14 de setembro de 2007, entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado.~~

"Controladas" significa as sociedades nas quais a Companhia detém poder de controle – poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órãos da Companhia, de forma direta ou indireta.

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"Derivativos" significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia.

"Lei das Sociedades por Ações" significa a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e todas as suas subsequentes alterações.

"Novo Mercado" significa o segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.

"Partes Beneficiárias" significa os títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, assim caracterizados no artigo 46 da Lei das Sociedades por Ações.

"Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma

direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

"Regulamento do Novo Mercado" significa o Regulamento do Novo Mercado da B3, atualmente em vigor.

CAPÍTULO VII~~I~~
DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 35~~40~~ - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, ~~no~~ neste estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII~~X~~
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 36~~41~~ - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX
ACORDO DE INDENIDADE

Artigo 37~~42~~ - A Companhia poderá celebrar acordos com, ou aprovar políticas de indenidade abrangendo os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e comitês da Companhia ou de suas ~~c~~Controladas, bem como empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia ou suas ~~c~~Controladas ("Beneficiários"), pelos quais a Companhia se comprometerá a arcar com ou reembolsar determinadas despesas, custos e danos efetivamente incorridos pelos Beneficiários, durante ou após o término de seu vínculo com a Companhia, relacionados a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício regular das atribuições dos Beneficiários, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, conforme o caso.

Parágrafo Único – Os acordos de indenidade celebrados pela Companhia deverão mitigar potenciais conflitos de interesse e zelar pelos deveres fiduciários dos administradores previstos na Lei das Sociedades por Ações em observância às orientações editadas pela CVM.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38~~43~~ - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 39~~44~~ - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Único - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie, sob qualquer modalidade, para os acionistas controladores.

~~Artigo 425 - O disposto no Artigo 336 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas que, imediatamente antes da incorporação das ações de emissão da Marisa Lojas S.A. pela Companhia, sejam titulares, direta e/ou indiretamente, de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Marisa Lojas S.A., e seus sucessores, inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.~~

~~Artigo 46 - O Conselho Fiscal da Companhia, uma vez instalado, será regulado pelo regimento interno aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.~~

~~Artigo 437 - Para fins do cálculo previsto no Artigo 336, §1º(b), enquanto a Companhia não realizar aumento de capital mediante distribuição pública, a base para referido cálculo deverá ser o preço de emissão de ações no último aumento de capital da Marisa Lojas S.A.~~

ANEXO V TABELA COMPARATIVA DO ESTATUTO SOCIAL COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS *(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)*

Estatuto social atual	Proposta de alteração	Justificativa
Artigo 1º - A Marisa Lojas S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital aberto que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").	**Artigo 1º -** A Marisa Lojas S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital aberto que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial a Lei das Sociedades por Ações. Com ~~a admissão~~ o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem ~~denominado~~ Novo Mercado, da B3 ~~S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")~~, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, ~~Administradores~~ incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado ~~da B3 ("Regulamento do Novo Mercado")~~. **Parágrafo Único –** ~~As~~ Em caso de conflito, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições ~~estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste~~ deste Estatuto Social.	Ajustes realizados visando a adequação à Lei das S.A., Regulamento do Novo Mercado e termos definidos, conforme previstos no capítulo VI do Estatuto Social, bem como simplificação da redação para melhor compreensão. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, 422/432, no Bairro da Barra Funda.	**Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., ~~na Rua James Holland, 422/432, no Bairro da Barra Funda~~. ~~Parágrafo Único - A~~ Por deliberação da	Ajustes realizados em linha com a competência atribuída

	Diretoria, poderá ser alterado o endereço da sede da Companhia**,** ~~poderá instalar~~ bem como poderão ser criadas, transferidas e encerradas filiais, agências, depósitos, escritórios ~~e~~ ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do território nacional ~~no país por deliberação da Diretoria~~.	ao Conselho de Administração, bem como visando otimizar a governança corporativa da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.
Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 1.721.986.041,46 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), divido em 68.568.582 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.	**Artigo 5º** - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de ~~R$ 1.721.986.041,46 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)~~ R$ 2.344.828.486,86 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), divido em ~~68.568.582 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentas e oitenta e duas)~~ 513.456.043 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou Partes Beneficiárias.	Refletir o aumento do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 31 de julho de 2024. Unificação com o parágrafo 4º do artigo 6º. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.
Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.450.000.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal.	**Artigo 6º -** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.450.000.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal.	Inclusão de ajuste automático do capital autorizado, em caso de grupamento ou desdobramento de ações,

Parágrafo 1º - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **(...)** **Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o disposto no Artigo 19, VI, abaixo. **Parágrafo 4º** - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.	**Parágrafo 1º -** Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço, ~~e~~ prazo e forma de subscrição e integralização. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações. **(...)** **Parágrafo 3º -** O Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam ~~e~~Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o disposto no Artigo ~~19~~20, VI, abaixo. ~~**Parágrafo 4º** - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.~~	visando otimizar a governança corporativa da Companhia, correção de termo definido e exclusão do parágrafo 4º incluído no parágrafo único do artigo 5º. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.
Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação	**Artigo 7º -** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.	Exclusão de dispositivo que decorre da Resolução CVM nº 44, já previsto na Política de

ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas. **Parágrafo Único -** Todo acionista ou Grupo é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia (a qual, por meio do Diretor de Relação com Investidores, transmitirá as informações à CVM e à B3 assim que recebê-las) a realização de negociações relevantes de ações ou de direitos sobre ações e demais valores mobiliários, bem como celebração de quaisquer instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações, que resultem em participação direta ou indireta que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia. A infração ao disposto neste artigo ensejará, ao(s) infrator(es), a aplicação das penalidades descritas no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.	~~**Parágrafo Único** – Todo acionista ou Grupo é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia (a qual, por meio do Diretor de Relação com Investidores, transmitirá as informações à CVM e à B3 assim que recebê-las) a realização de negociações relevantes de ações ou de direitos sobre ações e demais valores mobiliários, bem como celebração de quaisquer instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações, que resultem em participação direta ou indireta que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia. A infração ao disposto neste artigo ensejará, ao(s) infrator(es), a aplicação das penalidades descritas no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.~~	Negociação da Companhia, visando simplificar e otimizar o Estatuto Social. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.
Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM.	**Artigo 8º -** Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor.	Alteração para inclusão da complementação de que as ações não terão emissão de certificados, e que as ações mantidas com contrato de custódia que estiver em vigor com a instituição financeira

		responsável. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.
Sem correspondência	**Artigo 10º** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Inclusão para equalização deste capítulo do capital social com a competência atribuída ao Conselho de Administração no artigo 19 do Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto. **Parágrafo 1º -** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos presentes, observados os quóruns específicos dispostos neste Estatuto e na legislação em vigor. (...) **Parágrafo 3º -** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.	**Artigo 11~~0~~ -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da ~~lei ou~~ Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto. **Parágrafo 1º -** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos presentes, observados os quóruns específicos dispostos ~~neste Estatuto e~~ na legislação em vigor. (...) ~~**Parágrafo 3º -** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.~~	Alteração do caput do artigo 11 e parágrafo 1º para ajuste de referência à Lei das Sociedades por Ações e legislação em vigor, bem como exclusão do parágrafo 3º, em linha com as recomendações da CVM e da B3 para que as Companhias evitem qualquer dispositivo que possa obstar o exercício de direitos e participação na Assembleia Geral da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pelos presentes à Assembleia, o qual indicará o secretário da Assembleia Geral.	**Artigo 12~~1~~ -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou, na sua ausência~~, por acionista escolhido pelos presentes à Assembleia, o qual~~ ou impedimento, por quem qualquer destes indicar. O Presidente da mesa indicará o secretário da Assembleia Geral.	Alteração visando incluir hipóteses de impedimento do Presidente da Mesa designado, bem como indicação nesta circunstância e inclusão da atribuição do Presidente em indicar o secretário da mesa. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, aprovar as seguintes matérias: i. cancelamento de registro de companhia aberta; ii. saída da Companhia, do Novo Mercado da B3; iii. qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; iv. qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia (salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Estatuto Social), bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; v. cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), transformação, dissolução ou liquidação, bem como requerimento de autofalência ou concordata pela Companhia; vi. fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia; vii. aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; viii. deliberação, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais da Companhia; ix. aprovação e eventuais alterações do plano de opção de ações de administradores ou empregados da	**Artigo 13~~2~~ -** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, aprovar as seguintes matérias: (i) cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM; (ii) saída da Companhia, do Novo Mercado da B3 e dispensa da realização de oferta pública de ações, nos termos das regulamentações da CVM e da B3 aplicáveis; (iii) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; (iv) qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia (salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Estatuto Social), bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuíd~~o~~as às ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (v) cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), transformação, dissolução ou liquidação, bem como requerimento de autofalência ~~ou~~, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, pela Companhia; (vi) definição do número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, bem como eleição e destituição de seus membros; (vii) eleição e destituição do Conselho Fiscal, quando instalado; (viii) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia; (ix) tomar as contas dos administradores, exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;	Alteração para inclusão de matérias de competência privada da Assembleia Geral, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações ou regulamentações da CVM e B3. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Companhia, o qual não poderá de qualquer forma representar mais que 5% (cinco por cento) do seu capital social total; x. qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; xi. deliberar sobre o pagamento de indenizações de determinadas hipóteses conforme previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia nos termos do artigo 42.	(x) deliberação, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais da Companhia; (xi) deliberação sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação, em qualquer caso, corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; (xii) aprovação e eventuais alterações do plano de opção de ações de administradores ou empregados da Companhia, o qual não poderá de qualquer forma representar mais que 5% (cinco por cento) do seu capital social total; (xiii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; (xiv) deliberar sobre o pagamento de indenizações de determinadas hipóteses ~~conforme~~ previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia nos termos do artigo 35~~40~~.	

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Parágrafo 1º -** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 2° -** A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de Termo de Posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 deste Estatuto Social. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos. **Parágrafo 3º -** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.	**Artigo 14~~3~~ -** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Parágrafo 1º -** ~~A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.~~ **~~Parágrafo 2º -~~** A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo ~~40~~35 deste Estatuto Social. ~~Os administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos.~~]. **Parágrafo 2~~3~~º -** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.	Alterações para simplificação e otimização do Estatuto Social, excluindo dispositivos que decorrem expressamente da Lei e permanecem aplicáveis à Companhia, incluindo a junção dos parágrafos 1º e 2º e complementação do parágrafo 2º considerando a hipótese de vacância. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 14 - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de administradores, observado o disposto neste Estatuto.	**Artigo 15~~4~~ -** A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, observado o disposto neste Estatuto.	Alteração para inclusão de menção ao Conselho Fiscal. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Dos membros do Conselho de Administração, na quantidade mínima de 2 (dois) ou o equivalente a 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também caracterizado como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76, nos termos do §3º do Artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 2º -** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 3º -** Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número de membros do Conselho de Administração.	**Artigo 17~~6~~ -** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Dos membros do Conselho de Administração, na quantidade mínima de 2 (dois) ou o equivalente a 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, ~~conforme a definição~~ nos termos do Regulamento do Novo Mercado, ~~e expressamente declarados como tais na ata da~~ devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também caracterizado como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76~~,~~ ~~nos termos do §3º do Artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado~~. **Parágrafo 2º -** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de ~~e~~Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. ~~**Parágrafo 3º –** Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número de membros do Conselho de Administração.~~	Alterações para simplificação e otimização do Estatuto Social e da governança corporativa da Companhia, inclusive para a alteração do caráter estatutário dos Comitês de Finanças, Estratégia e de Pessoas & ESG (previamente denominado Comitê de Gestão de Pessoas), bem como adequação à Lei das S.A. e Regulamento do Novo Mercado. Excluindo, ainda, trechos em repetição. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo 5º -** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de administração nos casos em que se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. **Parágrafo 6º -** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.	~~Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.~~ ~~Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração~~ **Parágrafo 3~~5~~º -** O ~~membro do Conselho de Administração~~ Conselheiro deve, obedecidas as demais obrigações previstas em lei, ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia~~; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de administração nos casos em que se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento~~. **Parágrafo 4~~6~~º -** O ~~membro do Conselho de Administração~~ Conselheiro não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto, nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5~~7~~º -** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de	

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que, dentre tais comitês deverão existir, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes: Comitês de Auditoria e Riscos, Finanças, de Estratégia e de Gestão de Pessoas. **Parágrafo 8º -** Os Comitês do Conselho de Administração deverão ser ocupados majoritariamente pelos membros do Conselho de Administração, ressalvado, contudo, que poderão ser convidados terceiros independentes para ocupar os Comitês, dependendo da função do comitê e conforme seja necessário em vista da qualificação técnica dos membros convidados. Cada comitê, a critério do Conselho de Administração poderá nomear um membro como coordenador, que será membro do Conselho de Administração ou não, e ainda, um secretário (membro do comitê ou não), para apoio operacional de cada comitê estatutário.	trabalho com objetivos definidos, sendo que, ~~dentre tais comitês deverão~~ existirá, obrigatoriamente~~, no mínimo, os seguintes: Comitês~~ o Comitê de Auditoria e Riscos, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração ~~Finanças, de Estratégia e de Gestão de Pessoas~~. ~~Parágrafo 68º - Os Comitês do Conselho de Administração deverão ser ocupados majoritariamente pelos membros do Conselho de Administração, ressalvado, contudo, que poderão ser convidados terceiros independentes para ocupar os Comitês, dependendo da função do comitê e conforme seja necessário em vista da qualificação técnica dos membros convidados. Cada comitê, a critério do Conselho de Administração poderá nomear um membro como coordenador, que será membro do Conselho de Administração ou não, e ainda, um secretário (membro do comitê ou não), para apoio operacional de cada comitê estatutário.~~	

Artigo 17 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito em reunião realizada pelo Conselho de Administração. Referida eleição se dará na primeira reunião após a eleição dos seus membros em Assembleia Geral. **Parágrafo 1º -** Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade no caso de empate da votação. **Parágrafo 2° -** Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput do Artigo 16. **Parágrafo 3° -** Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar	**Artigo 18~~7~~ -** O Presidente do Conselho de Administração será eleito ~~em reunião realizada~~ pelo Conselho de Administração~~.~~ ~~Referida eleição se dará~~ na primeira reunião realizada após a eleição dos ~~seus membros~~ Conselheiros em Assembleia Geral. **Parágrafo 1º -** Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade no caso de empate da votação. **Parágrafo 2° -** ~~Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput do Artigo 16. Parágrafo 3º -~~ Ocorrendo vacância ~~no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral~~ do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração ~~deverá convocar~~ poderá nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia, observando o número de membros determinados em Assembleia Geral ~~para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s)~~ Se ocorrer vacância da	Alterações para simplificação e otimização do Estatuto Social e da governança corporativa da Companhia, bem como adequação à Lei das S.A. e Regulamento do Novo Mercado. Excluindo, ainda, trechos em repetição e já previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s). **Parágrafo 4º** - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância, em que a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.	maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. **Parágrafo 34º** - Os cargos de ~~p~~Presidente do ~~c~~Conselho de ~~a~~Administração e de ~~d~~Diretor ~~p~~Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância, ~~em que a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias~~ conforme o artigo 138, §3º da Lei das Sociedades por Ações e observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.	

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação. **Parágrafo 1º -** As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias. As convocações serão enviadas por escrito, mediante correspondência, fax, portador, carta registrada, telegrama, e-mail ou por ou qualquer outro meio que permita a comprovação de recebimento. **(...)** **Parágrafo 3º -** Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem. **Parágrafo 4º** - Além dos conselheiros, poderão também participar, das reuniões do Conselho de	**Artigo 19~~8~~ -** ~~As reuniões do~~O Conselho de Administração ~~serão realizadas~~ reunir-se-à, ordinariamente, ~~bimestralmente~~ 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocad~~as~~o pelo Presidente ou pela maioria de seus Conselheiros~~membros~~. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação. **Parágrafo 1º -** As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias. As convocações serão enviadas por escrito, mediante correspondência, fax, portador, carta registrada, telegrama, e-mail ou por ou qualquer outro meio que permita a comprovação de recebimento. As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. As reuniões com a presença de todos os Conselheiros serão consideradas regulares mesmo sem a prévia convocação. **(...)** **Parágrafo 3º -** Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro ~~e~~Conselheiro, o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de	Alterações para otimização do Estatuto Social, bem como adequação à Lei das S.A. Ajustando, ainda, termos definidos. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Administração, os observadores dos conselheiros, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.	comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem. **Parágrafo 4º** - Além dos ~~c~~Conselheiros, poderão também participar, das reuniões do Conselho de Administração, os observadores dos ~~c~~Conselheiros, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.	

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto: **I.** a eleição e destituição do Diretor Presidente da Companhia, bem como os demais Diretores da Companhia (após ouvir as indicações apresentadas pelo Diretor Presidente), e atribuição, aos diretores eleitos, as suas respectivas funções, observado o disposto neste Estatuto; **II.** a prática ou aprovação, pelas sociedades controladas da Companhia, de qualquer dos atos listados no Artigo 12 acima ou neste Artigo 19 a elas referentes; **III.** definição do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia, ou pelos conselheiros das sociedades controladas da Companhia que tenham sido indicados pela Companhia, em quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios ou reuniões da administração das sociedades controladas da Companhia; **IV.** aprovação de acordos de acionistas das sociedades controladas da Companhia a serem celebrados pela Companhia; **V.** associação da Companhia com outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou joint ventures;	**Artigo 20~~19~~ -** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto: (i) a eleição e destituição do Diretor Presidente da Companhia, bem como os demais Diretores da Companhia (após ouvir as indicações apresentadas pelo Diretor Presidente), e atribuição~~,~~ aos ~~d~~Diretores eleitos~~, as~~ de suas respectivas funções, observado o disposto neste Estatuto; (ii) a prática ou aprovação, ~~pelas sociedades controladas da Companhia,~~ de qualquer dos atos listados no Artigo 13~~2~~ acima ou neste Artigo 20 ~~19 a elas~~ referentes às Controladas da Companhia; (iii) definição do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia, ou pelos conselheiros das ~~sociedades c~~Controladas da Companhia que tenham sido indicados pela Companhia, em quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios ou reuniões da administração das ~~sociedades c~~Controladas da Companhia; (iv) aprovação de acordos de acionistas das ~~sociedades c~~Controladas da Companhia a serem celebrados pela Companhia; (v) associação da Companhia com outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou joint ventures; (vi) a outorga de opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com o plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de ~~outras sociedades que sejam controladas, direta ou~~	Alterações para simplificação e otimização do Estatuto Social e da governança corporativa da Companhia, bem como adequação à Lei das S.A. e Regulamento do Novo Mercado. Excluindo, ainda, trechos em repetição e já previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração, bem como inclusão de melhorias nas redações. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

VI. a outorga de opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com o plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações; **VII.** aprovação, monitoramento e alteração da estratégia de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimentos, anuais e/ou plurianuais, projetos de expansão, impactos das atividade da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor a longo prazo, e definição da política geral de remuneração, demais políticas gerais de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de transações com partes relacionadas e de negociação de valores mobiliários da Companhia; **VIII.** definição acerca da forma de operacionalização dos orçamentos aprovados e de aprovação por exceção; **IX.** distribuição, entre os administradores e	~~indiretamente, pela~~ Controladas da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações; (vii) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais, planos estratégicos, de investimentos e projetos de expansão da Companhia e acompanhar sua execução e operacionalização com a Diretoria; (viii) ~~aprovação, monitoramento e alteração da estratégia de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimentos, anuais e/ou plurianuais, projetos de expansão, impactos das atividade da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor a longo prazo, e definição da política geral de remuneração, demais políticas gerais de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de transações com partes relacionadas e de negociação de valores mobiliários da Companhia~~ (ix) aprovação das políticas que serão formalizadas e regimentos internos vinculados à governança corporativa da Companhia, bem como de seus aditamentos e/ou revisões, incluindo, mas não se limitando a: (a) código de conduta, (b) política geral de remuneração, (c) política de indicação dos membros dos órgãos da administração e comitês de	

membros do Conselho Fiscal da Companhia, da remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral; **X.** orientação aos administradores da Companhia e das sociedades controladas, coligadas, afiliadas ou subsidiárias da Companhia para a preparação e direcionamento do plano para mapeamento e gestão de riscos empresariais e, definição de ações para controlá-los e ou minimizá-los; **XI.** contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; **XII.** manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as	assessoramento da Companhia, (d) política de gestão de riscos, (e) política de transações com partes relacionadas, (f) política de negociação de valores mobiliários, e (g) política de divulgação de ato ou fato relevante; (x) ~~definição acerca da forma de operacionalização dos orçamentos aprovados e de aprovação por exceção;~~ distribuição, entre os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, da remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral; (xi) orientação aos administradores da Companhia e das ~~sociedades c~~Controladas, cColigadas, afiliadas ou subsidiárias da Companhia para a preparação e direcionamento do plano para mapeamento e gestão de riscos empresariais e, definição de ações para controlá-los e ou minimizá-los; (xii) contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de escrituração de ações ~~escriturais~~; (xiii) manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas ~~e~~, inclusive em relação ~~à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da~~	

informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. **XIII.** criação e encerramento de comitês e/ou grupos de trabalho, definindo, ainda, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho, observado o disposto neste Estatuto Social; **XIV.** definição dos critérios para abertura e fechamento de lojas; **XV.** aprovação das informações mensais (quando houver substancial variação em relação ao orçamento) e das informações trimestrais completas (inclusive relatórios gerenciais e oficiais) da Companhia e de suas sociedades controladas, coligadas, afiliadas ou subsidiárias; **XVI.** distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia; **XVII.** aquisição de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; **XVIII.** emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o	~~Companhia; (iii)~~ ao preço e potenciais impactos para a liquidez das ações, (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado, e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado. (xiv) criação e encerramento de comitês ~~e/ou grupos de trabalho~~, definindo, ainda, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho, observado o disposto neste Estatuto Social; (xv) ~~definição dos critérios para abertura e fechamento de lojas;~~ (xvi) aprovação das informações mensais (quando houver substancial variação em relação ao orçamento) e das informações trimestrais completas (inclusive relatórios gerenciais e oficiais) da Companhia e de suas sociedades ~~c~~Controladas, ~~c~~Coligadas, afiliadas ou subsidiárias; (xvii) distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia; (xviii) aquisição de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;	

prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; **XIX.** emissão de bônus de subscrição, como previsto no parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto; **XX.** emissão de debêntures simples, conversíveis ou não em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º deste Estatuto; **XXI.** estabelecimento das alçadas da Diretoria para contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, sejam bonds, notes, comercial papers, e outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate; **XXII.** aprovação de operações de natureza financeira envolvendo a Companhia, cujo valor represente individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia	(xix) emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; (xx) ~~emissão de bônus de subscrição, como previsto no parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto;~~ (xxi) emissão de debêntures simples, ~~conversíveis ou~~ não ~~em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures~~ conversíveis em ações ordinárias da Companhia ~~o Conselho de Administração está obrigado a observar~~, observado o limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º deste Estatuto; (xxii) estabelecimento das alçadas da Diretoria para contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, sejam bonds, notes, comercial papers, e outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate; (xxiii) aprovação de operações de natureza financeira envolvendo a Companhia, cujo valor represente individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo	

superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **XXIII.** assinatura de contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o item XXII; **XXIV.** a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias; **XXV.** concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, inclusive Controladas das Companhias ou sociedades coligadas, exceto no que se refere a garantias prestadas dentro do curso normal de negócios; **XXVI.** realização de qualquer negócio envolvendo a Companhia e qualquer das Controladas da Companhia, ou qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, ou administradores, ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, por suas Controladas, ou seus acionistas ou administradores; **XXVII.** escolha e substituição dos auditores independentes;	exercício social, quantia superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), emissão de notas promissórias ou qualquer outro título ou valor mobiliário em oferta pública ou privada; (xxiv) assinatura de contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o item XXII acima; (xxv) a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias; (xxvi) concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, inclusive Controladas ~~das Companhias ou sociedades coligadas~~ ou Coligadas da Companhia, exceto no que se refere a garantias ~~prestadas~~ já contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do curso normal de negócios da Companhia; (xxix) realização de qualquer negócio envolvendo a Companhia e qualquer das Controladas da Companhia, ou qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, ou administradores, ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, ~~por suas~~ pelas Controladas da Companhia, ou seus acionistas ou administradores;	

XXVIII. aprovação do código de conduta da Companhia, definição dos valores e princípios éticos da Companhia, assim como zelar pela transparência nas relações com todas as partes interessadas e a revisão periódica dos processos de governança corporativa da Companhia; **XXIX.** aprovação e alteração do regimento interno do Conselho de Administração; **XXX.** qualquer alteração nas práticas contábeis ou tributárias, bem como na política de distribuição de resultados e/ou retenção de lucros da Companhia; e **XXXI.** emissão de notas promissórias ou qualquer outro título ou valor mobiliário em oferta pública ou privada; **XXXII.** deliberar, nos termos do artigo 42, sobre (i) a celebração de acordos de indenidade pela Companhia bem como o estabelecimento de política a eles aplicável; e (ii) o pagamento de indenizações de determinadas hipóteses conforme previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia. **Parágrafo Único -** As seguintes transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes: **(a)** compras ou venda de produtos e serviços;	(xxx) escolha e substituição dos auditores independentes; ~~aprovação do código de conduta da Companhia, definição dos valores e princípios éticos da Companhia, assim como zelar pela transparência nas relações com todas as partes interessadas e a revisão periódica dos processos de governança corporativa da Companhia;~~ ~~aprovação e alteração do regimento interno do Conselho de Administração;~~ (xxxi) qualquer alteração nas práticas contábeis ou tributárias, bem como na política de distribuição de resultados e/ou retenção de lucros da Companhia; ~~e~~ ~~emissão de notas promissórias ou qualquer outro título ou valor mobiliário em oferta pública ou privada;~~ (xxxii) deliberar, nos termos do artigo 35~~40~~, sobre (i) a celebração de acordos de indenidade pela Companhia bem como o estabelecimento de política a eles aplicável; e (ii) o pagamento de indenizações ~~de~~ em determinadas hipóteses conforme previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia; e (xxxiii) aprovar a celebração de toda e qualquer operação ou conjunto de operações e todos e quaisquer contratos com partes relacionadas realizados no curso normal dos negócios da Companhia, exceto as que são objeto de aprovação pela Assembleia Geral, conforme o item (xi) do Artigo 13 deste	

(b) contratos de empréstimos ou adiantamentos (mútuos); **(c)** contratos de locação, agenciamento ou licenciamento; **(d)** avais, fianças e quais outras formas de garantias; **(e)** transferências de pesquisas e tecnologia; **(f)** compartilhamento de infraestrutura ou estrutura; e **(g)** patrocínios e doações.	Estatuto Social. ~~**Parágrafo Único** – As seguintes transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes:~~ ~~**(a)** compras ou venda de produtos e serviços;~~ ~~**(b)** contratos de empréstimos ou adiantamentos (mútuos);~~ ~~**(c)** contratos de locação, agenciamento ou licenciamento;~~ ~~**(d)** avais, fianças e quais outras formas de garantias;~~ ~~**(e)** transferências de pesquisas e tecnologia;~~ ~~**(f)** compartilhamento de infraestrutura ou estrutura; e~~ ~~**(g)** patrocínios e doações.~~	

Artigo 20 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores Executivos sem designação específica de suas atribuições, todos eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração, em reunião do órgão. Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores assumirá cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão. **Parágrafo 2º -** Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância, o Diretor Presidente indicará substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.	**Artigo 21 -** ~~**Artigo 20 -**~~ A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores Executivos sem designação específica de suas atribuições.~~todos eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração, em reunião do órgão.~~ Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Em caso de ~~Nos seus~~ impedimento~~s~~ ou ausência~~s~~ temporária~~s~~, o Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores assumirá cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo do mandato da Diretoria ~~de gestão~~. **Parágrafo 2º -** Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância, o Diretor Presidente indicará substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo do mandato da Diretoria~~de gestão~~.	Alteração para simplificação e otimização do Estatuto Social, excluindo trechos repetitivos e ajustando a redação para melhor compreensão. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 21 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente: **I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas; **II.** elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, cuidando das respectivas execuções; **III.** deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País; **IV.** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; **V.** representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de suas sociedades coligadas, controladas ou afiliadas, observadas as diretrizes do Conselho de Administração; e **VI.** apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas	**Artigo 22~~Artigo 21~~ -** Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas; (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente~~ cada ano~~, o plano estratégico, operacional e de investimento e projetos de expansão da Companhia e suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, ~~cuidando das~~ responsabilizando-se pelas respectivas execuções; (iii) deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País; (iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de ~~aplicação~~destinação dos lucros apurados no exercício anterior; ~~(v)~~ praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do seu objeto social, por mais especiais que sejam, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, inclusive representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de suas sociedades Coligadas, Controladas ou afiliadas, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e deliberações e diretrizes do Conselho de	Alterações para simplificação e otimização do Estatuto Social e da governança corporativa da Companhia, bem como adequação à Lei das S.A. Aprimorando, ainda, trechos em repetição, bem como inclusão de melhorias nas redações. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

controladas; **VII.** executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; e **VIII.** implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente.	Administração; e ~~representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de suas sociedades coligadas, controladas ou afiliadas, observadas as diretrizes do Conselho de Administração; e~~ (vi) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas C~~c~~ontroladas; (vii) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; e (viii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente.	

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; II. manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; III. indicar, para aprovação do Conselho de Administração, os Diretores para cada área de atividade; IV. exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração; V. estabelecer as diretrizes básicas da política de pessoal da sociedade; VI. admitir, promover, transferir de acordo com os quadros aprovados, licenciar, punir e dispensar empregados, ouvido o Diretor responsável pela área; VII. praticar atos de urgência, ad referendum do Conselho de Administração; outras matérias a serem delegadas pelo Conselho de Administração.	**Artigo 23 -** ~~**Artigo 22 -**~~ Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iii) indicar, para aprovação do Conselho de Administração, os Diretores para cada área de atividade; (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ~~exercer outras atribuições~~ que lhe forem ~~cometidas~~atribuídas pelo Conselho de Administração; e ~~(v) estabelecer as diretrizes básicas da política de pessoal da sociedade;~~ ~~(vi) admitir, promover, transferir de acordo com os quadros aprovados, licenciar, punir e dispensar empregados, ouvido o Diretor responsável pela área;~~	Alterações para simplificação e otimização do Estatuto Social e da governança corporativa da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 23 - Adicionalmente ao disposto nos parágrafos abaixo, compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades que competem à Diretoria designadas neste Estatuto Social, com exceção ao Diretor de Relações com Investidores que terá função descrita no Parágrafo Único deste artigo. **Parágrafo Único -** Compete ao Diretor de Relações com Investidores (i) superintender e dirigir as atividades das áreas administrativas da Companhia, exceto recursos humanos; (ii) dirigir as áreas contábil, jurídica e de planejamento fiscal; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas; (iv) dirigir a área financeira da Companhia, decidindo sobre captações e aplicações de recursos financeiros, (v) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e (vi) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.	**Artigo 24 - ~~Artigo 23 -~~** Adicionalmente ao disposto nos parágrafos abaixo, compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades que competem à Diretoria designadas neste Estatuto Social, com exceção ao Diretor de Relações com Investidores que terá função descrita no Parágrafo Único deste artigo. **Parágrafo Único -** Compete ao Diretor de Relações com Investidores (i) superintender e dirigir as atividades das áreas administrativas da Companhia, exceto recursos humanos; (ii) dirigir as áreas contábil, jurídica e de planejamento fiscal; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas Cc~~c~~ontroladas e Cc~~c~~oligadas; ~~(iv) dirigir~~ (iv) planejar, implementar e coordenar a política e a área financeira da Companhia, decidindo sobre captações e aplicações de recursos financeiros, (v) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior~~estiver registrada~~, e (vi) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas~~.~~ e outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.	Alterações para aprimoramento e complementação das atribuições do Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos residentes no País, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.	**Artigo 26 - ~~Artigo 25 -~~** O Conselho Fiscal da Companhia~~, com as atribuições estabelecidas em lei~~ funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) ~~a~~e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. **Parágrafo 2º - ~~Único -~~** O Conselho Fiscal ~~não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.~~ da Companhia, uma vez instalado, terá suas competências, funcionamento, deveres e responsabilidades regulados pelo seu regimento interno, a ser aprovado pelos Conselho de Administração.	Alterações para aprimoramento da governança corporativa da Companhia, complementando regras de funcionamento do Conselho Fiscal, bem como inclusão do disposto no antigo artigo 46, para melhor organização do capítulo. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 26 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º -** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração dos fluxos de caixa; e e) demonstração do valor adicionado. **Parágrafo 2º -** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei e o seguinte:	**Artigo 27 -** ~~**Artigo 26 -**~~ O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º -** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as ~~seguintes~~ demonstrações financeiras~~:~~ previstas em lei, que deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. ~~a) balanço patrimonial;~~ ~~b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;~~ ~~c) demonstração do resultado do exercício;~~ ~~d) demonstração dos fluxos de caixa; e~~ ~~e) demonstração do valor adicionado.~~ **Parágrafo 2º -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações e no seguinte: ~~e)~~ 5% (cinco por cento) serão~~á~~ aplicado~~s~~, antes de qualquer	Alterações para simplificação e otimização do Estatuto Social da Companhia, adequando as regras para distribuição do lucro à Lei das Sociedades por Ações, bem como aprimoramento de redação e simplificação dos artigos para melhor compreensão, excluindo dispositivos que decorrem expressamente da Lei das Sociedades por Ações. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo previsto no Artigo 27; d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 27, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;	outra destinação, ~~na~~para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia~~. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal~~; ~~uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;~~ ~~f) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo previsto no Artigo 27;~~ ~~g) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 27, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;~~ b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim	

e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.	financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas Controladas e Coligadas~~empresas controladas e coligadas~~, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e f) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas a legislação aplicável~~s prescrições legais.~~	

Artigo 27 - Os acionistas terão o direito de receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes: i.o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; (...) **Parágrafo 4° -** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.	**Artigo 28 - ~~Artigo 27 -~~** Os acionistas terão o direito de receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes: i.o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; **(...)** **Parágrafo 4° -** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.	Alteração para adequação à Lei das Sociedades por Ações no que tange a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

CAPÍTULO V **DO ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS** **Artigo 29 -** Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, a Companhia, por meio do Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do parágrafo 1º abaixo, a violação deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 38 do presente Estatuto. **Parágrafo 1º -** Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores identificar a violação, por qualquer acionista ou Grupo, de qualquer das obrigações previstas em lei e/ou neste Estatuto decorrentes de aquisição de ações de emissão da Companhia, deverá, no prazo máximo de 30 dias, informar tal circunstância: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) à B3; (iv) à CVM; e (v) divulgá-la no site da Companhia na rede mundial de computadores.	~~CAPÍTULO V~~ ~~**DO ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**~~ ~~**Artigo 29 -** Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, a Companhia, por meio do Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do parágrafo 1º abaixo, a violação deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 38 do presente Estatuto.~~ ~~**Parágrafo 1º -** Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores identificar a violação, por qualquer acionista ou Grupo, de qualquer das obrigações previstas em lei e/ou neste Estatuto decorrentes de aquisição de ações de emissão da Companhia, deverá, no prazo máximo de 30 dias, informar tal circunstância: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) à B3; (iv) à CVM; e (v) divulgá-la no site da Companhia na rede mundial de computadores.~~ ~~**Parágrafo 2º -** É facultado ao Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos~~	Exclusão de dispositivos que decorrem expressamente das Resoluções da CVM aplicáveis a companhias abertas, visando a simplificação da redação e otimização do Estatuto Social. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Parágrafo 2º - É facultado ao Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupo da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato e/ou de direito, do qual fazem parte.	~~reguladores, requerer que acionistas ou Grupo da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato e/ou de direito, do qual fazem parte.~~	

Artigo 30 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar Oferta Pública de Aquisição das Ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	**Artigo 30 -** A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar Oferta Pública de Aquisição das Ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação ~~e~~, na regulamentação editada pela CVM sobre OPA em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	Alteração para inclusão de referência às regras da CVM aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

SAÍDA DO NOVO MERCADO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E REORGANIZAÇÃO SOsocietária **Artigo 31 -** A saída do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, em decorrência: **I.** da decisão do acionista controlador ou da companhia; **II.** do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e **III.** do cancelamento de registro de companhia aberta da companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, bem como as disposições deste capítulo do presente Estatuto. **Parágrafo 2º** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no parágrafo primeiro acima na hipótese de	**Saída do Novo Mercado~~, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Reorganização Societária~~** **Artigo 31 -** ~~A saída do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, em decorrência:~~ ~~**I.** da decisão do acionista controlador ou da companhia;~~ ~~**II.** do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e~~ ~~**III.** do cancelamento de registro de companhia aberta da companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.~~ ~~Parágrafo 1º -~~ Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a ~~A~~ saída voluntária do Novo Mercado ~~somente será deferida pela B3, caso seja~~ deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ~~ofertas públicas de aquisição de ações~~ OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. ~~bem como as disposições deste capítulo do presente Estatuto~~.	Alteração para simplificação e otimização do Estatuto Social da Companhia, bem como adequação às alterações nas regras da CVM aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

dispensa aprovada em assembleia geral, desde respeitados os requisitos abaixo: **(i)** A Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação; **(ii)** Caso o quórum constante no item "(i)" acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e **(iii)** A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.	**Parágrafo Único~~2º~~** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada neste artigo 31~~no parágrafo primeiro acima~~ na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.~~ assembleia geral, desde respeitados os requisitos abaixo:~~ ~~**(iv)** A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação;~~ ~~**(v)** Caso o quórum constante no item "(i)" acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e~~ ~~**(vi)** A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.~~	

Artigo 32 - Caso em virtude de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deve(m) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. **Parágrafo Único** - Caso a(s) sociedade(s) resultante(s) da reorganização não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura. **Artigo 33 -** A OPA mencionada no Artigo 30 deste Estatuto Social deve observar os seguintes requisitos: **(i)** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e **(ii)** acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. **Parágrafo 1º** - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma	**Reorganização Societária** **Artigo 32 –** Na hipóteseCaso em virtude de operação de reorganização societária que envolva sociedades resultantes que a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devema(s) sociedade(s) resultante(s) deve(m) pleitear o ingresso no Novo Mercado em até no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberouaprovou a referida reorganizaçãooperação. **Parágrafo Único** - Caso a(s) sociedade(s) resultante(s) da reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Aações em Ccirculação da Ccompanhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura. **Artigo 33 -** A OPA mencionada no Artigo 30 deste Estatuto Social deve observar os seguintes requisitos: **(iii)** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e **(iv)** acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.	Alteração para simplificação e otimização do Estatuto Social da Companhia, bem como adequação às alterações nas regras da CVM aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações, excluindo, dessa forma os artigos 33 a 35 do capítulo. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. **Parágrafo 2º** - Atingido o quórum previsto no item "(ii)" no *caput* deste artigo: **(i)** os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e **(ii)** o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista. **Artigo 34 -** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia. **Artigo 35 -** A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as	~~**Parágrafo 1º** – Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.~~ ~~**Parágrafo 2º** – Atingido o quórum previsto no item "(ii)" no *caput* deste artigo:~~ ~~**(iii)** – os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e~~ ~~**(iv)** – o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.~~ ~~**Artigo 34** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia.~~ ~~**Artigo 35** – A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas	

mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado. **Parágrafo Único -** Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.	~~características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.~~ ~~**Parágrafo Único –** Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.~~	

Proteção da Dispersão da Base Acionária **Artigo 36 -** Qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante (conforme definição abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, inclusive por força de usufruto que lhe assegure direito de voto, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando- se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste capítulo. **Parágrafo 1° -** O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da oferta pública ("Preço da Oferta") deverá ser o maior valor entre: a) o preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado,	~~**Proteção da Dispersão da Base Acionária**~~ ~~Artigo 36 - Qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante (conforme definição abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, inclusive por força de usufruto que lhe assegure direito de voto, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando- se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste capítulo.~~ ~~Parágrafo 1º - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da oferta pública ("Preço da Oferta") deverá ser o maior valor entre:~~ ~~a) o preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado (considerando as sinergias resultantes da aquisição para o Acionista Adquirente de Participação Relevante), comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários, assegurada a revisão do valor da oferta na forma do parágrafo 3º deste~~	**Justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** A Administração propõe a remoção da exigência de realização da OPA para aquisição de participação relevante, dado que a cláusula de proteção à dispersão acionária pode obrigar investidores relevantes interessados em investir na Companhia a terem que realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações em circulação a preços artificialmente elevados, bem como reduzir a liquidez das ações de emissão da Companhia. A Administração da Companhia não identifica outros efeitos jurídicos ou econômicos decorrentes da

fluxo de caixa descontado (considerando as sinergias resultantes da aquisição para o Acionista Adquirente de Participação Relevante), comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários, assegurada a revisão do valor da oferta na forma do parágrafo 3º deste artigo; b) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública antecedente à data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IGP-M ou por índice de base equivalente que o venha a substituir, até o momento do pagamento; e c) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 dias anterior à publicação do edital da oferta pública prevista neste artigo. **Parágrafo 2° -** A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:	~~artigo;~~ ~~b) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública antecedente à data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IGP-M ou por índice de base equivalente que o venha a substituir, até o momento do pagamento; e~~ ~~c) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 dias anterior à publicação do edital da oferta pública prevista neste artigo.~~ ~~Parágrafo 2º - A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:~~ ~~a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;~~ ~~b) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública;~~ ~~c) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, ressalvado o~~	alteração proposta.

a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; b) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública; c) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, ressalvado o disposto no parágrafo 5º deste artigo; d) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e e) ser instruída com laudo de avaliação da Companhia, elaborado por instituição que atenda o disposto no Artigo 37 e mediante a utilização de metodologia prevista na alínea (a) do parágrafo 1º deste artigo.	~~disposto no parágrafo 5º deste artigo;~~ ~~d) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e l iquidada à vista, em moeda corrente nacional; e~~ ~~e) ser instruída com laudo de avaliação da Companhia, elaborado por instituição que atenda o disposto no Artigo 37 e mediante a utilização de metodologia prevista na alínea (a) do parágrafo 1º deste artigo.~~ ~~Parágrafo 3º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas neste cômputo as ações de titularidade do Acionista Adquirente de Participação Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da Oferta, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido na alínea (f) do parágrafo 2º deste artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste capítulo.~~ ~~Parágrafo 4º - Na Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Acionista Adquirente de Participação Relevante.~~ ~~Parágrafo 5º - Caso a Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de~~	

	~~avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública, poderá o Acionista Adquirente de Participação Relevante dela desistir, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data da mesma Assembleia Especial.~~ ~~Parágrafo 6º - A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.~~ ~~Parágrafo 7º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, e no Artigo 30 deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante das obrigações constantes deste artigo.~~ ~~Parágrafo 8º - A exigência da oferta pública prevista neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:~~ ~~a) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante;~~ ~~b) da incorporação de outra sociedade pela Companhia;~~ ~~c) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;~~	

	~~d) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos do Artigo 37; ou~~ ~~e) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia e que atenda ao disposto neste artigo.~~ ~~Parágrafo 9º - Divulgada a determinação do Preço da Oferta, formulado nos termos deste artigo e da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente nacional ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta admitidos a negociação na B3, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:~~ ~~a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, que atenda ao disposto no Artigo 37, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e~~ ~~b) caberá ao Conselho de Administração divulgar, justificadamente, aos acionistas, o seu entendimento acerca~~	

	~~da conveniência e oportunidade da oferta formulada prevista neste artigo.~~ ~~Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.~~ ~~Artigo 37 - O laudo de avaliação referido neste capítulo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.~~ ~~Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo a ser ofertado é de competência privativa da Assembleia Geral.~~ ~~Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.~~ ~~Artigo 38 - Na hipótese de o Acionista Adquirente de Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo VI, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para~~	

	~~a realização da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente de Participação Relevante, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.~~	

Artigo 39 - Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente de Participação Relevante e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (ii) que Controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iii) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por	**Artigo 3~~9~~4 -** Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados: ~~"Acionista Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente de Participação Relevante e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (ii) que Controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iii) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iv) na qual o Controlador de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento)~~	Alteração para adequação de termos definidos, em razão das alterações realizadas para aprimoramento do Estatuto Social. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iv) na qual o Controlador de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente de Participação Relevante. "Grupo" significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas	~~do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente de Participação Relevante. "Grupo" significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou~~ ~~(ii) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer *joint ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de~~	

que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer *joint ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem (x) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores. (...) "Contrato de Participação no Novo Mercado" significa o contrato que deve ser celebrado, em 14 de setembro de 2007, entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado.	~~um mesmo Grupo, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem (x) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.~~ (...) "B3" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. "Coligadas" significa as sociedades em que a Companhia possua influência significativa, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. "Conselheiro" significa o membro do Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral. (...) ~~"Contrato de Participação no Novo Mercado" significa o contrato que deve ser celebrado, em 14 de setembro de 2007, entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado.~~ "Controladas" significa as sociedades nas quais a Companhia detém poder de controle – poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órãos da Companhia, de forma direta ou indireta.	

	(...) "Regulamento do Novo Mercado" significa o Regulamento do Novo Mercado da B3, atualmente em vigor.	

Artigo 40 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	**Artigo 35~~40~~ -** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, ~~no~~ neste estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Alteração para adequação de referência ao Estatuto Social. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 45 - O disposto no Artigo 36 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas que, imediatamente antes da incorporação das ações de emissão da Marisa Lojas S.A. pela Companhia, sejam titulares, direta e/ou indiretamente, de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Marisa Lojas S.A., e seus sucessores, inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.	~~**Artigo 42**~~**5** ~~– O disposto no Artigo 3~~**3**~~6 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas que, imediatamente antes da incorporação das ações de emissão da Marisa Lojas S.A. pela Companhia, sejam titulares, direta e/ou indiretamente, de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Marisa Lojas S.A., e seus sucessores, inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.~~	Exclusão em linha com a exclusão do capítulo de Poison Pill. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 46 - O Conselho Fiscal da Companhia, uma vez instalado, será regulado pelo regimento interno aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.	~~**Artigo 46 –** O Conselho Fiscal da Companhia, uma vez instalado, será regulado pelo regimento interno aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.~~	Artigo transferido para a seção do Conselho Fiscal, para melhor organização das disposições estatutárias. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

Artigo 47 - Para fins do cálculo previsto no Artigo 36, §1°(b), enquanto a Companhia não realizar aumento de capital mediante distribuição pública, a base para referido cálculo deverá ser o preço de emissão de ações no último aumento de capital da Marisa Lojas S.A.	~~**Artigo 43**~~7 – ~~Para fins do cálculo previsto no Artigo 3~~3~~6, §1°(b), enquanto a Companhia não realizar aumento de capital mediante distribuição pública, a base para referido cálculo deverá ser o preço de emissão de ações no último aumento de capital da Marisa Lojas S.A.~~	Exclusão em linha com a exclusão do capítulo de Poison Pill. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:** Não há.

ANEXO VI

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA MARISA LOJAS S.A.

NIRE 35.300.374.801
CNPJ/MF Nº 61.189.288/0001-89

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - A Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade por ações de capital aberto que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial a Lei das Sociedades por Ações. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Em caso de conflito, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 2 - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Por deliberação da Diretoria, poderá ser alterado o endereço da sede da Companhia, bem como poderão ser criadas, transferidas e encerradas filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do territorio nacional.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto o comércio varejista presencial ou não presencial de artigos de vestuário feminino, masculino, infantil e acessórios, cama, mesa, copa e cozinha, e banho, tecidos, bolsas, calçados e acessórios, artigos de viagens, perfumaria, armarinho em geral, bijuterias, óculos e souvenires, papelaria, brinquedos, plásticos, material fotográfico, cinematográfico e fonográfico, CDs e DVDs, aparelhos telefônicos, livros e revistas, artigos para presente e decorações, máquinas e aparelhos de uso doméstico, podendo as lojas serem divididas por setores e também dedicar-se à venda no atacado, corners de terceiros, franchising, importação e exportação, prestação de serviços de correspondente bancário, intermediação de negócios e congêneres, atuação como representante de seguros à conta e em nome de sociedade(s) seguradora(s), bem como a locação e cessão de espaço publicitário virtual próprio, a administração de bens próprios e de terceiros, a organização, participação e administração, sob qualquer forma, em sociedades e negócios de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5 - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 2.344.828.486,86 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), divido em 513.456.043 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou Partes Beneficiárias.

Artigo 6 - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.450.000.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o disposto no Artigo 20, VI, abaixo.

Artigo 7 - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Artigo 8 - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 9 - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures

conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 10 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos presentes, observados os quóruns específicos dispostos na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem qualquer destes indicar. O Presidente da mesa indicará o secretário da Assembleia Geral.

Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, aprovar as seguintes matérias:

(i) cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM;

(ii) saída da Companhia do Novo Mercado da B3 e dispensa da realização de oferta pública de ações, nos termos das regulamentações da CVM e da B3 aplicáveis;

(iii) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;

(iv) qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia (salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Estatuto Social), bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;

(v) cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), transformação, dissolução ou liquidação, bem como requerimento de autofalência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, pela Companhia;

(vi) definição do número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, bem como eleição e destituição de seus membros;

(vii) eleição e destituição do Conselho Fiscal, quando instalado;

(viii) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;

(ix) tomar as contas dos administradores, exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(x) deliberação, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(xi) deliberação sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação, em qualquer caso, corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;

(xii) aprovação e eventuais alterações do plano de opção de ações de administradores ou empregados da Companhia, o qual não poderá de qualquer forma representar mais que 5% (cinco por cento) do seu capital social total;

(xiii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;

(xiv) deliberar sobre o pagamento de indenizações de determinadas hipóteses previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia nos termos do artigo 37.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-Seção I
Das Disposições Gerais

Artigo 14 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Artigo 15 - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 16 - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito.

Sub-Seção II
Do Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, na quantidade mínima de 2 (dois) ou o equivalente a 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também caracterizado como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - O Conselheiro deve, obedecidas as demais obrigações previstas em lei, ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º - O Conselheiro não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto, nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que existirá, obrigatoriamente, o Comitê de Auditoria e Riscos, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 18 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada após a eleição dos Conselheiros em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade no caso de empate da votação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia, observado o número de membros determinados em Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância, conforme o artigo 138, §3º da Lei das Sociedades por Ações e observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus Conselheiros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias. As convocações serão enviadas por escrito, mediante correspondência, fax, portador, carta registrada, telegrama, e-mail ou por ou qualquer outro meio que permita a comprovação de recebimento. As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. As reuniões com a presença de todos os Conselheiros serão consideradas regulares mesmo sem a prévia convocação.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro Conselheiro, o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro

meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º - Além dos Conselheiros, poderão também participar, das reuniões do Conselho de Administração, os observadores dos Conselheiros, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:

(i) a eleição e destituição do Diretor Presidente da Companhia, bem como os demais Diretores da Companhia (após ouvir as indicações apresentadas pelo Diretor Presidente), e atribuição aos Diretores eleitos de suas respectivas funções, observado o disposto neste Estatuto;

(ii) a prática ou aprovação, de qualquer dos atos listados no Artigo 13 acima ou neste Artigo 20 referentes às Controladas da Companhia;

(iii) definição do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia, ou pelos conselheiros das Controladas da Companhia que tenham sido indicados pela Companhia, em quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios ou reuniões da administração das Controladas da Companhia;

(iv) aprovação de acordos de acionistas das Controladas da Companhia a serem celebrados pela Companhia;

(v) associação da Companhia com outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou joint ventures;

(vi) a outorga de opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com o plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de Controladas da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações;

(vii) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais, planos estratégicos, de investimentos e projetos de expansão da Companhia e acompanhar sua execução e operacionalização com a Diretoria;

(viii) aprovação das políticas que serão formalizadas e regimentos internos vinculados à governança corporativa da Companhia, bem como de seus aditamentos e/ou revisões, incluindo, mas não se limitando a: (a) código de conduta, (b) política geral de remuneração, (c) política de indicação dos membros dos órgãos da administração e comitês de assessoramento da Companhia, (d) política de gestão de riscos; (e) política de transações com partes relacionadas; (f) política de negociação de valores mobiliários; e (g) política de divulgação de ato ou fato relevante;

(ix) distribuição, entre os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, da remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral;

(x) orientação aos administradores da Companhia e das Controladas, Coligadas, afiliadas ou subsidiárias da Companhia para a preparação e direcionamento do plano para mapeamento e gestão de riscos empresariais e, definição de ações para controlá-los e ou minimizá-los;

(xi) contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de escrituração de ações;

(xii) manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado;

(xiii) criação e encerramento de comitês, definindo, ainda, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho, observado o disposto neste Estatuto Social;

(xiv) aprovação das informações mensais (quando houver substancial variação em relação ao orçamento) e das informações trimestrais completas (inclusive relatórios gerenciais e oficiais) da Companhia e de suas sociedades Controladas, Coligadas, afiliadas ou subsidiárias;

(xv) distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia;

(xvi) aquisição de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xvii) emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xviii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações ordinárias da Companhia, observado o limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º deste Estatuto;

(xix) estabelecimento das alçadas da Diretoria para contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, sejam bonds, notes, comercial papers, e outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate;

(xx) aprovação de operações de natureza financeira envolvendo a Companhia, cujo valor represente individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xxi) assinatura de contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o item XXI acima;

(xxii) a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias;

(xxiii) concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, inclusive Controladas ou Coligadas da Companhia, exceto no que se refere a garantias já contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do curso normal de negócios da Companhia;

(xxiv) realização de qualquer negócio envolvendo a Companhia e qualquer das Controladas da Companhia, ou qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, ou

(xxv) administradores, ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Controladas da Companhia, ou seus acionistas ou administradores;

(xxvi) escolha e substituição dos auditores independentes;

(xxvii) qualquer alteração nas práticas contábeis ou tributárias, bem como na política de distribuição de resultados e/ou retenção de lucros da Companhia;

(xxviii) deliberar, nos termos do artigo 37, sobre (i) a celebração de acordos de indenidade pela Companhia bem como o estabelecimento de política a eles aplicável; e (ii) o pagamento de indenizações em determinadas hipóteses, conforme previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia; e

(xxix) aprovar a celebração de toda e qualquer operação ou conjunto de operações e todos e quaisquer contratos com partes relacionadas realizados no

curso normal dos negócios da Companhia, exceto as que são objeto de aprovação pela Assembleia Geral, conforme o item (xi) do Artigo 13 deste Estatuto Social.

Sub-Seção III
Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores Executivos sem designação específica de suas atribuições. Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores assumirá cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo do mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância, o Diretor Presidente indicará substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo do mandato da Diretoria.

Artigo 22 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;

(ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o plano estratégico, operacional e de investimento e projetos de expansão da Companhia e suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, reponsabilizando-se pelas respectivas execuções;

(iii) deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(v) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do seu objeto social, por mais especiais que sejam, ativa e passivamente, judicial

ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, inclusive representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de suas sociedades Coligadas, Controladas ou afiliadas, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e deliberações e diretrizes do Conselho de Administração; e

(vi) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas;

(vii) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; e

(viii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

(i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(ii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

(iii) indicar, para aprovação do Conselho de Administração, os Diretores para cada área de atividade; decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

(iv) praticar atos de urgência, ad referendum do Conselho de Administração.

Artigo 24 - Adicionalmente ao disposto nos parágrafos abaixo, compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades que competem à Diretoria designadas neste Estatuto Social, com exceção ao Diretor de Relações com Investidores que terá função descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor de Relações com Investidores (i) superintender e dirigir as atividades das áreas administrativas da Companhia, exceto recursos humanos; (ii) dirigir as áreas contábil, jurídica e de planejamento fiscal; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas Controladas e Coligadas; (iv) planejar, implementar e coordenar a política e a área financeira da Companhia, decidindo sobre captações e aplicações de recursos financeiros, (v) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no

mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior, (vi) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas, e outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos, nos termos do Parágrafo 5º abaixo.

Parágrafo 1º - Os atos da Companhia envolvendo valores acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) procurador ou 1 (um) Diretor da Companhia, salvo se de outra forma for expressamente autorizado pelo Conselho de Administração para o caso específico.

Parágrafo 2º - Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados, uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; e

(b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 5º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

(a) todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores; e

(b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

Parágrafo 6º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal da Companhia, uma vez instalado, terá suas competências, funcionamento, deveres e responsabilidades regulados pelo seu regimento interno, a ser aprovado pelos Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 27 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto, na Lei das Sociedades por Ações e no seguinte:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas Controladas e Coligadas, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

(d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas legislação aplicável.

Artigo 28 - Os acionistas terão o direito de receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes:

(i) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências.

(iii) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei das S.A).

Parágrafo 1º - A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos deste artigo, poderá ser paga por deliberação do Conselho de Administração, aos Administradores, uma participação no lucro semestral, ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Assembleia pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 29 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou intermediários.

CAPÍTULO V
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Alienação de Controle

Artigo 30 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar Oferta Pública de Aquisição das Ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação editada pela CVM sobre OPA em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único - Em caso de alienação indireta de controle, o Adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Saída do Novo Mercado

Artigo 31 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo 31, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Reorganização Societária

Artigo 32 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO VI
DEFINIÇÕES

Artigo 33 - Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

"**Acionista Controlador**" significa o(s) acionista(s) ou o grupo de acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

"**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

"**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"**Administradores**" significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.

"**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das ações que assegurem, direta ou indiretamente, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"**B3**" significa a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

"**Coligadas**" significa as sociedades em que a Companhia possua influência significativa, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

"**Conselheiro**" significa o membro do Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral.

"**Conselheiro Independente**" o enquadramento deve considerar sua relação: (i) com a Companhia, seu acionista controlador, direto ou indireto, e seus administradores; e (ii) com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado, algumas situações nele listadas devem ser analisadas de modo a verificar a perda da independência.

"**Contrato de Participação no Novo Mercado**" significa o contrato que deve ser celebrado, em 14 de setembro de 2007, entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado.

"**Controladas**" significa as sociedades nas quais a Companhia detém poder de controle - poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta.

"**CVM**" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"**Derivativos**" significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia.

"**Lei das Sociedades por Ações**" significa a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e todas as suas subsequentes alterações.

"**Novo Mercado**" significa o segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.

"**Partes Beneficiárias**" significa os títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, assim caracterizados no artigo 46 da Lei das Sociedades por Ações.

"**Poder de Controle**" significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

"**Regulamento do Novo Mercado**" significa o Regulamento do Novo Mercado da B3, atualmente em vigor.

CAPÍTULO VII
DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX
ACORDO DE INDENIDADE

Artigo 36 - A Companhia poderá celebrar acordos com, ou aprovar políticas de indenidade abrangendo os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e comitês da Companhia ou de suas Controladas, bem como empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia ou suas Controladas ("Beneficiários"), pelos quais a Companhia se comprometerá a arcar com ou reembolsar determinadas despesas, custos e danos efetivamente incorridos pelos Beneficiários, durante ou após o término de seu vínculo com a Companhia, relacionados a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício regular das atribuições dos Beneficiários, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, conforme o caso.

Parágrafo Único - Os acordos de indenidade celebrados pela Companhia deverão mitigar potenciais conflitos de interesse e zelar pelos deveres fiduciários dos administradores previstos na Lei das Sociedades por Ações em observância às orientações editadas pela CVM.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for

proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 38 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Único - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie, sob qualquer modalidade, para os acionistas controladores.